



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 08192/2018**

PREÂMBULO

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 08192/2018

DATA DO ENCERRAMENTO DE ENTREGA DE ENVELOPES: 04/09/2018,
até às 10h.

LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES: localizado na Rua Luiz Ponce,
nº263, Centro, Barra Mansa - RJ, Centro, Barra Mansa/RJ.

DATA DA ABERTURA: 04/09/2018, às 10h.

LOCAL DA ABERTURA DOS ENVELOPES: Coordenadoria de Compras e
Licitações

O Município de Barra Mansa - RJ, TORNA PÚBLICO sua intenção de firmar contrato de gestão com Organizações Sociais sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à saúde, e que estejam qualificadas no âmbito deste município como Organização Social nos termos da Lei Municipal nº 4.056 de 17 de março de 2013 e Lei 4.661 de 23 de agosto de 2017, regulamentadas pelos Decretos nº 7.292/2013 e nº 9.110/2018, combinados com a Lei Federal nº 9.637/98 e Portarias Nº 225, 226 e 227 de 06 de agosto de 2018, mais normas correspondentes do Sistema Único de Saúde – SUS emanadas do Ministério da Saúde, demais leis atinentes, e condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

1 – DO OBJETO



Assessoria de Planejamento em Saúde

Seleção de Entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social no âmbito do Município de Barra Mansa - RJ, para celebração de contrato de gestão objetivando: **GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO CENTRO -PORTE III, SAD- SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR E CENTRAL DE AMBULÂNCIAS.**

O contrato será celebrado a partir da Proposta de Programa de Trabalho selecionada nas condições estabelecidas no presente Edital, pelo período de 18(dezoito) meses, podendo ser prorrogado por igual prazo, e nos limites da Lei nº. 8.666/93, que assegure assistência universal e gratuita à população, conforme definido neste Edital e seus Anexos, que são parte integrante e indissociável deste instrumento.

A prestação de serviços compreende: coordenação técnica e administrativa, assistência médica, assistência e supervisão de enfermagem, serviço de apoio administrativo, recepcionista, limpeza, CONFORME DETALHES NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA.

O Edital poderá ser retirado, no Setor de Compras, localizado na Rua Luiz Ponce, nº263, Centro, Barra Mansa - RJ, no horário das 09h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, ou no portal de transparência do Município de Barra Mansa:

2- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. CONDIÇÕES GERAIS

2.1.1 – Poderão participar do certame todos os interessados, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, devidamente qualificados neste município, como Organização Social nos termos da Lei Municipal nº 4.056 de 17 de março de 2013 e Lei 4.661 de 23 de agosto de 2017, regulamentadas



Assessoria de Planejamento em Saúde

pelos Decretos nº 7.292/2013 e nº 9.110/2018 e que preencherem as condições constantes deste Edital.

2.1.1.1 – As Organizações Sociais, cujo Certificado de Qualificação tenha sido expedido a mais de 24 (vinte e quatro) meses da data limite para a apresentação das propostas, deverá requerer sua convalidação, mediante a apresentação de documentos que comprovem a manutenção dos requisitos de qualificação estabelecidos na Lei Municipal nº 4.056 de 17 de março de 2013 e Lei 4.661 de 23 de agosto de 2017, regulamentadas pelos Decretos nº 7.292/2013 e nº 9.110/2018.

2.1.2 – Não poderão participar deste certame as entidades:

2.1.2.1- As entidades não qualificadas ou aquelas cujo Certificado de Qualificação tenha sido expedido a mais de 24 (vinte e quatro) meses da data limite para a apresentação das propostas e que não requereram a convalidação de sua qualificação, conforme descrito no item

2.1.2.2 temporariamente suspensas de licitar e/ou impedidas de contratar com o Município de Barra Mansa

2.1.2.3 das quais participe, a qualquer título, servidor público municipal de Barra Mansa - RJ;

2.1.2.4 declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

2.1.2.5 com falência decretada;

2.1.2.6 que não cumprirem as exigências previstas do subitem 2.1.1 da presente cláusula 2 do Edital;



Assessoria de Planejamento em Saúde

2.1.3 – A impugnação feita tempestivamente pelo participante não o impedirá de participar do certame até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.1.4 A visita técnica para conhecimento das condições locais da execução do contrato de gestão deverá ocorrer durante o período em que o chamamento estiver aberto, no horário de 9hs às 16hs, devendo ser agendada com antecedência mínima de 24 horas, através dos telefones (24) 21063400, por pessoa devidamente credenciada, sendo de caráter não obrigatório.

2.1.4. 1. Servidor da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente indicado para tanto, após a visita, elaborará o atestado de visita técnica, nos termos do Anexo III do presente do Termo de Referência.

2.1.4.2. Caso não seja verificado, no momento da vistoria, impedimento da execução do objeto, correrão por conta da proponente todas as despesas decorrentes das adaptações que se fizerem necessárias para a completa execução do contrato de gestão.

3- DO CREDENCIAMENTO:

3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- tratando-se de representante legal de pessoa jurídica, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado no Cartório Competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- b) **tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, e o termo de credenciamento conforme anexo IV do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;**



Assessoria de Planejamento em Saúde

3.2 – O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada participante credenciado.

3.4 – A irregularidade do Termo de Credenciamento, ou a sua não-apresentação, não impossibilita a participação, mas impede o interessado de se manifestar e de responder pela Organização Social durante a Sessão Pública.

3.4.1 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

3.4.1.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.ºs 1 e 2.

3.4.1.2 – A proposta contendo (Programa de Trabalho e Proposta Financeira) e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope n.º 1 – Habilitação /Envelope n.º 2 – Proposta- (Programa de Trabalho e Proposta Financeira)

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/2018

(NOME OU RAZÃO SOCIAL) (NOME OU RAZÃO SOCIAL)

(ENDEREÇO) (ENDEREÇO)

(TELEFONE E FAX) (TELEFONE E FAX)

(E-MAIL) (E-MAIL)



Assessoria de Planejamento em Saúde

3.5 – A proposta (Programa de Trabalho e Proposta Financeira) deverá ser elaborada com a identificação completa do proponente, de preferência em papel timbrado, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

3.6 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor público da Prefeitura Municipal de Barra Mansa - RJ.

4 - ENVELOPE 1 – DA DOCUMENTAÇÃO (HABILITAÇÃO)

4.1 - Comprovação da regularidade jurídico-fiscal da Organização Social, apresentando:

4.2 - Ato constitutivo ou estatuto em vigor registrado em cartório, acompanhado da ata de comprovação da eleição de sua atual diretoria;

4.3 - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF.

4.4 - Prova de inscrição municipal;

4.5 - Comprovação de Regularidade perante as Fazendas:

4.5.1 - Federal - através de Certidão de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (Certidão nos termos do Decreto Nº 8.302, de 4 de setembro de 2014 e/ou nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014).



Assessoria de Planejamento em Saúde

4.5.2 - Estadual - através de Certidão expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda.

OBS.: As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado.

4.5.3 - Municipal - certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

4.5.4 - Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS, com prazo válido.

4.5.4.1 - Quanto à certidão de Regularidade Fiscal perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS), em substituição da mesma, será aceita certidão de regularidade de tributos Federais que abranja, inclusive, as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

4.4.5 - Prova de regularidade trabalhista, através de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (ou positiva com efeitos de negativa), dentro do seu prazo de validade.

4.5 - Quanto às certidões enumeradas no presente item 4.5 (regularidade fiscal e trabalhista) do presente edital, serão aceitas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa, dentro de seu prazo de validade.

4.6. –Qualificação Econômico-Financeira

De forma a demonstrar a qualificação econômico-financeira satisfatória, as Organizações Sociais deverão:



Assessoria de Planejamento em Saúde

4.6.1 – Apresentar certidão negativa de falência expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da Organização Social, emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data de realização da Seleção;

4.6.2 – Apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da Organização Social, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios.

4.6.2.1 Os documentos referidos neste subitem deverão estar assinados por bacharel ou técnico em Ciências contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional.

4.6.2.2. Comprovar que possuem Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1,0 (um), permitindo-se o arredondamento para cima.

4.6.2.3. Caso a empresa tenha ILG e ILC menores que 1,0 (um), estará qualificada nestes itens se comprovar que possui índice de solvência geral (ISG) igual ou maior que 1,0 (um).

4.6.2.4. As seguintes definições de índices financeiros se aplicam neste subitem:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) - indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis em curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

ILC = Ativo Circulante/Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral (ILG) - indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.



Assessoria de Planejamento em Saúde

ILG = Ativo Circulante + Realizável em longo prazo/Passivo Circulante + exigível em longo prazo.

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG) – Indica o quanto que a empresa dispõe em Ativos (totais) para pagamento do total de suas dívidas. Envolve, além dos recursos líquidos, também os permanentes.

ISG = Ativo Total/Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo

4.7. – Qualificação Técnica

4.7.1 - Atestado de Visita técnica, nos termos do item 2.1.4 da cláusula II deste edital, não obrigatório.

4.8 - OUTRAS COMPROVAÇÕES/DECLARAÇÕES

4.8.1 - Declaração da Licitante que, se vencedora e contratada, apresentará, até 10 dias anteriores ao início da prestação dos serviços, relação dos funcionários que irão executá-los e comprovação do vínculo dos mesmos com a empresa (se CLT, por meio do contrato de trabalho; se PJ, por meio do contrato de prestação de serviços).

4.8.2 - Declaração que não possui menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;- Anexo III

4.8.3 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, do certame ou da execução dos serviços:

4.8.3.1 - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

4.8.3.2 - Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4.8.3.3- Nos casos previstos no Art. 9º da Lei 8.666/93.



Assessoria de Planejamento em Saúde

4.8.4 Organização Social, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;

4.8.5 - As Organizações ficam obrigadas a comunicar ao MUNICÍPIO qualquer alteração em relação aos documentos de habilitação apresentados;

4.8.6 - Os documentos deverão ser apresentados por meio de cópias autenticadas por Tabelião de Notas **ou funcionário da unidade que realiza a licitação**, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial e ter validade para o período da licitação, não sendo aceitas cópias de documentos que se mostrarem ilegíveis ou defeituosas. Na necessidade de autenticação de qualquer documento por parte da Comissão de Licitações, seu original deve ser apresentado no momento da abertura de seu envelope de documentação, pois o original incluído no envelope "B", fará parte integrante do Processo Administrativo, não estando sujeito a devolução;

4.8.7 - Os documentos que não contenham prazo de validade especificado em seu corpo, em lei ou neste Edital, só serão considerados válidos se expedidos, no máximo, até 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega dos envelopes "A" e "B".

5- ENVELOPE 2- DA PROPOSTA

5- Proposta compreendendo Programa de Trabalho e Proposta Financeira, compreendendo :

5.1 - Número do edital de seleção e o objeto do mesmo em papel timbrado, sem emendas ou rasuras, datada, rubricada e assinada por seu representante legal, expressando:

- Declaração de validade da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento da proposta. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.
- Indicação do preço unitário e total de cada item, se for o caso, em moeda corrente nacional, com todos os custos de: mão de obra, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro, considerando-se as condições de entrega dos materiais e pagamento;



Assessoria de Planejamento em Saúde

5.1.1- Não serão consideradas propostas que contenham ofertas e/ ou vantagens não previstas no Edital.

5.1.2- Os preços constantes no item 8 do edital serão considerados máximos.

5.1.3 - Na hipótese de divergência entre os preços unitários e os totais de cada item, prevalecerão os primeiros. Considerar-se-á como certos os preços unitários, corrigindo-se, para fins, de obtenção do preço total do item somente os erros de cálculo porventura encontrados.

5.2 - Apresentação da Proposta Técnica/Plano de Trabalho de gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde a serem desenvolvidos no Município de Barra Mansa - RJ direcionados as Ações e Serviços de Saúde nas Unidades de Saúde da Família, Saúde Mental, Vigilância em Saúde, Doenças Crônicas, Vigilância em Saúde e Consultório na Rua.

5.3 - Definição de metas operacionais, no tocante aos aspectos econômico, operacional e administrativo, e os respectivos prazos e cronograma de execução.

5.4 - Proposta Financeira, impressa, da qual constará ainda o detalhamento do valor orçado para implementação da referida Proposta Técnica/Plano de Trabalho, por meio de planilha de composição de custos unitários.

5.5 - Fica estabelecida a validade da Proposta de Programa de Trabalho, envolvendo a totalidade de seus componentes, por até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do seu recebimento pela Comissão de Chamamento Público, podendo ser prorrogado à critério da Administração Municipal.

5.6 - Para a elaboração das Propostas de Programa de Trabalho, as Organizações Sociais participantes do certame deverão conhecer todos os elementos informativos fornecidos pela CONTRATANTE, além de, a seu critério, se assim entenderem necessário acessarem as fontes adicionais de informação ali mencionadas, tendo em vista o completo conhecimento do



Assessoria de Planejamento em Saúde

objeto, em prol da apresentação de Proposta de Programa de Trabalho adequada aos propósitos do presente processo de seleção.

5.7 - As Organizações Sociais deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas Propostas de Programa de Trabalho, não cabendo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.

5.8 - As Organizações Sociais deverão também, para composição do preço ofertado na proposta, levarem consideração todas as despesas para implantação e execução do Programa de Trabalho, neles incluídos os de pessoal, dissídios coletivos, estrutura, e demais custos, conforme descrito no Anexo I deste certame.

6- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

6.1 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, em sessão pública, a Comissão instituída para esse certame, com o apoio da Comissão Permanente de Licitações, procederá ao recebimento das credenciais do representante legal da Organização Social e de 2 (dois) envelopes separados, fechados, identificados e lacrados, contendo, respectivamente, a Documentação exigida no edital e a Proposta de Programa de Trabalho, nos termos dispostos neste Edital, procedendo em seguida à sua abertura.

6.2 - Na abertura do envelope da documentação, esta será analisada e rubricada pelos representantes credenciados das Organizações Sociais participantes e Comissão Permanente de Licitação, de acordo com os termos contidos neste descritivo. Será lavrada Ata, que deverá ser assinada por todos os presentes.

6.3 – Não será aceita a entrega de envelopes para participação no certame após o horário estabelecido no preâmbulo deste Edital.



Assessoria de Planejamento em Saúde

6.4 - A análise pela Comissão do Chamamento Público, dos elementos da Proposta de Programa de Trabalho e Proposta Financeira (envelope 2) será efetuada em reunião após suspensão da sessão, que poderá ser reaberta no mesmo dia ou em dia posterior, considerando o número de Organizações Sociais participantes e a complexidade das propostas.

6.5 - Para essa análise a Comissão do Chamamento Público poderá recorrer a assessoramento técnico, jurídico e econômico quando achar necessário.

6.6 – Não caberá desistência de participação após o final do prazo para entrega dos envelopes estipulado no preâmbulo deste Edital.

6.7 - As Propostas de Programa de Trabalho serão analisadas e pontuadas de acordo com os critérios estabelecidos nas seguintes tabelas a seguir:

6.7.1 Cada um dos membros da Comissão de Chamamento Público, lançará nota em relação a cada um dos critérios objetivos definidos na cláusula 6.7.2, sendo a nota final, a média aritmética das notas atribuídas por cada um dos membros

6.7.1.1 A soma dos critérios objetivos definidos na cláusula 6.7.2 poderá alcançar a nota 10 (dez).

6.7.2 O julgamento dos programas de trabalho levará em conta os critérios objetivos de descritos na Tabela abaixo e conforme Anexo de Roteiro para elaboração do Projeto Básico:

- Critérios Estabelecidos para a Avaliação e Pontuação das Propostas Técnicas e Econômicas

Critério	Itens de Avaliação	Pontuação Possível	Máxima
F1- Atividade Adequação da proposta de atividade assistencial à capacidade	1.1 Organização da Atividade	1.1) 21 pontos	
	1.2 Incrementos de Atividade	1.2) 04 pontos	



Assessoria de Planejamento em Saúde

operacional da UPA	Total : 25 pontos (Peso 3)	
F2 - Qualidade Adequação das atividades propostas referentes à qualidade da assistência prestada	2.1 Ações voltadas à qualidade objetiva - Comissão	2.1) 10 pontos
	2.2 Ações voltadas à qualidade subjetiva relacionadas à satisfação dos pacientes e/ou acompanhantes	2.2) 15 pontos
	Total : 25 pontos (Peso 3)	
F3 - Qualificação Técnica Adequação entre os meios sugeridos, seus custos, cronogramas e resultados presumidos	3.1 Experiência anterior	3.1) 10 pontos
	3.2 Estrutura diretiva da Unidade	3.2) 04 pontos
	3.3 Organização de serviços médicos assistenciais e de enfermagem	3.3) 10 pontos
	3.4 Organização de serviços administrativos, financeiros e gerais	3.4) 12 pontos
	3.5 Ciência e Tecnologia	3.5) 03 pontos
	3.6 Organização dos Recursos Humanos	3.6) 07 pontos
	3.7 Prazos propostos para implantação e pleno funcionamento dos serviços	3.7) 04 pontos



	Total : 50 pontos (Peso 03)
Pontuação Máxima Total	100 pontos

Serão desclassificadas as propostas técnicas que:

a) Não atingirem uma Pontuação total mínima de 50 (cinquenta) pontos e que não alcancem 50% do total possível em cada um dos CRITÉRIOS 1 - Atividade; 2 -

Qualidade e 3 - Qualificação Técnica;

b) Não atenderem às exigências deste termo;

c) Que contiverem uma estimativa de despesas para custeio das atividades, com valores manifestamente inexequíveis.

c.1) Consideram - se manifestamente inexequíveis os programas de trabalho cujos valores sejam inferiores a 10% (dez por cento) da estimativa oficial, ressalvada à participante desclassificada, em prazo razoável estipulado pela Comissão Especial de Licitação, a possibilidade de demonstrar a viabilidade de sua oferta por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato de gestão, em atenção as metas previstas no mesmo.

No julgamento da Pontuação Técnica para a definição da Nota Técnica (NT) será considerado o somatório dos resultados obtidos por cada fator de avaliação (valor do ponto alcançado vezes o peso instituído), divididos por três (03) conforme fórmula a seguir:

$$NT = \frac{F1 + F2 + F3}{3}$$



Assessoria de Planejamento em Saúde

O Julgamento da Proposta Técnica será definido através do ITP (Índice Técnico da Proposta), que consistirá no resultado da apuração obtida na Nota Técnica (NT), dividida pela maior pontuação de Nota Técnica (MNT) dentre todas as propostas:

$$\text{ITP} = \frac{\text{NT}}{\text{MNT}}$$

No julgamento das Propostas para a definição da Nota de Preço (NP) serão avaliados os Preços Propostos (PP) pelos participantes da seleção, sendo atribuída a nota dez (10) à Proposta de Menor Preço (MP), nota oito (08) ao segundo Menor Preço (MP), nota seis (06) ao terceiro Menor Preço (MP), nota quatro (04) ao quarto Menor Preço (MP) e dois (02) ao quinto Menor Preço (MP), conforme fórmula a seguir:

$$\text{NP} = \frac{\text{MP} \times 10}{\text{PP}}$$

A classificação das propostas far-se-á pela média ponderada das propostas técnicas e de preço, mediante a aplicação da seguinte fórmula com os respectivos pesos:

Proposta Técnica: Peso = 90 proposta de preços: Peso = 10

$$A = \frac{((\text{ITP} \times 90) + (\text{NP} \times 10))}{10}$$

10

Onde:

A = Avaliação

ITP = Proposta Técnica

NP = Proposta de Preço



Assessoria de Planejamento em Saúde

Será declarada vencedora do procedimento de Seleção a Organização Social Classificada, cuja avaliação total das propostas, técnica e de preço, venha a obter a melhor pontuação, assim considerada aquela que atingir a maior média ponderada das valorizações das propostas de técnica e de preço, de acordo com a fórmula acima descrita.

6.8- Será declarada vencedora a Organização Social que obtiver maior pontuação em seu programa de trabalho e cumprir os requisitos de habilitação conforme prescrito no presente edital;

6.8.1- Havendo empate, decidir-se-á mediante sorteio.

6.9 - Todos os elementos para a elaboração das Propostas de Programa de Trabalho estão contidos nos anexos que fazem parte deste Edital.

6.10- A Comissão de Chamamento Público, desclassificará:

6.10.1 As propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital e seus anexos;

6.10.2 As propostas com preço excessivo, consideradas como tais as que excederem o valor do orçamento estimado do Edital;

6.10.3 As propostas manifestamente inexequíveis;

6.10.3.1 Consideram-se manifestamente inexequíveis os programas de trabalho cujos valores sejam inferiores em 10% (dez por cento) da estimativa oficial

6.10.4 As propostas que não atingirem a pontuação total mínima de 50 (cinquenta) pontos e que não alcançarem o mínimo de 50 % (cinquenta por cento) do total possível em cada um dos CRITÉRIOS (1 – Atividade; 2– Qualidade; e 3 – Qualificação Técnica).

6.11 - O resultado do julgamento declarando a Organização Social vencedora do processo de seleção será proferido pela Comissão de Chamamento Público, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados do recebimento das Propostas, mediante publicação.



Assessoria de Planejamento em Saúde

6.12 - Das decisões da Comissão de Chamamento Público caberá recurso, que poderá ser interposto no prazo de 3 dias, contados da data da publicação do resultado do processo de seleção.

6.13 - É facultada à Comissão de Chamamento Público, em qualquer fase do processo de seleção, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta

6.14 - O processo de seleção poderá ser revogado ou anulado, respeitado o contraditório.

6.15 - Até a assinatura do Contrato de Gestão, poderá a Comissão Permanente de licitação desclassificar propostas das Organizações Sociais participantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção que represente infração aos termos do Edital, respeitado o contraditório.

6.16 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar às Organizações Sociais participantes o prazo de 02 (dois) dias úteis para a apresentação de novas propostas.

6.17 - A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado do certame, ao final do chamamento, importará preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto de licitação pelo Presidente da Comissão ao licitante vencedor. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

6.18 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

6.18.1 – O prazo para impugnação do edital deverá ser o previsto no §1º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Assessoria de Planejamento em Saúde

7.1 - A despesa com a futura contratação correrá à conta das dotações orçamentárias para o exercício de 2018 e exercícios posteriores, sob a seguinte codificação:566- 0301130200502170339039000202: 567-0301130200502170339039000206 e 1184- 0301130200502170339039000298

8- DO VALOR ANUAL DO CONTRATO DE GESTÃO E DA VIGÊNCIA

8.1 O limite máximo de orçamento previsto referente ao período de 18 meses de vigência é de R\$ 23.051.573,30 (vinte e três milhões, cinqüenta e um mil , quinhentos e setenta e três reais e trinta centavos).

8.2 O valor acima apontado refere-se ao custeio das atividades de gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, relacionados ao presente Edital, objeto de Contrato de Gestão com a Organização Social selecionada.

9- DO PAGAMENTO

9.1 O repasse mensal de recursos será realizado, segundo Proposta de Programa de Trabalho aprovada, conforme disposto no Contrato de Gestão a ser firmado, conforme estipulado em lei.

9.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, o valor das parcelas mensais devidas, de acordo com o contrato, somente será pago após comprovação pela **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE** , efetuada pelo Setor Técnico, da perfeita prestação dos serviços e mediante apresentação de documentos comprobatórios da execução dos mesmos.

9.1.2 O Município poderá determinar a criação de conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação, exclusivamente para o provisionamento de valores a título de garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e outras, em relação à mão de obra da Organização contratada para prestação de serviços.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A participação da Organização Social no processo de seleção implica na aceitação integral e irrevogável dos termos, cláusulas, condições e anexos



Assessoria de Planejamento em Saúde

deste instrumento, que passarão a integrar o Contrato de Gestão como se transcritos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis. Não serão aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do processo de seleção e execução do Contrato de Gestão.

10.2 -A Organização Social vencedora do processo de seleção assinará o Contrato de Gestão com o Município de Barra Mansa, através do Fundo Municipal de Saúde de Barra Mansa - RJ, no prazo de até 10 dias após a determinação e homologação do vencedor.

10.2.1- O início da execução do contrato dar-se-a em até 30 dias após a sua assinatura.

10.2.2- Deverá ser realizada a vistoria nos locais de prestação de serviço, com relatório fotográfico e rol com todos os bens pertencentes a cada unidade, para celebração do termo de permissão de uso.

10.3- A Organização Social vencedora que deixar de comparecer para assinatura do Contrato de Gestão, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar de sua convocação, perderá o direito à contratação em conformidade com a Lei, sem prejuízo das sanções previstas na legislação que rege este processo de seleção. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que apresente motivo justificado e aceito pela Secretaria de Saúde.

10.4 Na ocorrência do estabelecido no item anterior, poderá a Prefeitura Municipal de Barra Mansa - RJ, convocar as Organizações Sociais remanescentes, participantes do processo de seleção, na ordem de classificação ou revogar o processo de seleção.



Assessoria de Planejamento em Saúde

10.5- O vencedor deverá realizar processo seletivo, com observância aos princípios constitucionais da impessoalidade, publicidade e moralidade na contratação de mão-de-obra.

10.6- Integram o presente Edital, os seguintes Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E INFORMAÇÕES SOBRE AS ÁREAS DE ATUAÇÃO;

ANEXOS DO TERMO DE REFERENCIA

- TERMO DE REFERÊNCIA- TERMO DE PERMISSÃO DE USO-
ANEXO I

- TERMO DE REFERÊNCIA- AUTORIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA-
ANEXO II

- TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO ATESTADO DE VISITA
TÉCNICA - ANEXO III

-TERMO DE REFERENCIA- MODELO DE ROTEIRO PARA
ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE TRABALHO E PROPOSTA FINANCEIRA
ANEXO IV

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVO À TRABALHO DE MENORES

ANEXO IV- CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Barra Mansa, RJ, 15 de Agosto de 2018.

SERGIO GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência visando o Gerenciamento, Operacionalização e Execução das ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento Centro - UPA Centro Porte III, Serviço de Atenção Domiciliar / SAD e Central de Ambulâncias por meio de **CONTRATO DE GESTÃO**, com pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, qualificada pelo Município de Barra Mansa como Organização Social para atuação no âmbito da saúde, que assegure assistência universal e gratuita à população, unicamente para o Sistema Único de Saúde (SUS), localizado no Município de Barra Mansa - RJ.

Os serviços acima listados (Unidade de Pronto Atendimento Centro - UPA Centro Porte III, Serviço de Atenção Domiciliar / SAD e Central de Ambulâncias) estão agrupados em um único objeto para melhor funcionamento, gestão e controle do serviço público de saúde tendo em vista que todos pertencem à Política de Urgência e Emergência do Ministério da Saúde (Portaria Nº 825/2016, Nº 1.600/201, Nº 10/2017, Portaria nº 2.048/GM/MS).

Proponente: Secretaria Municipal de Saúde

Responsável pela elaboração do Termo de Referência: Assessoria de Planejamento em Saúde

2018



1 - INTRODUÇÃO

1.1 - Características Gerais do Município

Barra Mansa localiza-se na região do Médio Paraíba, na parte ocidental do Estado do Rio de Janeiro, com uma área de 547,2 km², sendo a área urbanizada de 99,1% do território.

REGIÕES MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Seus limites são:

- a) Norte: Passa Vinte (MG);
- b) Sul: Rio Claro, Bananal (SP) e Pirai;
- c) Leste: Volta Redonda, Barra do Pirai e Valença;



d) Oeste: Resende.

Município, com a denominação de São Sebastião de Barra Mansa e território desmembrado de Resende, foi criado pelo decreto provincial de 03 de outubro de 1832, instalando-se a 10 ou 16 de fevereiro de 1833.

Segundo a Divisão Administrativa do Brasil referente ao ano de 1911, o município, com a denominação de Barra Mansa era composto de 06 distritos: Barra Mansa, Espírito Santo, Quatis, São Joaquim, Amparo e Divisa. Este último, a partir de 23 de outubro de 1926 passou a se chamar Floriano, por for; a do Decreto Estadual de n.º 2019.

Na Divisão Administrativa de 1933 constam 08 distritos: os acima relacionados, acrescidos dos de Falcão (criado pelo Decreto Estadual n.º 1638 de 20 de novembro de 1919, com territórios desmembrados, do Distrito de São Joaquim) e Volta Redonda (Lei Estadual n.º 2028 de outubro de 1926, com territórios desmembrados dos Distritos de Barra Mansa e São Joaquim). A mesma constituição permaneceu, não só nas divisões territoriais de 1936 como nos quadros anexos aos Decretos Leis Estaduais n.º 392-A de 31 de março de 1938 e 641, de 15 de dezembro de 1938, sendo este último o que fixou a divisão territorial para vigorar no quinquênio 1939 – 1943.

A Lei Estadual n.º 2.185, de 17 de julho de 1954, criou o Município de Volta Redonda. Em consequência a partir da divisão territorial datada de 1955, Barra Mansa aparece com os seguintes Distritos: a da sede Barra Mansa, Floriano, Rialto, Nossa Senhora do Amparo, Quatis, Ribeirão do São Joaquim e Falcão.

O Município de Barra Mansa é uma unidade do Território do Estado do Rio de Janeiro com personalidade Jurídica de Direito Público interno e autonomia política (composição eletiva do governo e edição das normas legais), Administrativa (organização e execução dos serviços locais), Financeiros (decretação e aplicação dos tributos municipais) nos termos assegurados pelas Constituições Federal e Estadual e da Lei Orgânica.

A Administração Municipal é executada pelo Prefeito, como órgão executivo e pela Câmara Municipal de Vereadores com o Órgão Legislativo. Essa composição é



Assessoria de Planejamento em Saúde

uniforme para todos os municípios, variando apenas o número de vereadores, calculados em função da população. Estruturalmente a administração municipal é unitária sob a chefia do Prefeito, auxiliado por secretários municipais, assessores, chefias departamentais e instituições autônomas (autarquias) incumbidas dos serviços públicos de peculiar interesse local.

1.2 - Perfil Municipal:

- Região do Médio Paraíba
- Prefeito: Rodrigo Drable Costa
- Secretário Municipal de Saúde: Sérgio Gomes da Silva
- População Estimada 2017: 179.451 pessoas
- Densidade Demográfica: 324,94 hab/km²
- Extensão Territorial: 547,194 km²
- PIB per capita: 27772,95 R\$

1.3 - Rede de Serviços do Município

O município de Barra Mansa vem organizando seus serviços de saúde nos diversos níveis de atenção como: Atenção Básica, Média e Alta Complexidade.

Rede de Atenção em Saúde

Nº	Serviço	Quantitativo
----	---------	--------------



Assessoria de Planejamento em Saúde

01	Unidades de Saúde (UBS, USF e Policlínica)	47
02	Centro de Especialidade Médica	01
03	Hemonúcleo	01
04	CEO	02
05	CAPS Adulto	01
06	CAPS Infantil	01
07	Ambulatório para Tratamento de Dependência Química	01
08	Residência Terapêutica	03
09	UPA	02
10	Hospital e Maternidade Tereza Sacchi Moura	01
11	Laboratório Municipal	01
12	Ambulatório para atendimento de Doenças Infecto – Contagiosas	01
13	Ambulatório de Doenças Crônicas não Transmissíveis	01
14	Serviço de Atenção Domiciliar	01
15	SAMU (Regional)	01

Fonte: SCNES, 2018

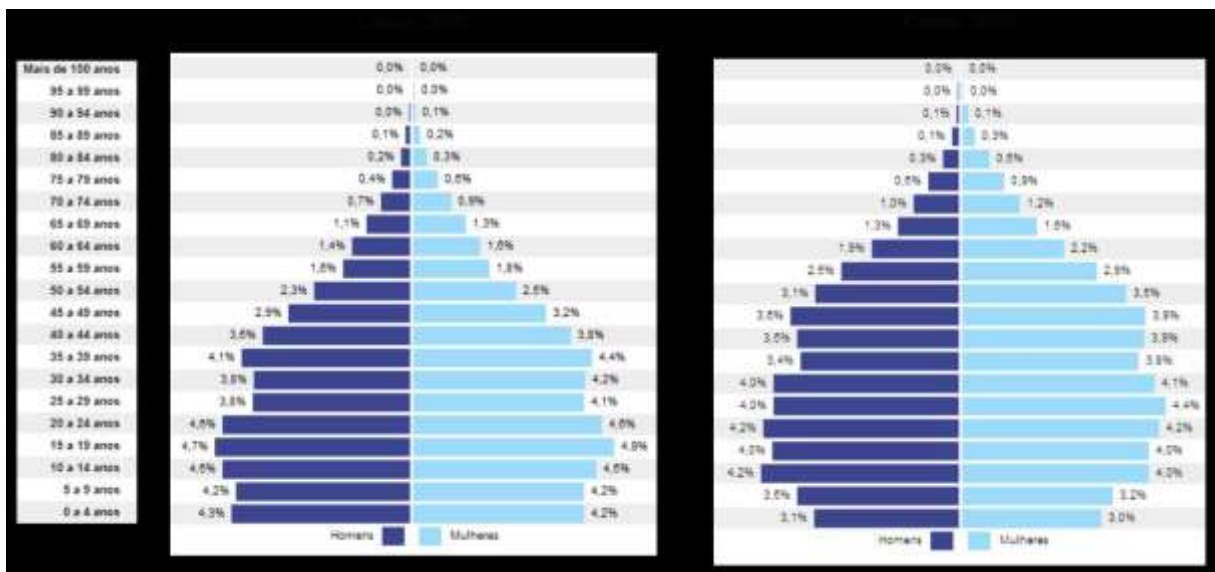
1.4 - Aspectos Demográficos

A taxa anual de crescimento populacional 2000/2010 foi 1.06 %, compatível com a média do estado. Quanto à distribuição etária, Barra Mansa pode ser considerada uma cidade com população jovem. Na estimativa populacional de 2012, 59,3 % da população encontra-se na faixa etária de 20 a 59 anos. A percentagem de idosos representa 13% da população do Município, sendo idoso velho 44% e idoso novo 66% e as crianças na faixa de 0 a 04 anos representam apenas 6 % da população.

Distribuição da população por sexo, segundo os grupos de idade, conforme os censos 2000 e 2010



Assessoria de Planejamento em Saúde



A pirâmide etária 2010 evidencia a transição demográfica e reflete a queda da mortalidade devido ao aumento da expectativa de vida, bem como o declínio da natalidade. Verifica-se que as mulheres chegam, em maior número às faixas etárias superiores aos 60 anos, confirmando tendências mundiais de maior longevidade feminina, influenciada por questões como a violência, que atinge mais fortemente os homens.

Segundo o IBGE, para 2017 a estimativa populacional de Barra Mansa é de 179.451 habitantes configurando se da seguinte forma:

	Homem		Mulher	
	Quantidade	Porcentagem	Quantidade	Porcentagem
Mais de 100 anos	0	0,00%	0	0,00%
95 a 99 anos	0	0,00%	0	0,00%
90 a 94 anos	179	0,10%	179	0,10%
85 a 89 anos	359	0,20%	538	0,30%
80 a 84 anos	718	0,40%	897	0,50%
75 a 79 anos	1.077	0,60%	1.436	0,80%
70 a 74 anos	1.615	0,90%	1.974	1,10%
65 a 69 anos	2.153	1,20%	2.512	1,40%
60 a 64 anos	2.871	1,60%	3.230	1,80%



Assessoria de Planejamento em Saúde

55 a 59 anos	3.589	2,00%	2,30%	4.127
50 a 54 anos	4.486	2,50%	2,80%	5.025
45 a 49 anos	5.384	3,00%	3,20%	5.742
40 a 44 anos	5.922	3,30%	3,50%	6.281
35 a 39 anos	6.281	3,50%	3,70%	6.640
30 a 34 anos	7.178	4,00%	4,20%	7.537
25 a 29 anos	7.896	4,40%	4,50%	8.075
20 a 24 anos	8.075	4,50%	4,50%	8.075
15 a 19 anos	8.075	4,50%	4,40%	7.896
10 a 14 anos	8.255	4,60%	4,40%	7.896
5 a 9 anos	7.178	4,00%	3,90%	6.999
0 a 4 anos	6.640	3,70%	3,60%	6.460
	87.931			91.520

2- OBJETO

Gerenciamento, Operacionalização e Execução da UPA Centro - Porte III, Serviço de Atenção Domiciliar / SAD e Central de Ambulâncias por meio de **CONTRATO DE GESTÃO** a ser celebrado a partir da Proposta Técnica e Econômica selecionada, nos termos da Lei Municipal N° 4056/2013 e Decreto Municipal N° 7.292/2013, , Lei 4.661/17, regulamentada pelo Decreto 9110/18 que assegura assistência universal e gratuita à população, por Organização Social qualificada junto ao Município de Barra Mansa.

3 - JUSTIFICATIVA

Considera-se a importância e a necessidade da contratação de entidades de Direito Privado, sem fins lucrativos, qualificadas como Organização Social no âmbito do Município de Barra Mansa/RJ, na forma da Lei Municipal 4.056/13, regulamentada



Assessoria de Planejamento em Saúde

pelo Decreto Municipal 7.292/13, Lei 4.661/17, regulamentada pelo Decreto 9110/18 interessadas em celebrar Contrato Gestão, pelo prazo de 18 meses (dezoito meses), com a Secretaria Municipal de Saúde, objetivando o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde na **Unidade de Pronto Atendimento - UPA Centro Porte III, Serviço de Atenção Domiciliar/SAD e Central de Ambulâncias** localizada no Município de Barra Mansa – RJ.

Trata-se de serviço essencial para a Saúde Pública do Município, onde o Município vem estruturando sua rede de atenção à saúde em todos os níveis de atenção através de ações e serviços de saúde de diferentes densidades tecnológicas que buscam garantir a integralidade da atenção por meio de sistemas de apoio logístico, técnico e de gestão.

Para seu adequado funcionamento técnico e administrativo, são necessárias ações de logística e abastecimento específicos, gerenciamento de pessoas, faturamento e informações sobre saúde concernentes ao atendimento do público em geral.

A Gestão Municipal está comprometida com a garantia da implementação das Políticas Públicas de Saúde e está empenhada em oferecer acesso equânime ao conjunto de ações e serviços de saúde. Nesse sentido, a organização da Rede de Atenção à Saúde é de suma importância na reestruturação do Sistema de Saúde tanto no que se refere a sua organização, quanto a qualidade prestada à população.

O serviço a ser contratado visa assegurar a prestação de serviços assistenciais em caráter contínuo e eficiente, objetivando o aumento da capacidade de atendimento e a redução da espera para realização de atendimentos e consultas, promovendo desta forma, maior qualidade no atendimento ao usuário.

Podem ser destacados como benefícios adicionais pertinentes a este modelo de serviço, a integralidade do funcionamento do serviço, sem interrupções motivadas por falta de manutenção, falta de insumos ou reposição de peças e ausência de pessoal médico e técnico especializado, pois a entidade contratada ficará integralmente responsável pelas manutenções preventivas e corretivas e pela contratação de pessoal devidamente qualificado.

Com estas ações, a SMS não precisará se incumbir da contratação de médicos, funcionários administrativos, entre outros para o funcionamento dos serviços. Adicionalmente, estará garantida maior agilidade e eficiência no atendimento à população, promovendo economia nos processos de trabalho.



4 - INFORMAÇÕES SOBRE OS SERVIÇOS

4.1 - UPA Centro Porte III

Os serviços de saúde deverão ser prestados na Unidade de Pronto Atendimento UPA 24hs – Centro, nos exatos termos da legislação pertinente ao SUS – Sistema Único de Saúde, especialmente o disposto na Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, na Portaria Nº 10 de 03 de Janeiro de 2017 e legislação aplicável, com observância dos princípios veiculados:

Universalidade de acesso aos serviços de saúde;

- 1.** Gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança dos usuários ou seus representantes, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto;
- 2.** Fornecimento gratuito de medicamentos aos usuários em atendimento, mediante prescrição do profissional médico responsável pelo atendimento em questão;
- 3.** Igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;
- 4.** Direito de informação às pessoas assistidas, sobre sua saúde;
- 5.** Divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;
- 6.** Prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz.
- 7.** Implantação do processo de Acolhimento com Classificação de Risco, em ambiente específico, considerando a identificação do paciente que necessite de tratamento imediato, com estabelecimento do potencial de risco, agravos à saúde ou grau de sofrimento, de modo a priorizar atendimento em conformidade com o grau de sofrimento ou a gravidade do caso; e de procedimentos administrativos;
- 8.** Garantir apoio técnico e logístico para o bom funcionamento da Unidade.

Característica Específica da Prestação de Serviços na Unidade de Pronto



Assessoria de Planejamento em Saúde

Atendimento UPA 24hs – Centro:

1. Acolher os usuários e seus familiares sempre que buscarem atendimento na UPA 24h;
2. Articular-se com a Atenção Básica à Saúde, SAMU 192, unidades hospitalares, unidades de apoio diagnóstico e terapêutico e com outros serviços de atenção à saúde, construindo fluxos coerentes e efetivos de referência e contra referência e ordenando esses fluxos por meio de Centrais de Regulação Médica de Urgências e complexos reguladores instalados na região;
3. Prestar atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes acometidos por quadros agudos ou agudizados de natureza clínica, e prestar primeiro atendimento aos casos de natureza cirúrgica e de trauma, estabilizando os pacientes e realizando a investigação diagnóstica inicial, de modo a definir, em todos os casos, a necessidade ou não de encaminhamento a serviços hospitalares de maior complexidade;
4. Fornecer retaguarda às urgências atendidas pela Rede de Atenção Básica à Saúde;
5. Funcionar como local de estabilização de pacientes atendidos pelo SAMU 192;
6. Realizar consulta médica em regime de pronto atendimento aos casos de menor gravidade;
7. Realizar atendimentos e procedimentos médicos e de enfermagem adequados aos casos demandados à unidade;
8. Prestar apoio diagnóstico e terapêutico ininterrupto nas 24 (vinte e quatro) horas do dia e em todos os dias da semana, incluídos feriados e pontos facultativos;
9. Manter pacientes em observação, por período de **até 24** (vinte e quatro) horas, para elucidação diagnóstica e/ou estabilização clínica;
10. Encaminhar para internação em serviços hospitalares, por meio das centrais reguladoras, os pacientes que não tiverem suas queixas resolvidas nas 24 (vinte e quatro) horas de observação, conforme definido no inciso anterior;
11. Prover atendimento e/ou encaminhamento adequado a um serviço de saúde hierarquizado, regulado e integrado à Rede de Atenção às Urgências a partir da complexidade clínica, cirúrgica e traumática do usuário;
12. Contra referenciar para os demais serviços de atenção integrantes da Rede de Atenção às Urgências, proporcionando continuidade ao tratamento com impacto positivo no quadro de saúde individual e coletivo; e
13. Solicitar retaguarda técnica ao SAMU 192, sempre que a gravidade/complexidade



Assessoria de Planejamento em Saúde

dos casos ultrapassarem a capacidade instalada da Unidade.

A estrutura física da UPA Centro - Porte III configura - se da seguinte forma:

Atividade	Quantidade/ Descrição
Acolhimento	01
Registro	01
Sala de Espera	01
Classificação de Risco	01
Consultório Médico	06
Banheiros	03
Consultório Odontológico	01
Sala Amarela de Pediatria	01
Sala Amarela de Adulto	01
Sala Vermelha	01
Expurgo	01
Sala de Hipodermia	01
Sala de Sutura e Curativo	01
Sala da Assistência Social	01
Área de Farmácia	01
Refeitório	01
Sala Administrativa	01
Raio X	01
Farmácia	01
Repouso dos Médicos	01
DML	01
Sala de Equipamentos	01
Morgue	01
Laboratório	01
Sala da Técnica de Segurança do Trabalho	01
Sala da Supervisão de Enfermagem	01
Sala de Arquivo	01
Almoxarifado	01
Banheiro Masculino	01
Repouso dos Funcionários	01
Banheiro Feminino	01
Esterilização	01
Rouparia	01
Depósito	01
Posto Policial	01

4.2 - Serviço de Atenção Domiciliar / SAD



Assessoria de Planejamento em Saúde

O SAD de Barra Mansa tem como função a atenção à saúde, substitutiva ou complementar às já existentes, caracterizada por um conjunto de ações de promoção à saúde, prevenção e tratamento de doenças e reabilitação prestadas em domicílio, com garantia de continuidade de cuidados e integrada às redes de atenção à saúde. Serviço substitutivo ou complementar à internação hospitalar ou ao atendimento ambulatorial, responsável pelo gerenciamento e operacionalização das Equipes Multiprofissionais de Atenção Domiciliar (EMAD) e Equipes Multiprofissionais de Apoio (EMAP); e cuidador: pessoa com ou sem vínculo familiar com o usuário, capacitada para auxiliá-lo em suas necessidades e atividades da vida cotidiana.

O Art. 3º da Portaria Nº 825 de 25 de Abril de 2016 define que o SAD tem como objetivos.

- I - redução da demanda por atendimento hospitalar;
- II - redução do período de permanência de usuários internados;
- III - humanização da atenção à saúde, com a ampliação da autonomia dos usuários; e
- IV - a desinstitucionalização e a otimização dos recursos financeiros e estruturais da RAS.

O atendimento deverá ser estruturado na perspectiva das Redes de Atenção à Saúde, **tendo a atenção básica como ordenadora do cuidado e da ação territorial**, estar incorporada ao sistema de regulação, articulando-se com os outros pontos de atenção à saúde e com serviços de retaguarda.

4.3 - Central de Ambulâncias

O serviço de Transporte Sanitário Público pretende atender a solicitações dos profissionais da rede de saúde municipal, para o transporte por ambulância nos casos de baixa complexidade ou acidentes com múltiplas vítimas. Apoia as equipes da ESF em situações de agravamento do quadro clínico dos usuários em atendimento domiciliar, quando há necessidade de encaminhamento para avaliação que exija maior aporte tecnológico e realiza o transporte de usuários para internações em hospitais públicos e da rede contratada e conveniada ao SUS.



Assessoria de Planejamento em Saúde

O Serviço de Transporte Sanitário Público realiza o transporte programado de pacientes portadores de necessidades especiais para atendimentos em outras unidades e de pacientes portadores de insuficiência renal crônica para sessões de hemodiálise agendadas. São, ainda, transportados usuários com necessidades especiais para exames e consultas programadas com especialistas e Tratamento Fora Domicílio.

O Transporte Sanitário Público pretende atender a uma população de 179.880 habitantes/ano. Para tal, dispõe de 02 ambulâncias tipo A.

5 - LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS



5.1 - UPA Centro

A UPA Centro Tipo III está localizada na Rua Luiz Ponce, 263, Centro, Barra Mansa, RJ, funcionando 24 horas, **7 dias na semana.**

5.2 - Serviço de Atenção Domiciliar

O SAD está localizado na Rua Professor Pedro Vaz, nº 51, Centro – Barra Mansa RJ, funcionando 40 horas semanais conforme escala da Secretaria Municipal de Saúde.

5.3 - Central de Ambulâncias :

A Central de Ambulâncias funciona na Av. Prefeito João Chiesse Filho, nº 312, Centro, Barra Mansa, RJ.



6. RECURSOS HUMANOS

O regime de contratação deverá ser regido pela CLT, com carga horária obedecendo as legislações vigente da categoria. A seleção de pessoal deverá ser conduzida de forma objetiva e impessoal, com observância dos princípios do caput do artigo 37 da Constituição Federal.

EQUIPE MÍNIMA ESTIMADA PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO

6.1 - UPA Centro - Porte III

Equipe de Profissionais por Unidade de Pronto Atendimento – UPA III 24h, por plantão de 24h, para atender à Portaria 10 de 3 de Janeiro de 2017 e às exigências contidas neste Edital.

Os atendimentos médicos, por especialidade, necessários para o funcionamento da UPA III 24 horas - Barra Mansa são:

- Atendimento Pediátrico 24 horas;
- Atendimento em Clínica Médica 24 horas;

Os demais profissionais deverão ser quantificados para atender as necessidades do volume de atendimento, conforme definições legais e dos Conselhos Profissionais respectivos, a saber:

- Enfermeiros;
- Cirurgiões Dentistas;
- Técnicos de Enfermagem;
- Farmacêuticos;
- Assistente Social;
- Técnicos de Radiologia;
- Auxiliar Administrativos.
- Outros profissionais necessários para a plena execução e qualificação do atendimento da UPA Tipo III - 24 Horas Barra Mansa.



EQUIPE MÍNIMA ESTIMADA PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO

Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas – Centro

Profissionais	Carga Horária	Quantitativo
Coordenador Médico	44 Horas Semanais	01
Coordenação de Enfermagem	44 Horas Semanais	01
Coordenador Administrativo	44 Horas Semanais	01
Agente de Portaria	12x36h	04
Assistente Administrativo	44 Horas Semanais	01
Almozarife	44 Horas Semanais	01
Auxiliar Administrativo	44 Horas Semanais	02
Recepção	Escala 12x36h	08
Técnico de Informática	44 Horas Semanais	01
Técnico em Farmácia	12x36h	04
Farmacêutico	12x36h	04
Enfermeiro	12X36h	09
Assistente Social	30 Horas Semanais	01
Auxiliar de Consultório Dentário	12X36h	04
Técnico de Raio X	24h	07
Técnico de Enfermagem	12X36h	28
Técnico de Segurança do Trabalho	44 horas Semanais	01



Assessoria de Planejamento em Saúde

Copeira	12X36h	02
Motorista	12X36h	04
Maqueiro	12X36h	04
Total		88

6.2 - Serviço de Atenção Domiciliar

O atendimento deverá ser estruturado na perspectiva das Redes de Atenção à Saúde, **tendo a atenção básica como ordenadora do cuidado e da ação territorial**, estar incorporada ao sistema de regulação, articulando-se com os outros pontos de atenção à saúde e com serviços de retaguarda.

As equipes de atenção domiciliar que compõem o SAD são:

I - EMAD, que pode ser constituída como:

- a) EMAD Tipo 1
- b) EMAD Tipo 2
- c) EMAP.

As EMAD's e EMAP estão cadastradas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES),

A EMAD terá a seguinte composição mínima:

EMAD Tipo 1:

- a) Médicos;
- b) Enfermeiro
- c) Fisioterapeuta
- d) Técnicos de enfermagem

EMAD Tipo 2:

- a) Médico
- b) Enfermeiro



Assessoria de Planejamento em Saúde

- c) Fisioterapeuta
- d) Técnico de Enfermagem

A EMAP:

- I - assistente social;
- II - fisioterapeuta;
- III - fonoaudiólogo;
- IV - nutricionista;
- V - dentista;
- VI - psicólogo;
- VII - farmacêutico; ou
- VIII - terapeuta ocupacional.

As EMAD`s serão organizadas a partir de uma base territorial, sendo referência em atenção domiciliar para uma população definida, e se relacionarão com os demais serviços de saúde que compõem a rede de atenção à saúde, em especial com a atenção básica. Considera-se quantidade de usuários de referência para o funcionamento da EMAD o cuidado, concomitante, em média, de 60 (sessenta) usuários.

Quando clinicamente indicado, será designada EMAP para dar suporte e complementar as ações de saúde da atenção domiciliar.

A admissão do usuário ao SAD exigirá a sua prévia concordância e de seu familiar ou, na inexistência de familiar, de seu cuidador, com assinatura de termo de consentimento livre e esclarecido. O SAD organizará o trabalho da EMAD no formato de cuidado horizontal (diarista) de segunda a sexta-feira.

Serviço de Atenção Domiciliar

Profissionais	Carga Horária	Quantitativo
----------------------	----------------------	---------------------



Assessoria de Planejamento em Saúde

Supervisor Administrativo	44 Horas Semanais	01
Enfermeiro	40 Horas Semanais	03
Assistente Social	30 Horas Semanais	01
Técnico de Enfermagem	40 Horas Semanais	08
Médico	20 Horas Semanais	04
Fisioterapeuta	30 Horas Semanais	05
Psicólogo	40 Horas Semanais	01
Nutricionista	40 Horas Semanais	01
Fonoaudióloga	40 Horas Semanais	01
Total		25



6.3 - Recursos Humanos Central de Ambulâncias

Os profissionais ficarão lotados na Central de Ambulâncias e acionados quando necessário.

Profissional	Carga Horária	Quantitativo
Enfermeiro	12hx36h	02
Técnico de Enfermagem	12hx36h	08
Motorista	12hx36h	08
Total		18

Total de Profissionais: 131 Profissionais

6.4 - Prestador de Serviço

Os profissionais abaixo poderão ser contratados como pessoa física ou jurídica, devendo ser assegurados todos os benefícios previstos em lei. O município de Barra Mansa fez a escolha de ter no mínimo 09 médicos por plantão de 24 horas.

Nº	Categoria	Total de Horas/Mês
01	Médico Clínico Geral - Plantão Semana	2.400 horas
02	Médico Pediatra - Plantão Semana	1.920 horas
03	Médico Clínico Geral - Plantão Final de Semana	960 horas
04	Médico Pediatra - Plantão Final de Semana	768 horas
05	Cirurgião Dentista - Plantão 24 horas	672 horas
06	Médico Rotina - Semana*	480 horas
07	Médico Rotina - Final de Semana*	192 horas



Assessoria de Planejamento em Saúde

*** Esse profissional irá acompanhar os pacientes que estão em observação na sala amarela aguardando transferência para internação hospitalar. Poderá atender também os pacientes nos dias atípicos com grande número de atendimento.**

7 - PERFIL ASSISTENCIAL

Conceituação dos Atendimentos Assistenciais:

A - Acolhimento:

Ação assistencial e técnica feita por enfermeiro que recebe o usuário desde sua chegada, ouvindo sua queixa, permitindo que ele expresse suas preocupações, angústias, e ao mesmo tempo, colocando os limites necessários, garantindo atenção resolutiva. A partir do acolhimento, após registrar o nome do usuário no sistema informatizado, o usuário é encaminhado à área da recepção onde aguardará a chamada para finalizar o registro. Por ser um enfermeiro, é capaz de reconhecer agravos da saúde que coloquem a vida do usuário em risco permitindo maior agilidade no atendimento médico.

B - Classificação de Risco:

Alteração na lógica do atendimento, permitindo que o critério de priorização da atenção ao usuário seja o agravo à saúde e/ou grau de sofrimento e não mais a ordem de chegada. Realizado por enfermeiro que utiliza os protocolos técnicos indicados pelo Ministério da Saúde ou outro validado nacional/internacionalmente que identifica os usuários que necessitam tratamento imediato, considerando o potencial de risco, agravo à saúde ou grau de sofrimento e providencia de forma ágil o atendimento adequado para cada caso.

C - Atendimento Médico:

Oferecido para adultos e crianças de acordo com a classificação de risco.



Assessoria de Planejamento em Saúde

Poderão estar compreendidos no atendimento médico qualquer outro exame complementar, procedimento ou observação clínica. A produção média estimada por UPA 24h é entre 9.000 a 15.000 atendimentos médicos/mês, com tolerância de 25% do valor mínimo e do valor máximo.

D - Atendimento Odontológico:

Prestado na situação de urgência odontológica.

E - Procedimentos:

Realizados após atendimento médico, tais como administração de medicação, nebulização, oxigênio terapia por cateter nasal, máscara e aparelhos de fluxos, aspiração das vias aéreas superiores, lavagem gástrica, sutura simples, inserção de sondas e tubos, curativos, punções venosas, drenagens, etc. realizados em usuários atendidos na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h.

F - Exames:

Serão realizados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA Tipo III 24h exames radiológicos simples sem contraste, exames laboratoriais e eletrocardiogramas. Os exames são solicitados aos usuários, pelos médicos da Unidade e/ou eletivos regulados pela SMS, limitados à capacidade operacional da unidade.

G - Cuidado Multiprofissional:

Para todo e qualquer usuário da Unidade, quando necessário, garantindo a realização de atendimento multidisciplinar integral aos usuários assistidos, com equipe multidisciplinar especializada CONTRATADA, conforme estabelecida nas normas do SUS, suas portarias e demais normas técnicas, de forma ininterrupta, com obrigatoriedade de implantação da Comissão de Revisão de Prontuários, Comissão de Revisão de Óbito; Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) e Comissão de Ética Médica.

H - Dispensação de Medicamentos:

A contratada fica obrigada a fornecer os medicamentos para os usuários



Assessoria de Planejamento em Saúde

que se encontram em observação na sala amarela e para os que aguardam transferência na sala vermelha na UPA 24h, prescritos pelo médico da UPA 24h. Também para os usuários classificados como risco verde que necessitem de medicação durante o pronto atendimento, conforme grade de medicamentos padrão das Unidades de Pronto Atendimento 24 Horas.

8 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

Garantir a contratação de profissionais médicos qualificados para atender adultos e crianças, de forma a oferecer aos usuários serviços assistenciais de excelência.

Praticar remuneração compatível com os níveis de mercado, no pagamento de salários e de vantagens de qualquer natureza aos funcionários da **CONTRATADA**, garantindo o funcionamento ininterrupto dos dispositivos de saúde.

Contratar e pagar o pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às atividades da **CONTRATADA**, ficando esta como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer obrigações, presentes ou futuras.

Observar, na prestação dos serviços:

- a) Respeito aos direitos dos usuários, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;
- b) Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;
- c) Respeito à decisão do usuário em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;
- d) Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos usuários;
- e) Garantia que o usuário será atendido no acolhimento de forma resolutiva;
- f) Esclarecimento dos direitos aos usuários, quanto aos serviços oferecidos;
- g) Responsabilidade civil e criminal pelo risco de sua atividade;
- h) Utilizar para a contratação de pessoal, critérios técnicos inclusive quanto ao gerenciamento e controle de recursos humanos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias;
- i) Contratar serviços de terceiros para atividades acessórias e apoio, sempre que necessário, responsabilizando-se pelos encargos daí decorrentes;



Assessoria de Planejamento em Saúde

- j) Responsabilizar-se, civil e criminalmente perante os usuários, por eventual indenização de danos materiais e/ou morais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência, decorrentes de atos praticados por profissionais, subordinados à entidade CONTRATADA, no desenvolvimento de suas atividades;
- k) Manter controle de riscos da atividade e seguro de responsabilidade civil nos casos pertinentes;
- l) Adotar o símbolo e o nome designativo da unidade de saúde cujo uso lhe for permitido, devendo afixar aviso, em lugar visível, assim como da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
- m) Administrar e manter os bens móveis e imóveis públicos, cujo uso lhe seja permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos do Contrato até sua restituição à Secretaria Municipal de Saúde/ Barra Mansa;
- n) Manter em perfeitas condições os equipamentos e instrumentais cedidos pela **CONTRATANTE**, inclusive substituindo-os por outros do mesmo padrão técnico, caso seja necessário, de forma a realizar as atividades contratadas (Manutenção Preditiva, Preventiva e Corretiva);
- o) Manter uma ficha histórica com as intervenções realizadas nos equipamentos ao longo do tempo, especificando o serviço executado e as peças substituídas;
- p) Disponibilizar permanentemente toda e qualquer documentação ou base de dados para acesso irrestrito e/ou auditoria do Poder Público;
- q) Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como com todos os gastos e encargos com materiais e concessionárias;
- r) A Unidade deve possuir Rotinas de Funcionamento e Atendimento escritas, atualizadas sistematicamente e assinadas pelo Responsável Técnico pela Unidade. As rotinas devem abordar todos os processos envolvidos na assistência que contemplem desde os aspectos organizacionais até os operacionais e técnicos;
- s) Cada paciente deverá possuir um prontuário com as informações completas do quadro clínico e sua evolução, todas devidamente escritas, de forma clara e precisa, datadas e assinadas pelo profissional responsável pelo atendimento.

Fornecer:

- 1) Atendimento Médico Clínico Geral e Pediátrico;



Assessoria de Planejamento em Saúde

- 2) Atendimento Odontológico;
- 3) Assistência de Enfermagem;
- 4) Assistência Social;
- 5) Profissionais para atuar na Recepção;
- 6) Profissionais de saúde para atuar no Acolhimento;
- 7) Profissionais para atuar no Apoio Administrativo;
- 8) Uniformes e crachás no padrão estabelecido pela SMS/BM;
- 9) Limpeza;
- 10) Manutenção Predial ;
- 11) Alimentação para funcionários e pacientes da sala amarela adulta e infantil;
- 12) Realizar, por meio de seus profissionais médicos prescrição de medicamentos para uso domiciliar de acordo com as listas de medicamentos estabelecidas pela SMS/BM. Se a prescrição não atender a este requisito, e o Poder Público for compelido a fornecer os medicamentos, a **CONTRATADA** deverá ressarcir-lo;
- 13) Responsabilizar-se pela prestação de serviços de assistência em casos de calamidades, surtos, epidemias e catástrofes. Nestes casos, será possível a repactuação do Contrato de Gestão, visando o equilíbrio econômico-financeiro, se houver necessidade;
- 14) Aplicar todas as normas e protocolos de Urgência e Emergência do Ministério da Saúde;
- 15) Observar, durante todo o Prazo do Contrato, a Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde (PNH/MS), visando ao cumprimento do modelo de atendimento humanizado;
- 16) Requerer autorização prévia à **CONTRATANTE**, na hipótese de a **CONTRATADA** se dispor a prestar serviço originalmente não previsto no Contrato e seus Anexos, ou, se desejar executar de modo distinto serviço já previsto, apresentando as razões do seu pleito, com demonstrações das vantagens e garantia do cumprimento do Contrato. A alteração não poderá resultar em padrão inferior de desempenho e modificar substancialmente o objeto do Contrato de Gestão;
- 17) Utilizar o imóvel cedido pela **CONTRATANTE**, conforme Anexo do Termo de Referência;
- 18) Dar conhecimento imediato à **CONTRATANTE** de todo e qualquer fato que altere de modo relevante o normal desenvolvimento do Contrato, ou que, de algum



Assessoria de Planejamento em Saúde

modo interrompa a correta prestação do atendimento aos usuários da Saúde Mental;

- 19) Apresentar à **CONTRANTE** mensalmente relação dos valores financeiros repassados;
- 20) Apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo por ela estabelecido, informações adicionais ou complementares que esta venha formalmente a solicitar;
- 21) Apresentar relatório com informações detalhadas, além dos relatórios previstos, de acordo com regulamentação da **CONTRATANTE** e na periodicidade por ela estabelecida, especialmente sobre:
 - 22) Listagem com identificação dos atendimentos realizados, devidamente segmentados pela sua natureza;
 - 23) Relação dos profissionais dos Serviços;
 - 24) Quaisquer outras informações que a **CONTRATANTE** julgar relevantes sobre as prestações do serviço e sobre as condições financeiras da **CONTRATADA**.
 - 25) Alimentar e atualizar os sistemas de informação disponibilizados pelo Departamento de Informática do SUS (DATASUS) sob supervisão da **CONTRATANTE** com as informações completas acerca dos serviços prestados e procedimentos realizados, devendo ser entregues mensalmente conforme data a ser estipulada pela Gerência de Atenção Básica e Gerência de Saúde Mental, de forma a evitar glosas do Sistema Nacional de Auditoria do SUS, estabelecidos pela SMS;
 - 26) Dar conhecimento imediato à **CONTRATANTE** de vícios ocultos na Unidade.
 - 27) Arquivar vias originais dos relatórios previstos, após analisadas e aprovadas pela **CONTRATANTE**, na sede da **CONTRATADA**, que deverá mantê-las em arquivo, conforme legislação vigente.
 - 28) Informar à SMS Barra Mansa durante todo o Prazo do Contrato de Gestão as estatísticas mensais dos atendimentos;
 - 29) Realizar o monitoramento permanente da prestação dos serviços, especialmente nos itens necessários à apuração do cumprimento de suas obrigações;
 - 30) Fornecer através de ofício para SMS/BM relação de todos os profissionais devidamente atualizada para o cadastro no banco de dados do SCNES, conforme legislação vigente e instituído pela Portaria MS/SAS 376, de 03 de outubro de 2000, publicada no Diário Oficial da União de 04 de outubro de 2000;
 - 31) Garantir os itens condicionantes para o correto credenciamento e habilitação dos serviços e exames realizados junto ao SCNES, tais como: carga-horária, CBO,



Assessoria de Planejamento em Saúde

equipamentos e demais requisitos necessários;

Garantir que todos os profissionais que executam ações e/ou serviços de saúde por ela empregados e ativos estejam devidamente cadastrados no SCNES;

32) Notificar ao órgão competente todos os casos de notificação compulsória que porventura sejam diagnosticados na Unidade.

09 - INFORMATIZAÇÃO E SISTEMA DE INFORMAÇÃO A SER UTILIZADOS NO ATENDIMENTO E NA ADMINISTRAÇÃO DOS DISPOSITIVOS DE SAÚDE.

A **CONTRATADA** deverá utilizar em sua totalidade, software adequado para todo o atendimento assistencial, desde a recepção do paciente com abertura do boletim de atendimento, passando por todas as etapas de atendimento do paciente dentro serviço, acessando inclusive o prontuário individual do paciente que encontrar-se cadastrado no sistema.

A capacitação para utilização do sistema de informação assistencial é de responsabilidade da **CONTRATADA**, através do prestador de serviço que realiza as ações de informatização.

Todos os profissionais contratados pela **CONTRATADA** para operacionalização da UPA, deverão ter conhecimentos básicos de informática e serem capazes de operar os sistemas de informação disponibilizados na Unidade.

A **CONTRATADA** deverá disponibilizar manutenção dos computadores (hardware e software), com fornecimento e substituição de peças e periféricos que se fizerem necessários durante o contrato. A capacitação para utilização dos sistemas de informação é de responsabilidade da **CONTRATANTE**, através do prestador de serviço que realiza as ações de informatização.

10 - RESPONSABILIDADE DA INSTITUIÇÃO PELOS ATOS DE SEUS EMPREGADOS E DE TERCEIROS POR ELA CONTRATADOS

A **CONTRATADA** será responsável, pela imperícia, por falhas técnicas, pela falta de hígidez financeira e por prejuízos causados pelos terceiros por ela contratados para a execução de serviços do Contrato.

Os profissionais contratados pela **CONTRATADA** para a prestação dos



Assessoria de Planejamento em Saúde

serviços de saúde nas unidades de atendimento da saúde deverão ter comprovada capacidade técnica, com formação adequada ao serviço desempenhado e estar em dia com suas obrigações junto aos conselhos de classe.

Os profissionais responsáveis pelos serviços médicos deverão ter formação em curso de Medicina, em nível superior, por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, e deverão, ainda, estar registrados no respectivo conselho profissional.

Os demais profissionais envolvidos diretamente na prestação dos serviços de atenção à saúde deverão estar registrados no respectivo conselho profissional e atender às normas e requisitos próprios, conforme a regulamentação do Ministério da Saúde (MS).

Os contratos entre a **CONTRATADA** e terceiros reger-se-ão pelas normas de direito privado, não se estabelecendo relação de qualquer natureza entre os terceiros e o Poder Público.

Na hipótese de contratação de serviços de terceiros, os contratos entre a **CONTRATADA** e os terceiros deverão prever cláusula de possibilidade de sub-rogação à **CONTRATANTE**, visando à continuidade da prestação adequada dos serviços.

A **CONTRATANTE** poderá solicitar, a qualquer tempo, informações sobre a contratação de terceiros para a execução dos serviços do Contrato, inclusive para fins de comprovação das condições de capacitação técnica e financeira.

O conhecimento da **CONTRATANTE** acerca de eventuais contratos firmados com terceiros não exime a **CONTRATADA** do cumprimento, total ou parcial, de suas obrigações decorrentes do Contrato de Gestão.

A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade a **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** será responsável pela imperícia, imprudência, negligência e por prejuízos causados pelos seus diretores e empregados na execução do Contrato de Gestão.

Todos os empregados e terceiros contratados pela **CONTRATADA** deverão portar identificação (crachás) e estar devidamente uniformizados, exibindo a logomarca estabelecida pela SMS/BM, quando estiverem no exercício de suas funções.

Os profissionais a serem alocados nas funções indicadas no presente Termo de



Assessoria de Planejamento em Saúde

Referência deverão possuir qualificação e estar em quantitativo mínimo exigido pelo Ministério da Saúde para habilitação e faturamento pela SMS/BM dos serviços prestados aos beneficiários do SUS na unidade. Para tanto, deverão ser atendidas as obrigatoriedades da legislação vigente, inclusive a que diz respeito à Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).

A seleção de pessoal pela Contratada deve ser conduzida de forma pública, objetiva e impessoal, nos termos do regulamento próprio a ser editado pela própria.

A CONTRATADA deverá dispor de mecanismos para pronta substituição de seus profissionais em caso de faltas, de forma a não interromper ou prejudicar os serviços prestados à população.

11 - RESPONSABILIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.1. Atuar de acordo com as normas Legais e diretrizes do Ministério da Saúde bem como as que dispõem esse instrumento;

11.2 Criar uma Comissão Técnica de Fiscalização (CTF), da Secretaria Municipal de Saúde, específica para efetuar o acompanhamento da Administração e Operacionalização do objeto do Termo de Referência, por técnicos;

11.3 Fornecer à instituição executora do contrato de gestão, e a seu pessoal o apoio necessário à plena consecução dos objetivos do Contrato e Termo de Referência;

11.4 Acompanhar, supervisionar e fiscalizar, a execução das atividades desenvolvidas;

11.5 Repassar os recursos financeiros previstos, de acordo com o cronograma e condições estabelecidas;

11.6 Controlar a qualidade dos serviços contratados, identificando possíveis distorções e sugerindo constantes ajustes;

11.7 Possibilitar o uso dos bens móveis e imóveis, mediante a viabilização dos correspondentes termos de cessão de uso;

11.8 Inventariar e avaliar os bens referidos no item acima, anteriormente à formalização dos termos de cessão de uso;



Assessoria de Planejamento em Saúde

11.9 Realizar permanente vistoria quanto à precariedade dos equipamentos ou aquisição de novos, fornecendo pareceres técnicos quanto da solicitação pelo CONTRATADO.

11.10 Fiscalizar o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, acompanhando o desenvolvimento dos serviços prestados, conferindo sua execução, e atestando documentos fiscais pertinentes, podendo ainda sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais.

11.11 Ocorrendo eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, devem ser anotadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando, caso seja preciso, os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, devendo ainda ser exigidas as medidas corretivas necessárias.

11.12 As irregularidades e/ou problemas no desenvolvimento dos serviços devem ser notificadas à contratada, por escrito, fixando - se prazo para a sua correção, devendo - se prestar - lhe esclarecimentos sobre as circunstâncias em que foram observadas tais falhas na prestação.

11.13 Especificar e estabelecer normas e diretrizes para a execução dos serviços ora contratados, definindo as prioridades, regras, bem como os prazos e etapas para cumprimento das obrigações, fornecendo à contratada, em tempo hábil, as informações necessárias e relevantes à consecução dos serviços a serem executados, colocando - se à disposição desta as informações técnicas sobre os serviços executados.

11.14 Comunicar à contratada, por escrito, quaisquer modificações no objeto a ser prestado, bem como estipular prazos para sua adequação;

11.15 Embargar a continuação dos serviços que estejam sendo executados em desacordo com os elementos dos serviços, com as obrigações da contratada e/ou com as Normas de Segurança, das quais a contratada declara ter pleno conhecimento.



Assessoria de Planejamento em Saúde

12. DAS OBRIGAÇÕES, DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

12.1 Administrar e operar o objeto do Termo de Referência dentro das diretrizes do Ministério da Saúde, de forma gratuita, dentro dos critérios de elegibilidade previsto na legislação pertinente e suas alterações.

12.2 Dar continuidade a implantação de protocolos clínicos e administrativos em todos os departamentos visando a otimização da gestão;

12.3 Garantir a contratação de profissionais qualificados para atender adultos e crianças, de forma a oferecer aos usuários serviços assistenciais de excelência;

12.4 Contratar e pagar integralmente o pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às atividades do CONTRATADO, ficando esta como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando o CONTRATANTE de quaisquer obrigações, presentes ou futuras;

12.5 Observar, na prestação dos serviços:

12.5.1 Respeito aos direitos dos usuários, atendendo - os com dignidade de modo universal e igualitário;

12.5.2 Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;

12.5.3 Respeito à decisão do usuário em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;

12.5.4 Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos usuários;

12.5.5 Garantia que o usuário será atendido no acolhimento apenas pelo profissional de saúde para toda e qualquer informação;

12.5.6 Esclarecimento dos direitos aos usuários, quanto aos serviços oferecidos;

12.5.7 Responsabilidade civil e criminal pelo risco de sua atividade;



Assessoria de Planejamento em Saúde

12.5.8 Inserção obrigatória dos procedimentos autorizados e dos medicamentos dispensados nos protocolos terapêuticos estabelecidos pelas instâncias municipal, federal e estadual;

12.6. Apoiar o complexo regulador do SUS;

12.7 Utilizar para a contratação de pessoal, critérios técnicos inclusive quanto ao gerenciamento e controle de recursos humanos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias;

12.8 Contratar serviços de terceiros para atividades acessórias e apoio, sempre que necessário, responsabilizando - se pelos encargos daí decorrentes;

12.9 Responsabilizar - se, civil e criminalmente perante os pacientes, por eventual indenização de danos morais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência, decorrentes de atos praticados por profissionais subordinados ao CONTRATADO. E também responsabilizar - se por eventuais danos materiais e morais oriundos de ações por erros médicos além daqueles decorrentes do desenvolvimento de suas atividades, ou relações com terceiros, com o por exemplo, fornecedores;

12.10 Manter controle de riscos da atividade e seguro de responsabilidade civil nos casos pertinentes;

12.11 Adotar o símbolo e o nome designativo da unidade de saúde cujo uso lhe for permitido, devendo a variável aviso, em lugar visível, assim como da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

12.12 Administrar e manter em perfeitas condições os bens móveis (incluindo equipamentos e instrumental) e imóveis públicos cedidos pelo CONTRATANTE, cujo uso lhe seja permitido ou necessário para a realização dos serviços contratados, inclusive substituindo - os por outros do mesmo padrão técnico, caso seja necessário;

12.13 Manter uma ficha histórica com as intervenções realizadas nos equipamentos ao longo do tempo, especificando o serviço executado e as peças substituídas;

12.14 Disponibilizar permanentemente toda e qualquer documentação ou base de dados para acesso irrestrito e/ou auditoria do Poder Público;



Assessoria de Planejamento em Saúde

12.15 Realizar, por meio de seus profissionais médicos, a prescrição de medicamentos de acordo com as listas de medicamentos estabelecidas pela SMS , padronizadas pelo SUS e os protocolos clínicos.

12.16 Responsabilizar - se pela prestação de serviços de assistência em casos de calamidades, surtos, epidemias e catástrofes. Nestes casos, será possível a repactuação do Contrato de Gestão, visando o equilíbrio econômico - financeiro, se houver necessidade;

12.17 Observar, durante todo o prazo do contrato de gestão, a Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde (PNH/MS), visando ao cumprimento do modelo de atendimento humanizado;

12.18 Requerer autorização prévia ao **CONTRATANTE**, na hipótese de o **CONTRATADO** se dispor a prestar serviço originalmente não previsto no Contrato e seus Anexos, ou, se desejar executar de modo distinto serviço já previsto, apresentando as razões do seu pleito, com demonstrações das vantagens e garantia do cumprimento do Contrato. A alteração não poderá resultar em padrão inferior de desempenho e modificar substancialmente o objeto do Contrato de Gestão;

12.19 Autorizar os profissionais de saúde participar de atividades de educação permanentes organizadas pela Secretaria de Saúde;

12.20 Apresentar à Ouvidoria do **CONTRATANTE**, trimestralmente, relatório com as reclamações dos usuários, bem como as respostas fornecidas, as providências adotadas em cada caso e o tempo de resposta e de adoção das providências;

12.21 Assegurar o **CONTRATANTE** o acesso irrestrito e em tempo real aos bancos de dados e todas as informações dos serviços;

12.22 Faltando 60 (sessenta) dias para o término do Contrato de Gestão deverá ser realizada a atualização cadastral dos equipamentos, mobiliário e materiais permanentes, por meio de inventário de todos os equipamentos existentes, informando sua localização, o nome e tipo do equipamento, assim como seu número de patrimônio;

12.23 Não utilizar e nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, exceto se aprovado pelo Comitê de Ética e Pesquisa da Secretaria



Assessoria de Planejamento em Saúde

Municipal de Saúde;

12.24 Devolver à Secretaria Municipal de Saúde após término do contrato, toda área, equipamentos, instalações e utensílios em perfeitas condições de uso;

12.25 Trabalhar em conjunto com profissionais da Secretaria Municipal de Saúde que estão lotados nos serviços de saúde.

12.26 Tão logo o Contrato de Gestão seja firmado, o **CONTRATADO** terá até 15 (quinze) dias, para concluir o processo seletivo integral dos recursos humanos para o início das atividades.

13 - SISTEMA DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Transferência Mensal de Recursos

O cálculo do valor da Transferência Mensal de Recursos equivalerá ao valor Total do Contrato divididos em 18 parcelas mensais.

Para o repasse dos recursos previstos neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá seguir os seguintes critérios:

Possuir uma conta-corrente única no Banco a ser indicado pela Prefeitura Municipal de Barra Mansa para as movimentações bancárias;

Apresentar mensalmente extratos bancários de movimentação de conta-corrente e de investimentos, demonstrando a origem e a aplicação dos recursos;

Disponibilizar informações financeiras e gerenciais para auditorias realizadas por entidades externas ou demais órgãos de regulação e controle social do Município de Barra Mansa.

Todas as informações relacionadas aos recursos repassados e demonstrativos gerenciais ficarão permanentemente à disposição da SMS/BM ou da Comissão designada por esta para acompanhamento e avaliação do Contrato de Gestão.

A comprovação da utilização dos recursos transferidos deverá ser apresentada mensalmente até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente.

As despesas previstas e não realizadas no mês de referência deverão ser objeto de ajustes nos meses subsequentes, a critério da **CONTRATANTE**.

O saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores repassados deverá ser restituído ao Poder Público, em caso de desqualificação da Instituição sem fins



Assessoria de Planejamento em Saúde

lucrativos ou em caso de encerramento do Contrato de Gestão.

No caso do item anterior, a **CONTRATADA** deverá transferir, integralmente, à **CONTRATANTE** os legados ou doações que lhe foram destinados, benfeitorias, bens móveis e imobilizados instalados nos equipamentos de saúde, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde cujo uso dos equipamentos lhe fora permitido.

Será permitido a contratada estipular o percentual de até o limite de 5%(cinco por cento) mensais, referente a despesas gerenciais e administrativas, decorrentes da execução do contrato de gestão devidamente comprovadas.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Para a execução orçamentária do Contrato de Gestão e para sua respectiva prestação de contas, será seguido o seguinte procedimento:

O acompanhamento orçamentário/financeiro será efetivado por meio da entrega mensal do Relatório de Prestação de Contas em reuniões presenciais contendo os anexos:

- Demonstrativo de Despesas;
- Demonstrativo de Folhas de Pagamento;
- Demonstrativo de Contratação de Pessoa Jurídica;
- Balancete Financeiro;

Extrato Bancário de Conta Corrente e Aplicações Financeiras dos recursos recebidos.

O relatório de Prestação de Contas deverá ser entregue à **CONTRATANTE**, até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao mês referente;

No ato da prestação de contas deverão ser entregues as certidões negativas de INSS e FGTS, além do provisionamento de férias, décimo terceiro salário e rescisão dos funcionários contratados em regime CLT para execução do Contrato de Gestão;

MANUTENÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS FISCAIS E CONTÁBEIS



Assessoria de Planejamento em Saúde

A **CONTRATADA** deverá manter em perfeita ordem todos os documentos fiscais e contábeis, especialmente os respectivos livros e os comprovantes de todas as despesas contraídas, devendo apresentá-los sempre que requerido pelos órgãos fiscalizadores competentes.

As informações fiscais e contábeis deverão ser encaminhadas através do Relatório de Prestação de Contratos assinado pelo responsável da **CONTRATADA** e também por via magnética.

Todos os comprovantes fiscais deverão ser emitidos em nome da **CONTRATADA** e seus originais ficarão sob sua guarda e à disposição dos órgãos fiscalizadores.

Transferência de Recursos Relativos ao Investimento

Quando houver necessidade de despesas de investimento em mobiliário, materiais, equipamentos permanentes, etc, a entidade deverá elaborar plano de necessidade com justificativa e orçamento para a Secretaria Municipal de Saúde, com, no mínimo, 15 dias de antecedência. As aquisições só poderão ser efetuadas após aprovação formal da Secretaria Municipal de Saúde.

A parcela será paga no 10º dia útil do mês subsequente do serviço prestado.

A **CONTRATADA**, mensalmente ou quando solicitada, deverá apresentar as Despesas de Custeio, conforme o Quadro 1.

Objetivando o acompanhamento financeiro do Contrato de Gestão, a **CONTRATADA** deverá abrir uma conta bancária.

Quadro 1 - Modelo de Planilha Financeira a ser utilizada no Contrato de Gestão

Itens de Custeio	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Total
A - Pessoal				
Salários				



Assessoria de Planejamento em Saúde

Outras formas de contratação(a especificar)				
Encargos Previdenciários + FGTS				
Provisionamento (13º salários e férias)				
Provisionamento (Rescisões)				
Custo reposição profissional ausente				
Benefícios				
Plantões Administrativos (campanhas)				
Outras (a especificar)				
Total (a)				
B - Materiais e Insumos				
Uniforme e Crachá				
Limpeza				
Alimentação				
Material de Escritório				
Laboratório				
Outras (a especificar)				
Total (b)				
Área de Apoio				
Capacitação Profissional				
Saúde Ocupacional e Medicina do Trabalho				
Manutenção Computadores e Periféricos				
Manutenção Predial				
Outras (a especificar)				
Total (c)				
Gerenciais e Administrativas				
Despesas Administrativas Org. Social				
Total (d)				
Itens de Investimentos				
Equipamentos				
Total (e)				
Total de Custeio (a+b+c+d+e)				



TOTAL ANUAL				
--------------------	--	--	--	--

14 - ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO, AVALIAÇÃO E METAS

14.1. Critérios Gerais para o acompanhamento dos Contratos

O presente Contrato de Gestão tem como principal objetivo garantir a melhora do desempenho e a qualidade nas Unidades Assistenciais por meio da criação de instrumentos de monitoramento e da atribuição de incentivos financeiros.

O acompanhamento do contrato faz parte do processo de gestão que inclui a identificação e avaliação de problemas, discussão e negociação com as Organização Social e a tomada de decisões sobre as ações que precisam ser implementadas.

A Secretaria Municipal da Saúde de Barra Mansa elaborará instrumentos para o monitoramento e avaliação e realizará o acompanhamento do contrato, juntamente com as áreas técnicas da SMS.

14.2. Responsabilidade no Acompanhamento

A Secretaria Municipal de Saúde como entidade CONTRATANTE é responsável de que se levem a cabo as ações que derivam do processo de acompanhamento visando à qualidade e otimização dos recursos e a correção de possíveis problemas.

14.3. Comissão Técnica de Acompanhamento

14.3.1 A Comissão Técnica de Acompanhamento realizará o acompanhamento e a avaliação do funcionamento e da qualidade assistencial dos serviços de saúde contratado, de acordo com os critérios, parâmetros e calendário previamente definidos pela Secretaria Municipal de Saúde para a gestão da Organização Social (OS);



Assessoria de Planejamento em Saúde

14.3.2 Sempre que necessários outros técnicos poderão ser convidados a participar das reuniões de acompanhamento, bem como poderão ser chamados a emitir pareceres

técnicos complementares e coadjuvantes às ações de avaliação da Comissão Técnica de Acompanhamento;

14.3.3 Os membros da Comissão Técnica de Acompanhamento, titulares e suplentes, serão definidos e nomeados através de portaria pelo Secretário Municipal de Saúde;

14.3.4 As funções da Comissão serão:

14.3.4.1 Realizar reuniões periódicas, segundo calendário elaborado de forma consensual pelos membros que a compõem;

14.3.4.2 Avaliar os indicadores de acompanhamento e avaliação pactuados e as informações sobre o funcionamento dos serviços;

14.3.4.3 Analisar as intercorrências no funcionamento dos serviços, os possíveis problemas e suas causas, principalmente em relação às metas assistenciais;

14.3.4.4 Indicar as medidas corretivas aos problemas observados, encaminhando -

as ao gestor da Organização Social (OS) contratada para as correções necessárias;

14.3.4.5 Analisar preliminarmente propostas de implantação, extinção, ampliação e otimização dos serviços executados;

14.3.4.6 Avaliar a pontuação no quadro de indicadores de acompanhamento, avaliação e metas;

14.4. Âmbitos de Acompanhamento e Avaliação

14.4.1. Aspectos Básicos Organizacionais

Caberá à Organização Social detalhar os seguintes aspectos:



Assessoria de Planejamento em Saúde

- a) Mecanismos de informação e comunicação à população sobre os serviços que ofertam;
- b) Meios de acesso da população aos serviços de saúde ofertados;
- c) Recepção e encaminhamento dos usuários aos serviços;
- d) Registros a serem utilizados na atividade assistencial;
- e) Registros a serem utilizados nos procedimentos administrativos;
- f) Referência e contra referência dos usuários a outros serviços ou outros níveis assistenciais, assim como os registros que se utilizarão;
- g) Disponibilizar de maneira visível o nome dos profissionais, com respectiva escala.

Todos os aspectos apontados anteriormente deverão estar em acordo com os critérios estabelecidos pela Política Nacional de Saúde, Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde, Fundamentos da Política de Urgência e Emergência e os princípios e diretrizes do SUS.

14.5 Boa Prática Clínica

As referências que apoiam a boa prática clínica são:

- a) Os consensos e diretrizes do Ministério da Saúde, de sociedades científicas e associações profissionais;
- b) Processos de trabalho consensuados pelos profissionais que pertencem ao serviço de saúde contratado ou a outros no âmbito territorial;
- c) Orientações estabelecidas pela SMS.

As três práticas não são excludentes, e sim complementares e sua operatividade dependerá do que se determine em cada caso.

Os parâmetros que se relacionam diretamente com a boa prática clínica e que possam ser objeto de avaliação são:



- a) Qualificação dos profissionais;
- b) Utilização do prontuário clínico;
- c) Uso de outros registros da atividade assistencial;
- d) Existência de um Plano de Educação Continuada/Permanente;
- e) Consenso sobre o diagnóstico e tratamento das patologias mais presentes na UPA e SAD;
- f) Avaliação externa da prática assistencial;
- g) Consenso entre os profissionais dos serviços sobre o diagnóstico, tratamento e condições de referência, se procede, das urgências e emergência em atenção primária;
- h) Perfil de prescrição farmacêutica;
- i) Auto avaliação assistencial pelos profissionais.

14.6 Atenção ao Usuário

Esses critérios, de forma genérica, serão utilizados para avaliar a atenção ao usuário:

- a) Grau de informação do usuário sobre o conteúdo, organização e funcionamento dos serviços de saúde contratados;
- b) Boa comunicação entre os profissionais de saúde e outros e os usuários;
- c) Tratamento individualizado e personalizado;
- d) Percepção do usuário em relação ao funcionamento dos serviços de saúde, através de pesquisas de satisfação.

14.7 Articulação com Outros Níveis Assistenciais – Referência e Contra referência

Uma efetiva articulação entre os níveis assistenciais comportará uma continuidade em todo o processo de modo que este seja reconhecido como tal pelo



Assessoria de Planejamento em Saúde

próprio usuário. Esta articulação se dará de acordo com critérios estabelecidos pela SMS.

Para assegurar a continuidade no processo assistencial serão necessários:

- a) Consenso clínico sobre as patologias e os processos que possam ser solucionados nos serviços da rede básica;
- b) Utilização pelos profissionais de saúde das referências e contra referências estabelecidas;
- c) Acordos entre os profissionais sobre a informação clínica necessária, tanto desde a rede básica até a atenção especializada, como de maneira recíproca, para dar suporte e continuidade ao processo terapêutico;
- d) Humanização da atenção, garantindo efetivação de um modelo centrado no usuário e baseado nas suas necessidades de saúde;
- e) Universalidade, equidade e integralidade no atendimento.

14.8 Implementação de Atividades de Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças.

As atividades de promoção de saúde e prevenção de doenças são as definidas pela SMS e Manuais Técnicos do Governo Estadual e Federal.

14.9 Indicadores de Acompanhamento e Avaliação

Para a realização do acompanhamento dos serviços de saúde contratados serão utilizados indicadores selecionados para este fim. Estes indicadores serão apontados em documento específico, “**INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO**”, elaborado por Comissão Própria de acompanhamento e monitoramento do presente Contrato de Gestão.



14.10 Atribuições da Organização Social em Relação aos Sistemas de Informação em Saúde

A Organização Social deverá desenvolver, em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal da Saúde, as seguintes ações:

- a) Produzir, analisar e divulgar informações sobre a situação de saúde da UPA Centro Porte III, SAD e Central de Ambulâncias;
- b) Organizar e definir os processos de trabalho para operação/alimentação dos diferentes sistemas de informação em vigência ou a serem implantados;
- c) Implantar/atualizar os sistemas de informação definidos pela SMS;
- d) Organizar e definir procedimentos, fluxos e rotinas para coleta dos dados dos diferentes sistemas de informação em vigência ou a serem implantados;
- d) Encaminhar as diferentes bases de dados conforme rotinas estabelecidas pela SMS e quadro 1:

Quadro 1 – Cronograma de envio de datas para alimentação dos Sistemas de Informação

Sistema	Instrumento de Coleta	Data Limite Escrituração/Digitação na Unidade	Data de Envio À Secretaria
CNES	Ficha de Cadastro e Atualização dos Estabelecimentos e Profissionais de Saúde	Diário quando ocorrer cadastro ou atualização	Semanal
S.I.A.	Consolidação dos Arquivos gerados pelos sistemas na UPA, SAD e Central de Ambulâncias	Diário	3º dia útil
E-SUS	Cadastro, Visitas, Acompanhamento e Monitoramento dos pacientes do SAD.	Diário	Mensal



Assessoria de Planejamento em Saúde

CAD SUS	Cartão SUS	Diário	Mensal
---------	------------	--------	--------

OBS: Sendo implementados outros programas pelo Ministério da Saúde ou se os programas listados acima sofrerem alterações a Contratada deverá se adequar as novas normas.

14.11 INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E METAS

14.11.1 Esta proposta tem por objetivo acelerar a melhoria da qualidade dos cuidados de saúde, uma vez que a falta de qualidade e a ineficiência quase sempre aumenta os custos e o prolongamento da necessidade de cuidados, de tratamentos e de cirurgias complementares.

14.11.2 Ao final de 12 (doze) meses de acompanhamento, a Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a Organização Social Contratada, deverá rever estes indicadores, com o objetivo de aperfeiçoar o monitoramento proposto, de acordo com as recomendações das diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde (SUS).

14.11.3 Mesmo após o cumprimento de todas as metas elencadas no Quadro de Indicadores e Metas, caso haja alguma queda na qualidade do atendimento em função de ação ou omissão imputável à administração da Organização Social, a Comissão de Acompanhamento do Contrato, baseada em relatório fundamentado poderá descontar até 10% (dez por cento) do valor de repasse mensal;

14.11.4 Em casos excepcionais de surtos ou situações emergenciais em saúde pública, outros indicadores e estatísticas de doenças de notificação compulsória serão incluídos para fins de acompanhamento;



Assessoria de Planejamento em Saúde

14.11.5 A cada período de 3 (três) meses (trimestral) será realizada por parte da Comissão de Acompanhamento do Contrato, da Secretaria Municipal Saúde, a avaliação e pontuação dos indicadores e metas que condicionam o valor de pagamento.

14.2 METAS

14.2.1 Meta 01 - Gestão

A Meta 01 tem como objetivo induzir boas práticas na gestão da Organização Social Contratada e alinhá - las às prioridades definidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

14.2.2 Meta 02 - Serviços

A Meta 02 tem como objetivo avaliar o desempenho assistencial dos serviços.

14.3 GESTÃO

14.3.1 O CONTRATANTE solicitará a Organização Social Contratada a apresentação de relatórios contendo dados e informações relativas aos resultados assistenciais e qualidade dos serviços prestados, conforme Quadro Meta 01 de Indicadores de Acompanhamento e Avaliação a seguir.

14.3.2 Os recursos financeiros serão repassados conforme cumprimento dos indicadores do Quadro de Indicadores de Acompanhamento e Avaliação, de acordo com o percentual médio de metas atingidas conforme tabela.

Percentual de repasses financeiros de acordo com percentual médio de alcance de metas

Percentual Médio de Alcance da Metas	Percentual de Repasse Financeiro



Assessoria de Planejamento em Saúde

80% a 100%	100%
70% a 80%	90%
< 70%	Será submetido a análise da Comissão de Acompanhamento do Contrato.

Na definição do percentual médio serão utilizados indicadores e metas definidas neste Projeto. Haverá a comparação entre metas propostas e atingidas em cada um dos tipos de indicadores.

No primeiro mês de atividade da Organização Social, os indicadores do Quadro de

Indicadores de Acompanhamento e Avaliação não serão objeto de cobrança de metas, por ser correspondente à fase de implantação do Termo de Gestão e Parceria. Excepcionalmente, para o 1º trimestre de avaliação, serão considerados os indicadores dos meses 2 e 3.

Todas as despesas que forem eventualmente glosadas serão descontadas no repasse

imediatamente posterior.

Juntamente com a entrega dos Relatórios de Prestação de contas trimestral deverão ser entregues as certidões negativas de INSS e FGTS dos funcionários contratados em regime CLT para execução deste Termo de Gestão e Parceria. A não entrega de qualquer documento inviabiliza o pagamento da parcela.

14.4 Meta 02 - Serviços

14.4.1 A avaliação do desempenho assistencial dos serviços está representada por indicadores que constituem o grupo para a meta 02, conforme quadro abaixo, para a UPA Centro - Porte III, Central de Ambulâncias e SAD.



Assessoria de Planejamento em Saúde

14.4.2 O CONTRATANTE solicitará a Organização Social Contratada a apresentação de relatórios contendo dados e informações relativas aos resultados assistenciais e qualidade dos serviços prestados.

Meta 01 – GESTÃO

Ite m	Indicador	Fórmula	Fonte	Meta	Ponto
01	Índice de absenteísmo	$\frac{\text{Horas líquidas faltantes}}{\text{horas líquidas disponível}} \times 100$	Controle de Ponto	< 3%	10
02	Taxa de acidente de trabalho	CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho	Relatório das CATs	< 3%	10
03	Alimentação mensal do SIA por Serviço (UPA, SAD e Central de Ambulâncias)	Nº Absoluto de Serviços	SIA	03	10
04	Taxa de <i>Turnover</i>	$\frac{\text{ADMITIDOS} + \text{DESLIGAMENTOS}/2}{\text{Média de Trabalhadores neste período}} \times 100$	Controle de Ponto	5%	10
05	Avaliação da satisfação do usuário	$\frac{\text{Número de usuários satisfeitos}}{\text{total de usuários}} \times 100$	Relatório	>50%	10
06	Preenchimento adequado de fichas SINAN em todos os casos previstos	$\frac{\text{Número de fichas SINAN preenchidas}}{\text{total de situações com SINAN obrigatório}} \times 100$	Coordenação de Epidemiologia/SMS	85%	10
07	Enviar relatório conforme cronograma para atualização do SCNES (inclusão, alterações e exclusão)	Relatório mensal	Gerência de Atenção Especializada	01 relatório mensal	10
08	Enviar relatórios de produção/informação conforme cronograma proposto pela Gerência da Atenção Especializada SMS dos Serviços (UPA, SAD e Central de Ambulâncias)	Relatório mensal	Gerência de Atenção Especializada	01 relatório mensal	20
09	Participação de atividades de	Relatório mensal das	Gerência de	01	10



Assessoria de Planejamento em Saúde

educação em saúde conforme cronograma da SMS para os profissionais	atividades realizadas	Atenção Básica	relatório mensal	
Total				100

META 02 - SERVIÇOS

Nº	Indicador	Fonte	Meta	Método de Cálculo	Ponto
01	Percentual mensal de usuários SAD procedentes de Hospitais e de serviços de Urgência	SISAB (Avaliação de Elegibilidade)	> = 30%	Total de usuários procedentes de internação hospitalar + total de usuários procedentes de serviços de urgência /emergência no mês/ Total de usuários admitidos no mesmo período (x100)	10
02	Percentual mensal de desfecho "alta" dos pacientes SAD	SISAB (Atendimento Domiciliar)	> = 10%	Total de usuários com desfechos "alta clínica" + Total de usuários com desfechos "encaminhamento para AB (AD1)" no mês /Total de usuários em acompanhamento no SAD no mesmo período (x 100)	10
03	Taxa de usuários classificados como risco AMARELO com tempo máximo de espera ≤ 30 minutos para atendimento médico.	Relatório de enfermagem e auditoria interna da Secretária Municipal de Saúde.	90% dos usuários classificados dos com risco AMARELO atendidos no tempo adequado.	(Total do tempo entre o acolhimento e o atendimento médico de usuários classificados como Risco Amarelo / Total de usuários classificados como Risco Amarelo) X 100.	10
04	Taxa de usuários classificados como risco VERDE com tempo máximo de espera ≤ 2 horas para atendimento médico.	Relatório de enfermagem e auditoria interna da Secretária Municipal de Saúde.	80% dos usuários classificados dos com risco VERDE atendidos no tempo adequado.	(Total do tempo entre o acolhimento e o atendimento médico de usuários classificados como Risco Verde / Total de usuários classificados como Risco Verde) X 100.	10



Assessoria de Planejamento em Saúde

05	Taxa de usuários classificados como risco VERMELHO com tempo máximo de espera ≤ 5 minutos para atendimento médico.	Relatório de enfermagem e auditoria interna da Secretária Municipal de Saúde.	100% dos usuários classificados com risco VERMELHO atendidos no tempo adequado.	(Soma do tempo de espera, em minutos, desde a chegada do usuário classificados como Risco Vermelho até seu efetivo atendimento médico / Total de usuários classificados como Risco Vermelho) X 100.	10
06	Relatório de transferências, dos internamentos e realização de exames fora da UPA.	Relatório Apresentado X Relatório da Central de Remoções do Município	Apresentação do relatório	Apresentação de relatório periódico dos locais de encaminhamentos dos pacientes.	10
07	Relatórios das Comissões Implantadas	Ata de Reunião das Comissões	1 relatório mensal	Apresentação dos relatórios da atuação das Comissões implantadas conforme plano de trabalho	10
08	Realizar 100% a Classificação de Risco dos pacientes que procuram atendimentos de urgência e emergência.	Relatório de enfermagem e auditoria interna da Secretária Municipal de Saúde.	100 % de todos os pacientes estratificados os riscos.	Nº de usuários que procuram atendimento igual ao número de usuários classificados.	10
09	Tempo de permanência nos leitos da Unidade de Pronto Atendimento.	Relatório da Assistência Social e auditoria interna da Secretaria Municipal de Saúde.	80 % dos pacientes com saída em até 12 horas.	Nº de usuários/dia (total de leitos ocupados nas 12 horas de cada dia).	10
10	Proporção de realização da Sistematização da Assistência de Enfermagem em pacientes que permaneceram em observação, por um período maior ou igual a 4	Boletim de Atendimento do Paciente	100,00%	$\frac{\text{Nº total de S.A.E. realizados}}{\text{Nº de pacientes em observação até 24 horas faturados no mesmo período}} \times 100$	10



Assessoria de Planejamento em Saúde

horas.				
TOTAL				100

15 - PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL

As informações relacionadas aos indicadores e prestação de contas financeiras deverão ser encaminhadas para a Comissão de Acompanhamento do Contrato, para avaliação e controle do Contrato de Gestão firmados entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Organização Social.

16 - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

16.1 - O prazo inicial de vigência do Contrato de Gestão, decorrente da presente Seleção, será de 18 (dezoito) meses, a partir da sua assinatura.

16.2 - O prazo do Contrato de Gestão poderá ser prorrogado, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, depois de demonstrada a consecução dos objetivos contratuais e das metas estabelecidas e, ainda, a indicação, garantia e aprovação dos recursos orçamentários necessários para as despesas.

17 - ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA, ESGOTO, TELEFONE E INTERNET

As despesas com energia elétrica, água e esgoto da UPA 24 Horas, Central de Ambulâncias e SAD serão custeadas pela CONTRANTE e o telefone e Internet serão custeados pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

18 - ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS

UPA Porte III



1 - Auxiliar Administrativo

Escolaridade: Ensino Fundamental Completo

Atribuições: Executar todas as rotinas inerentes à área de pessoal tais como: contratação, controle e movimentação de pessoal, seleção e controle de estagiários, controle de ponto, programação e concessão de férias, vale-transporte, vale alimentação, rescisão contratual, confecção da folha de pagamento, elaboração de relatórios anuais (RAIS, DIRF, e Informes de Rendimentos); executar serviços de escritório tais como: redação, digitação, preenchimento de formulários diversos, recebimento e registro, arquivo e distribuição de documentos, bem como o controle de sua movimentação; efetuar cálculos e controles simples, inclusive na atividade de material, material suprimentos, veículos e equipamentos; alimentar sistemas e planilhas municipais, estaduais ou federais.

2 - Assistente Social

Escolaridade: Ensino Superior Completo

Atribuições: Orientar os usuários da UPA quanto a seus direitos e encaminhá-los aos órgãos competentes quando necessário; Providenciar encaminhamento de crianças, adolescentes e idosos para centrais de referência, quando houver necessidade de abrigo; Obedecer a rotina de acolhimento com avaliação e classificação de risco da unidade; Conhecer a rede de serviços de proteção básica e especial do território para realizar adequadamente os encaminhamentos necessários; Notificar os órgãos competentes sempre que houver suspeita ou confirmação de negligência e/ou maus tratos contra criança, adolescente e idoso; Fazer contato com os órgãos competentes para providenciar remoções de pacientes que necessitem de encaminhamento para Unidades Hospitalares, Centrais de Triagem e recepção ou Abrigos; Registrar os atendimentos, arquivando-os em local apropriado resguardando o sigilo profissional; Atuar de acordo com as diretrizes emanadas da Gerência Administrativa das UPA.

3 - Enfermeiro

Escolaridade: Ensino Superior Completo



Assessoria de Planejamento em Saúde

Atribuições: Realizar acolhimento e classificação de risco dos usuários, por meio do protocolo de Manchester; Receber o plantão anterior, tomando ciência das intercorrências; Registrar e comunicar as faltas do pessoal de enfermagem à Coordenação de enfermagem; Assegurar ao usuário uma assistência de Enfermagem livre de danos decorrentes de imperícia, negligência ou imprudência; Prestar assistência de enfermagem ao usuário; Supervisionar o envio e o recebimento dos materiais da esterilização; Promover o suprimento dos setores da UPA; Comunicar os danos de qualquer material / equipamento à coordenação de enfermagem; Receber o plantão no setor previamente determinado, leito a leito; Realizar o pronto atendimento nas urgências e emergências segundo fluxos e protocolos estabelecidos na unidade e no município. Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pela equipe de enfermagem; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento dos serviços de saúde e participar dos processos de educação em saúde; e demais atribuições previstas na lei do exercício profissional.

4 - Médico Clínico

Escolaridade: Ensino Superior Completo

Atribuições: Aplica os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano. Suas funções consistem em: efetuar exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando a promoção da saúde e bem estar da população. Recebe e examina os pacientes de sua especialidade, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica; Analisa e interpreta resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raio X e outros para informar ou confirmar diagnóstico; Prescreve medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos. Presta orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde; Anota e registra em fichas específicas, o devido registro sobre os pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso; Atende determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso; Participa de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões



Assessoria de Planejamento em Saúde

traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e /ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrentes de acidentes do trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não -ocupacionais; Participa de programas de vacinação, orientando a seleção da população e o tipo e vacina a ser aplicada, para prevenir moléstias transmissíveis; Atende urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas; Emite atestados e laudos para admissão ou nomeação de empregados, concessão de licenças, abono de faltas e outros; Colabora na limpeza e organização do local de trabalho; Efetua outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

5 - Médico Pediatra

Escolaridade: Ensino Superior Completo

Atribuições: Aplica os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano em pacientes até 14 anos de idade. Suas funções consistem em: efetua exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando a promoção da saúde e bem estar da população até 14 anos de idade. Prestar atendimento médico e ambulatorial, examinando pacientes até 14 anos de idade solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, registrando a consulta em documentos próprios. Participar de equipe multidisciplinar na elaboração de diagnóstico de saúde na área, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade infantil, para o estabelecimento de prioridades nas atividades. Coordenar as atividades médico-pediátricas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando do estudo de casos, estabelecendo planos de trabalho. Participar na elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde prestadas. Prestar atendimento a crianças de creches e escolas, periodicamente, coletando dados sobre epidemiologia e programa vacinal. Desempenhar outras atividades correlatas

6 - Técnico de Enfermagem

Escolaridade: Ensino Técnico de Enfermagem Completo



Assessoria de Planejamento em Saúde

Atribuições: Assistir o enfermeiro na Unidade de Pronto Atendimento; receber e passar o plantão, conhecendo e informando sobre todas as ocorrências; auxiliar o médico e executar cuidados de enfermagem aos pacientes; anotar cuidados prestados e alterações apresentadas, no prontuário do paciente; atender às chamadas dos pacientes e comunicar qualquer alteração ao enfermeiro; atuar em unidades especializadas como UTI (urgência e emergência), cirúrgicas, clínicas médicas e pediátricas, entre; cooperar com os demais serviços para melhor funcionamento da unidade e atendimento ao paciente; fazer registros, de enfermagem; auxiliar em procedimentos técnicos assistenciais invasivos; instalar soluções no paciente; puncionar acessos venosos; instalar aparelhos variados sob supervisão da enfermeira responsável pela unidade e demais atribuições da lei de exercício profissional. Receber o plantão no setor previamente determinado, leito a leito; Assegurar ao usuário uma assistência de Enfermagem livre de danos decorrentes de imperícia, negligência ou imprudência; Prestar assistência de enfermagem (cuidados de média e baixa complexidade) sempre supervisionada pela Enfermeira Plantonista; Checar o funcionamento dos equipamentos e Check List (impresso próprio); Suprir o setor de insumos e medicamentos; Realizar evolução de enfermagem (condições clínicas e todos os procedimentos realizados); Administrar e Checar todas as medicações prescritas pelo médico; Conhecer o estado de conservação e operação dos equipamentos médicos do local de trabalho designado ao assumir o serviço, bem como o estoque de material de consumo; Solicitar ao enfermeiro reposição/reparo de equipamentos danificados; Consolidar todas as alterações observadas, procurando saná-las ou solicitar apoio, se necessário; Informar ao Enfermeiro (plantonista, diarista ou coordenação de enfermagem) aquelas alterações que impedirem ou dificultarem a atividade assistencial normal; Preencher os registros.

7 - Farmacêutico

Escolaridade: Ensino Superior Completo

Atribuições: Realizam ações específicas de dispensação de produtos e serviços farmacêuticos. Também realizam ações de controle de qualidade de produtos e serviços farmacêuticos, gerenciando o armazenamento, distribuição e transporte desses produtos;



Assessoria de Planejamento em Saúde

Assessorar, supervisionar, planejar, programar, coordenar e executar tarefas relativas à Assistência Farmacêutica; exercer as ações de fármaco-vigilância dos medicamentos, drogas e insumos farmacêuticos e correlatos, produtos de higiene e outros industrializados e entregues ao consumo interno; exercer a fiscalização e o controle da armazenagem, do receituário, da escrituração de livros, da remessa e do uso de substâncias e medicamentos capazes de determinar dependência física e/ou psíquica, obedecendo à legislação vigente; assim como de produtos farmacêuticos em geral; realizar perícias técnico-legais e consequente emissão de laudos técnicos, relacionados à profissão farmacêutica; exercer a responsabilidade técnica por setores de dispensação, armazenagem e distribuição de drogas e medicamentos; participar de reuniões técnico-administrativas; participar de comissões institucionais quando solicitado; executar outras atribuições afins.

8 - Assistente Administrativo

Escolaridade: Ensino Fundamental Completo

Atribuições: Zelar pela organização da Administração; Receber, tirar cópias e salvar em local apropriado as notas fiscais e documentos encaminhados à unidade; Arquivar em pastas; Separar as notas fiscais a serem atestadas e assinadas pelo coordenador administrativo; Manter atualizado os contatos médicos; Manter atualizada a agenda de contatos do coordenador administrativo e compromissos da Unidade; Atender colaboradores; Anotar e comunicar à coordenação administrativa qualquer intercorrência na Unidade; Controlar a documentação para solicitação de guias de óbito e arquivo das guias emitidas; Protocolar as correspondências internas e ofícios recebidos pela unidade e outros documentos; Responsável pela Pesquisa de Satisfação do Usuário;

9 - Maqueiro

Escolaridade: Ensino Fundamental Completo

Atribuições: Permanecer próximo à recepção dos pacientes para possíveis acompanhamentos de pacientes aos consultórios e/ou salas; O posto nunca poderá ficar sem um dos maqueiros; Deverá o maqueiro conduzir o paciente dentro das normas de segurança (devidamente sentado e/ou deitado), sob supervisão de um profissional de



Assessoria de Planejamento em Saúde

enfermagem; Atender ao chamado para conduzir o paciente a exames, alta, óbito, salas e/ou consultórios de acordo com a necessidade vislumbrada pela enfermagem.

10 - Técnico de Informática

Escolaridade: Ensino Técnico Completo

Atribuições: Diagnosticar problemas de hardware e software, a partir de solicitações recebidas dos profissionais buscando solução para os mesmos ou solicitando apoio superior; Desenvolver aplicações baseadas em software, utilizando técnicas apropriadas, mantendo a documentação dos sistemas e registros de uso dos recursos de informática; Participar da implantação e manutenção de sistemas, bem como desenvolver trabalhos de montagem, simulação e testes de programas; Realizar o acompanhamento do funcionamento dos sistemas em processamento, solucionando irregularidades ocorridas durante a operação; Contribuir em treinamentos de profissionais, no uso de recursos de informática, incluindo a preparação de ambiente, equipamento e material didático; Auxiliar na organização de arquivos, no envio e recebimento de documentos pertinentes a área de atuação do TI para assegurar localização de dados.

11 - Coordenador Médico

Escolaridade: Ensino Superior Completo

Atribuições: Orientar, coordenar, controlar e dirigir as atividades da UPA; responder pelo bom andamento e pela regularidade do serviço; conceder férias e licenças do pessoal que lhe é diretamente subordinado; movimentar internamente o pessoal da UPA; representar a unidade nas comissões, comitês, ou outros fóruns de debate e decisão sobre problemas que envolvam o atendimento às emergências; zelar pelo cumprimento das disposições regulamentares em vigor; responder como Diretor Técnico da UPA, junto ao CREMERJ, fazendo cumprir as normatizações dos Conselhos de Medicina; assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis a prática do socorro de urgência e emergência, visando melhor desempenho dos profissionais, em benefício da população.

12 - Coordenador de Enfermagem

Escolaridade: Ensino Superior Completo



Assessoria de Planejamento em Saúde

Atribuições: Executar a supervisão dos profissionais de Enfermagem de serviço na UPA; fazer-se a interface da UPA junto ao Conselho de Classe de Enfermagem (COREN); manter em dia suas obrigações junto ao Conselho Profissional de Classe; confeccionar a escala de serviço dos profissionais de Enfermagem da UPA; fazer parte com outros profissionais do sistema de classificação de risco; realizar juntamente com outros órgãos, a educação continuada em serviço dos Profissionais de Enfermagem; seguir os protocolos assistenciais da unidade; guardar e preservar sigilo profissional dos casos atendidos; zelar pelo material de consumo e permanente da unidade.

13 - Coordenador Administrativo

Escolaridade: Ensino Superior Completo

Atribuições: Controlar todos os processos administrativos inerentes a unidade; controlar a frequência e desempenho do pessoal da unidade; informar o Coordenador da Unidade das alterações ocorridas; propor melhorias nos processos administrativos e de gestão.

14 - Agente de Portaria

Escolaridade: Ensino Fundamental Completo

Atribuições: Atender ao público informando sobre os serviços prestados pela instituição, recepcionar clientes e visitantes, procurando identificá-los, prestando-lhes informações etc.

15 - Técnico de Farmácia

Escolaridade: Ensino Técnico Completo

Atribuições: Verificar e registrar a temperatura dos medicamentos na geladeira e do ambiente; Fracionar, distribuir e dispensar os medicamentos sob orientação farmacêutica; Organizar os documentos gerados; Auxiliar e organizar os medicamentos no ato do recebimento; Reabastecer e organizar o setor da farmácia; Auxiliar na realização de inventários; Cumprir os Procedimentos Operacionais Padrão do setor; Desenvolver conjunto de atividades no setor de farmácia subordinadas e supervisionadas pelo farmacêutico plantonista.



16 - Técnico de Raio X

Escolaridade: Ensino Técnico Completo

Atribuições: Conferir o estoque de material de consumo do setor, procedendo à reposição; encaminhar solicitação de material ao setor administrativo, quando necessário; realizar RX solicitado pelo médico; revelar o RX solicitado.

17 - Técnico de Segurança do Trabalho

Escolaridade: Ensino Técnico Completo

Atribuições: Informar o empregador, através de parecer técnico, sobre os riscos exigentes nos ambientes de trabalho, bem como orientá-los sobre as medidas de eliminação e neutralização; informar os trabalhadores sobre os riscos da sua atividade, bem como as medidas de eliminação e neutralização;- analisar os métodos e os processos de trabalho e identificar os fatores de risco de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho e a presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador, propondo sua eliminação ou seu controle; executar os procedimentos de segurança e higiene do trabalho e avaliar os resultantes alcançados, adequando-os estratégias utilizadas de maneira a integrar o processo Prevencionista em uma planificação, beneficiando o trabalhador; executar programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho nos ambientes de trabalho, com a participação dos trabalhadores, acompanhando e avaliando seus resultados, bem como sugerindo constante atualização dos mesmos estabelecendo procedimentos a serem seguidos; promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamentos e utilizar outros recursos de ordem didática e pedagógica com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, assuntos técnicos, visando evitar acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho; executar as normas de segurança referentes a projetos de construção, aplicação, reforma, arranjos físicos e de fluxos, com vistas à observância das medidas de segurança e higiene do trabalho, inclusive por terceiros; encaminhar aos setores e áreas competentes normas, regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultados de análises e avaliações, materiais de apoio técnico, educacional e outros de divulgação para conhecimento e auto-desenvolvimento do trabalhador; indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, recursos audiovisuais e didáticos e outros materiais



Assessoria de Planejamento em Saúde

considerados indispensáveis, de acordo com a legislação vigente, dentro das qualidades e especificações técnicas recomendadas, avaliando seu desempenho; cooperar com as atividades do meio ambiente, orientando quanto ao tratamento e destinação dos resíduos industriais, incentivando e conscientizando o trabalhador da sua importância para a vida; executar as atividades ligadas à segurança e higiene do trabalho utilizando métodos e técnicas científicas, observando dispositivos legais e institucionais que objetivem a eliminação, controle ou redução permanente dos riscos de acidentes do trabalho e a melhoria das condições do ambiente, para preservar a integridade física e mental dos trabalhadores; levantar e estudar os dados estatísticos de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, calcular a frequência e a gravidade destes para ajustes das ações preventivas, normas regulamentos e outros dispositivos de ordem técnica, que permitam a proteção coletiva e individual; articular-se e colaborar com os setores responsáveis pelos recursos humanos, fornecendo-lhes resultados de levantamento técnico de riscos das áreas e atividades para subsidiar a adoção de medidas de prevenção a nível de pessoal; informar os trabalhadores e o empregador sobre as atividades insalubre, perigosas e penosas existentes na empresa, seus riscos específicos, bem como as medidas e alternativas de eliminação ou neutralização dos mesmos; avaliar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico que subsidie o planejamento e a organização do trabalho de forma segura para o trabalhador; articula-se e colaborar com os órgãos e entidades ligados à prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho;

18 - Cirurgião Dentista

Escolaridade: Ensino Superior Completo

Atribuições: Executar as atividades de atendimento odontológico dentro da unidade; manter-se em dia com o Conselho Regional de Odontologia; seguir os protocolos assistenciais da unidade; guardar e preservar sigilo profissional dos casos atendidos; zelar pelo material de consumo e permanente da unidade; desenvolver atividades de educação continuada e aprimoramento profissional de acordo com o determinado pela Coordenação; informar ao chefe de equipe sobre problemas operacionais e administrativos graves,

19 - Auxiliar de Consultório Dentário



Assessoria de Planejamento em Saúde

Escolaridade: Ensino de ACD Completo

Atribuições: Apresentar-se ao Dentista de Plantão ao assumir o serviço; conferir o estoque de material de consumo do consultório dentário, procedendo à reposição segundo relação-carga, caso necessário; verificar condições de limpeza do consultório e área física, solicitando ao setor de limpeza; encaminhar solicitação de material ao setor administrativo, quando algum item da relação carga chegar ao nível crítico; comunicar alterações encontradas ao Dentista de plantão; auxiliar os procedimentos odontológicos dentro dos protocolos; providenciar após cada atendimento a reposição do material consumido,

20 - Recepcionista

Escolaridade: Ensino Fundamental Completo

Atribuições: Recepcionar o usuário marcando sua consulta no sistema e ou direcionar para outros tipos de atendimento.

21 - Copeira

Escolaridade: Ensino Fundamental Completo

Atribuições: Organizar e distribuir alimentação para os funcionários e pacientes que estiverem na Sala Amarela. Manter a copa/refeitório organizados.

22 - Almozarife

Escolaridade: Ensino Fundamental Completo

Atribuições: Receber, organizar e distribuir insumos, material de escritório, material gráfico e material médico hospitalar na UPA.

23 - Motorista

Escolaridade: Ensino Médio Completo + habilitação para conduzir veículos de urgência

Atribuições: Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; Conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; Conhecer a malha viária local; Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, Auxiliar a equipe



Assessoria de Planejamento em Saúde

nas imobilizações e transporte de vítimas; Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde; Dirigir-se imediatamente ao local de destino quando acionado, guiando ambulância com segurança, respeitando as normas de Legislação Básica de Trânsito e normas específicas para trânsito de ambulâncias, assim com o de direção defensiva; Zelar pelos equipamentos existentes nas ambulâncias, bem como realizar a limpeza dos materiais de estabilização e trauma como colares cervicais, cochins, tirantes, pranchas rígidas, entre outros; Não se ausentar do serviço até que o responsável pelo plantão seguinte chegue e a ele haja transmitido o plantão.

Atribuições dos Profissionais do SAD

1 - Enfermeiro

Escolaridade: Ensino Superior Completo + Conselho de Classe

Atribuições: Assegurar ao usuário uma assistência de Enfermagem livre de danos decorrentes de imperícia, negligência ou imprudência; Prestar assistência de enfermagem ao usuário; Supervisionar o envio e o recebimento dos materiais da esterilização; Promover o suprimento dos setores do SAD; Comunicar os danos de qualquer material / equipamento à coordenação de enfermagem; Receber o plantão no setor previamente determinado; Realizar o pronto atendimento nas urgências e emergências segundo fluxos e protocolos estabelecidos na unidade e no município. Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pela equipe de enfermagem; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento dos serviços de saúde e participar dos processos de educação em saúde; e demais atribuições previstas na lei do exercício profissional.

2 - Médico Clínico

Escolaridade: Ensino Superior Completo + Conselho de Classe



Assessoria de Planejamento em Saúde

Atribuições: Aplica os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano. Suas funções consistem em: efetua exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando a promoção da saúde e bem estar da população. Recebe e examina os pacientes de sua especialidade, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades; requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica; Analisa e interpreta resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raio X e outros para informar ou confirmar diagnóstico; Prescreve medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos Presta orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde; Anota e registra em fichas específicas, o devido registro sobre os pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso; Atende determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso; Participa de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e /ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrentes de acidentes do trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não -ocupacionais; Participa de programas de vacinação, orientando a seleção da população e o tipo e vacina a ser aplicada, para prevenir moléstias transmissíveis; Atende urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas; Emite atestados e laudos para admissão ou nomeação de empregados, concessão de licenças, abono de faltas e outros; Efetua outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

3 - Técnico de Enfermagem

Escolaridade: Ensino Técnico de Enfermagem Completo + Conselho de Classe

Atribuições: Assistir o enfermeiro no SAD; receber e passar o plantão, conhecendo e informando sobre todas as ocorrências; auxiliar o médico e executar cuidados de enfermagem aos pacientes; anotar cuidados prestados e alterações apresentadas, no



Assessoria de Planejamento em Saúde

prontuário do paciente; atender às chamadas dos pacientes e comunicar qualquer alteração ao enfermeiro; cooperar com os demais serviços para melhor funcionamento da unidade e atendimento ao paciente; fazer registros, de enfermagem; auxiliar em procedimentos técnicos assistenciais invasivos; instalar soluções no paciente; puncionar acessos venosos; instalar aparelhos variados sob supervisão da enfermeira responsável pelo SAD e demais atribuições da lei de exercício profissional. Assegurar ao usuário uma assistência de Enfermagem livre de danos decorrentes de imperícia, negligência ou imprudência; Prestar assistência de enfermagem (cuidados de média e baixa complexidade) sempre supervisionada pela Enfermeira; Checar o funcionamento dos equipamentos e Check List (impresso próprio); Suprir o setor de insumos e medicamentos; Realizar evolução de enfermagem (condições clínicas e todos os procedimentos realizados); Administrar e Checar todas as medicações prescritas pelo médico; Conhecer o estado de conservação e operação dos equipamentos médicos do local de trabalho designado ao assumir o serviço, bem como o estoque de material de consumo; Solicitar ao enfermeiro reposição/reparo de equipamentos danificados; Consolidar todas as alterações observadas, procurando saná-las ou solicitar apoio, se necessário; Informar ao Enfermeiro (plantonista, diarista ou coordenação de enfermagem) aquelas alterações que impedirem ou dificultarem a atividade assistencial normal; Preencher os registros.

4 - Assistente Social

Escolaridade: Ensino Superior Completo + Conselho de Classe

Atribuições: Orientar os usuários quanto a seus direitos e encaminhá-los aos órgãos competentes quando necessário; Providenciar encaminhamento de crianças, adolescentes e idosos para centrais de referência, quando houver necessidade de abrigo; Conhecer a rede de serviços de proteção básica e especial do território para realizar adequadamente os encaminhamentos necessários; Notificar os órgãos competentes sempre que houver suspeita ou confirmação de negligência e/ou maus tratos contra criança, adolescente e idoso; Fazer contato com os órgãos competentes para providenciar remoções de pacientes que necessitem de encaminhamento para Unidades Hospitalares, Centrais de Triagem e recepção ou Abrigos; Registrar os atendimentos,



Assessoria de Planejamento em Saúde

arquivando-os em local apropriado resguardando o sigilo profissional; Atuar de acordo com as diretrizes emanadas da Gerência Administrativa do SAD.

5 - Nutricionista

Escolaridade: Ensino Superior Completo + Conselho de Classe

Atribuições: Planejar, elaborar e avaliar os cardápios, adequando-os ao perfil epidemiológico da clientela atendida, respeitando os hábitos alimentares; Planejar cardápios de acordo com as necessidades de cada paciente; Identificar clientes/pacientes portadores de patologias e deficiências associadas à nutrição, para o atendimento nutricional adequado; Planejar, coordenar, supervisionar e/ou executar programas de treinamento, atualização e aperfeiçoamento de familiares; Promover programas de educação alimentar e nutricional para clientes; Acompanhar os resultados dos exames periódicos dos clientes/pacientes, para subsidiar o planejamento alimentar; Efetuar controle periódico dos trabalhos executados.

6 - Fonoaudiólogo

Escolaridade: Ensino Superior Completo + Conselho de Classe

Atribuições: Reabilitação de pessoas com deficiência permanente ou transitória, que necessitem de atendimento contínuo, até apresentar condições de frequentarem serviços de reabilitação; trabalhar em equipe multiprofissional e integrada à rede de atenção à saúde; identificar e treinar os familiares e/ou cuidador dos usuários, envolvendo-os na realização de cuidados, respeitando limites e potencialidades de cada um; abordar o cuidador como sujeito do processo e executor das ações; elaborar reuniões para cuidadores e familiares; promover treinamento pré e pós-desospitalização para os familiares e/ou cuidador dos usuários; participar da educação permanente promovida pelos gestores.

7 - Fisioterapeuta

Escolaridade: Ensino Superior Completo + Conselho de Classe



Assessoria de Planejamento em Saúde

Atribuições: Consulta Domiciliar: contato pontual da equipe de fisioterapia para avaliação das demandas exigidas pelo usuário e/ou familiar, bem como o ambiente onde vivem, visando estabelecer um plano assistencial, programado com objetivo definido; Atendimento Domiciliar: compreende todas as ações, sejam elas educativas ou assistenciais, desenvolvidas pelos profissionais de fisioterapia no domicílio, direcionadas ao paciente e seus familiares; Internação Domiciliar: é a prestação de cuidados sistematizados de forma integral e contínua no domicílio, com oferta de tecnologia e de recursos humanos, equipamentos e materiais necessários, para pacientes que demandam assistência semelhante à oferecida em ambiente hospitalar. Realizar consulta, diagnóstico fisioterapêutico / cinesiológico-funcional, prognóstico, tratamento e alta fisioterapêutica. Planejar, organizar, coordenar, supervisionar e avaliar a prestação da assistência de Fisioterapia; Executar os métodos e técnicas de fisioterapia para os quais estejam habilitados e quando necessário, solicitar avaliação e acompanhamento de fisioterapeuta especialista; Exercer sempre que possível a interdisciplinaridade, trocando informações com os demais profissionais de saúde envolvidos, visando integralidade da gestão do cuidado centrado no paciente; Avaliar, organizar e coordenar as condições ambientais, equipamentos e materiais necessários à atenção fisioterapêutica competente, resolutiva e segura. Estimular de forma contínua a capacitação da equipe de fisioterapia que atua na atenção domiciliar. Solicitar, aplicar e interpretar escalas, questionários e testes funcionais; Solicitar, realizar e interpretar exames complementares; Planejar e executar medidas de prevenção e segurança do paciente.

8 - Supervisor Administrativo

Escolaridade: Ensino Fundamental Completo

Atribuições: Controlar todos os processos administrativos inerentes a unidade; controlar a frequência e desempenho do pessoal da unidade; informar o Coordenador da Unidade das alterações ocorridas; propor melhorias nos processos administrativos e de gestão.



Assessoria de Planejamento em Saúde

Além das atribuições regulamentadas por cada categoria profissional cabe aos profissionais:

- I - trabalhar em equipe multiprofissional e integrada à rede de atenção à saúde;
- II - identificar e treinar os familiares e/ou cuidador dos usuários, envolvendo - os na realização de cuidados, respeitando os seus limites e potencialidades ;
- III - abordar o cuidador como sujeito do processo e executor das ações;
- IV - acolher demanda de dúvidas e queixas dos usuários e familiares e/ou cuidador como parte do processo de Atenção Domiciliar;
- V - elaborar reuniões para cuidadores e familiares;
- VI - utilizar linguagem acessível a cada instância de relacionamento;
- VII - promover treinamento pré e pós-desospitalização para os familiares e/ou cuidador dos usuários;
- VIII - participar da educação permanente promovida pelos gestores;
- e IX - assegurar, em caso de óbito, que o médico da EMAD, nas modalidades AD 2 e AD 3, ou o médico da Equipe de Atenção Básica, na modalidade AD1, emita o atestado de óbito.

.9- Psicóloga

Escolaridade: Ensino Superior Completo -

Atribuições: participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades do paciente; acolher o paciente/familiar e humanizar a atenção; trabalhar de forma integrada com as ESF e Hospital; realizar visitas domiciliares necessárias; desenvolver ações intersetoriais; desenvolver ações envolvendo pacientes e familiares, com objetivo de reinserção social, utilizando-se dos recursos da comunidade; atendimento psicológico individual e ou familiar.

Atribuições Profissionais Central de Ambulâncias



1 - Enfermeiro

Escolaridade: Ensino Superior Completo + COREN

Atribuições: Responsável pelo atendimento de enfermagem necessário para a reanimação e estabilização do paciente, no local do evento e durante o transporte; Acompanhar os pacientes de TFD quando solicitado; Supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe no Atendimento Pré-Hospitalar Móvel; Prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; Prestar a assistência de enfermagem à gestante, a parturiente e ao recém nato; Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; Subsidiar os responsáveis pelo desenvolvimento de recursos humanos para as necessidades de educação continuada da equipe; Obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem; Responsável pelos Técnicos de Enfermagem do seu plantão; Conhecer equipamentos e realizar manobras de extração manual de vítimas; Checar os equipamentos de forma sistematizada, no que diz respeito ao seu funcionamento, uso, limpeza, desinfecção, acondicionamento e manutenção, conforme manual de normas e procedimentos do equipamento e de enfermagem; Controlar a entrada e saída de materiais e equipamentos da unidade, assumindo, juntamente com os demais membros da equipe a responsabilidade pelos mesmos durante seu turno de trabalho; Registrar todas as intercorrências do plantão no Livro de Ocorrências da Enfermagem; Tratar de forma respeitosa todos os membros da equipe de trabalho, profissionais das unidades de saúde, acompanhantes e, sobretudo, os pacientes; Não se ausentar do serviço até que o responsável pelo plantão seguinte chegue e a ele haja transmitido o plantão; Participar, sempre que solicitado, dos treinamentos e simulados; Realizar check-list de todos os materiais e equipamentos da unidade na entrada do plantão, juntamente com o restante da equipe, anotando e comunicando à coordenação a falta ou problemas com os mesmos; Realizar a limpeza, desinfecção e encaminhamento dos materiais para a esterilização, mantendo sempre a organização.

2 - Técnico de Enfermagem



Assessoria de Planejamento em Saúde

Escolaridade: Ensino Técnico de Enfermagem Completo + COREN

Atribuições: Atuação sob supervisão imediata do profissional enfermeiro; Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou à distância do profissional enfermeiro; Participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgências/emergências; Realizar manobras de extração manual de vítimas; Acompanhar os pacientes de TFD quando solicitado; Prestar a assistência de enfermagem à gestante, a parturiente e ao recém nato; Obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem; Conhecer equipamentos e realizar manobras de extração manual de vítimas; Checar os equipamentos de forma sistematizada, no que diz respeito ao seu funcionamento, uso, limpeza, desinfecção, acondicionamento e manutenção, conforme manual de normas e procedimentos do equipamento e de enfermagem; Tratar de forma respeitosa todos os membros da equipe de trabalho, profissionais das unidades de saúde, acompanhantes e, sobretudo, os pacientes; Não se ausentar do serviço até que o responsável pelo plantão seguinte chegue e a ele haja transmitido o plantão; Participar, sempre que solicitado, dos treinamentos e simulados; Realizar check-list de todos os materiais e equipamentos da unidade na entrada do plantão, juntamente com o restante da equipe, anotando e comunicando à coordenação a falta ou problemas com os mesmos; Realizar a limpeza, desinfecção e encaminhamento dos materiais para a esterilização, mantendo sempre a organização.

3 - Motorista

Escolaridade: Ensino Médio Completo + habilitação para conduzir veículos de urgência

Atribuições: Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; Conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; Conhecer a malha viária local; Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; Realizar medidas reanimação cardiorespiratória básica; Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade,



Assessoria de Planejamento em Saúde

a fim de auxiliar a equipe de saúde; Dirigir-se imediatamente ao local do chamado, quando acionado, guiando ambulância com segurança, respeitando as normas de Legislação Básica de Trânsito e normas específicas para trânsito de ambulâncias, assim com o de direção defensiva; Realizar transporte de pacientes em macas, pranchas e similares, segundo técnicas específicas, do local da ocorrência para dentro de ambulâncias e destas para os Hospitais; Zelar pelos equipamentos existentes nas ambulâncias, bem como realizar a limpeza dos materiais de estabilização e trauma como colares cervicais, cochins, tirantes, pranchas rígidas, entre outros; Não se ausentar do serviço até que o responsável pelo plantão seguinte chegue e a ele haja transmitido o plantão.

19 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

Manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos disponibilizados para funcionamento da UPA: Trata-se do serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos presentes na UPA – 24H, SAD e Central de Ambulâncias, tanto os equipamentos presentes no momento da contratação quanto os equipamentos que vierem a ser adquiridos pela Administração Pública do Município, bem como os equipamentos que vierem a ser adquiridos pela **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, necessários para o bom funcionamento de tais equipamentos, incluindo a calibração, adaptação, reparos e substituição de peças.

20 - ESTERILIZAÇÃO DOS MATERIAIS MÉDICOS

Trata-se do serviço de esterilização de equipamentos de uso da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H e SAD, efetuados a depender de cada caso, conforme preconizam normas específicas, tanto os efetuados no local, por intermédio de equipamentos, como autoclaves, por calor seco, etc. quanto os serviços terceirizados para esse fim, como por óxido de etileno, radioesterilização, esterilização ionizante, entre outras.

21 - UNIFORMES E CRACHÁS



Assessoria de Planejamento em Saúde

Uniformes conforme o padrão da UPA, SAD e Central de Ambulâncias. A **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** deverá fornecer uniformes, visando à padronização, identificação, atendimento, apresentação do profissional, dentro das formas das legislações pertinentes, ou a critério desta, sendo, nesse caso, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

UPA: Kit de calça e blusa que deverão ficar na Unidade de Pronto Atendimento para lavagem. Os profissionais de apoio administrativo usarão blusa polo.

SAD: 02 Jalecos para cada profissional.

Central de Ambulâncias: 02 Jalecos para cada Enfermeiro e Técnico de Enfermagem e 02 blusas polo para cada motorista.

22 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

EPI's conforme normas técnicas cabíveis trata-se de todos os EPI's (equipamentos de proteção individual) necessários para a realização das atividades dos profissionais que atuarão nos serviços, exigidos de acordo com cada normativa específica da segurança do trabalhador.

23 - GASES MEDICINAIS

Trata-se do fornecimento de gases medicinais para tratamento dos usuários do SUS em tratamento ou observação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, como por exemplo, o oxigênio medicinal.

24 - LAVAGEM DE ROUPA/ENXOVAL HOSPITALAR

Trata-se da lavagem de TODO o enxoval e roupas hospitalares de utilização na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, como por exemplo, a higienização e esterilização, quando cabível, de lençóis, fronhas, uniformes e afins.

25 - LIMPEZA

Limpeza, asseio e conservação, incluindo controle de pragas (interna, externa e fornecimento de materiais necessários): Compreende a limpeza, desinfecção e



Assessoria de Planejamento em Saúde

conservação das superfícies fixas e equipamentos permanentes das diferentes áreas da UPA, visando preparar o ambiente para suas atividades, mantendo a ordem e conservando equipamentos e instalações, evitando principalmente a disseminação de microrganismos responsáveis pelas infecções relacionadas à assistência à saúde. Trata-se também da limpeza externa, do jardim, telhados e TODAS as demais áreas da UPA 24H.

26 - MANUTENÇÃO PREDIAL

Manutenção Predial e conforto ambiental trata-se de **TODOS** os consertos, reparos, instalações, adaptações e manutenções no imóvel onde se localiza a Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, incluindo adaptações necessárias para adequação a quaisquer legislações que venham a exigir adaptações ou instalações para sua perfeita adequação, bem como os materiais necessários para a execução de tais serviços, plano de combate a incêndios, recarga de extintores, entre outros.

Com relação à manutenção e reforma das instalações, a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** deverá manter em bom estado, durante todo o Prazo da Vigência do Contrato de Gestão, todas as instalações, tais como, mas não se limitando:

- a) Iluminação interna;
- b) Iluminação de emergência;
- c) Sistema de comunicação;
- d) Alarmes de incêndio e de segurança;
- e) Equipamentos elétricos, fixos e portáteis;
- f) Sistema de ar-condicionado e refrigeração;
- g) Sistema de ventilação e exaustão;
- h) Sistema de controle de incêndio;
- i) Sistema de armazenamento e distribuição de água;
- j) Sistema de tratamento de água e esgoto;
- k) Central de baterias para emergências de falta de energia;



- l) Gerador de energia.
- m) Sistema de tubulação para gases de uso hospitalar;
- n) Sistema de vácuo;
- o) Área de armazenamento de resíduo sólido.

27 - ALIMENTAÇÃO

Trata-se da alimentação dos funcionários, quando exigido legalmente, que estejam exercendo suas atividades dentro da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H , bem como a alimentação dos usuários do SUS que estiverem em tratamento, observação, etc.

28 - ENXOVAL HOSPITALAR

Trata-se de TODOS os materiais para utilização nos leitos hospitalares da UPA – 24H, como lençóis, fronhas, cobertores, travesseiros.

29 - GASTOS COM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Trata-se dos demais serviços utilizados para o andamento dos serviços, sejam estes técnicos ou administrativos, da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, SAD e Central de Ambulâncias como impressões, material de expediente, equipamentos, etc.)

30 - EXAMES LABORATORIAIS

Todo processo de coleta, processamento de material biológico e liberação dos resultados são da responsabilidade da **CONTRATADA** e será executado por seus funcionários.

A **CONTRATADA** se obriga a disponibilizar o resultado do exame no prazo máximo de até 04 (quatro) horas para os exames de emergência.

A **CONTRATADA** deverá realizar periodicamente a calibração de equipamentos.

Deverão ser realizados, minimamente, os exames listados na tabela abaixo.

Os exames deverão seguir preço praticado na tabela SUS.



Grade mínima de exames para fornecimento aos usuários na UPA 24H e SAD *

	Descrição do Exame
ACU	ÁCIDO ÚRICO
ALB	ALBUMINA SORO
AMI	AMILASE
HBG	ANTI HBC IGG
HBM	ANTI HBC IGM
ABE	ANTI HBE
ABS	ANTI HBS
ACV	ANTI HCV
ASO	ASLO (ANTIESTREPTOLISINA O)
HCGQL	BETA HCG QUALITATIVO
BIL	BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES
CAT	CALCIO SORO
CFLQ	CARACTERES FÍSICOS (LIQUOR)
MB	CKMB SORO
CLO	CLORO
SCPLA	CONTAGEM DE PLAQUETAS
CRE	CREATININA SORO
CPK	CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)
DHL	DHL
RH	FATOR RH
GASO	GASOMETRIA ARTERIAL
GLI	GLICEMIA
ABO	GRUPO SANGUINEO
HBE	HBE-AG
AAU	HBS-AG
HT	HEMATOCRITO
HC	HEMOCULTURA
HB	HEMOGLOBINA
HEM	HEMOGRAMA
VHS	HEMOSEDIMENTACAO
HIVR	HIV TESTE RÁPIDO
LAC	LACTATO
LEU	LEUCOGRAMA
LIP	LIPASE
MAG	MAGNESIO
PLQ	PLAQUETAS
POT	POTASSIO



Assessoria de Planejamento em Saúde

PCR	PROTEINA C REATIVA
PTF	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES
SOD	SODIO
TP	TEMPO DE PROTROMBINA – TP
WBL	TESTE RÁPIDO PARA HIV
TGO	TGO
TGP	TGP
TRO	TROPONINA
TTPA	TTPA - TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA
URE	UREIA
EAS	URINA
UC	URINOCULTURA
VDRL	VDRL

* Poderão ser exigidos outros exames não contemplados nessa tabela conforme solicitação médica.

31 - EXAMES DE IMAGEM (RAIO X)

A **CONTRATADA** deverá:

Realizar na Unidade de Pronto Atendimento exames radiográficos, de usuários da própria Unidade de Pronto Atendimento e dos demais encaminhados pelo setor de regulação da Contratante, limitados à capacidade operacional da unidade.

Realizar os exames radiográficos em equipamentos de Raios X fixo, utilizando as instalações disponibilizadas na Unidade de Pronto Atendimento;

Realizar os exames de urgência e de emergência na sala de Radiodiagnóstico, nas salas de observação (Amarela - adulto e pediátrica) e estabilização (Vermelha);

Prestar o serviço 24 horas por dia, sete dias por semana, incluindo o atendimento em plantão noturno, aos domingos e feriados.

Os serviços contratados compreendem a realização de exames de urgência e de emergência, devendo a estrutura da **CONTRATADA** ser adequada à perfeita realização dos exames.

Prestar o serviço com equipe técnica especializada, para operar o Serviço de Radiodiagnóstico das Unidades de Pronto Atendimento - UPA Barra Mansa tipo III 24h em condições adequadas e exigidas pela legislação vigente, procedendo a realização dos



Assessoria de Planejamento em Saúde

exames e cumprindo rigorosamente as determinações emanadas pelos respectivos órgãos responsáveis e fiscalizadores da atividade inerente, responsabilizando-se em todos os aspectos, sem exceção de qualquer modalidade.

Fornecer impressos e materiais de consumo específico, tais como: documentações radiológicas, filmes, materiais de administração, descartáveis e impressos necessários para a prestação dos serviços contratados. Todos os equipamentos e material técnico de consumo deverão possuir certificação da ANVISA;

Disponibilizar os exames realizados em prazo imediato, sempre que requisitado pela equipe médica solicitante, já que se trata de um serviço de pronto-atendimento que se põe a atender casos de urgência e emergências;

Obedecer à padronização estabelecida pela SMS/BM para todos os impressos inerentes ao serviço e/ou entregues aos usuários, sendo vedada a colocação de quaisquer logomarcas ou símbolos diferentes do estabelecido pela SMS/BM;

Realizar e ser responsável pelos custos da manutenção preventiva e corretiva integral de todos os equipamentos da Unidade de Pronto Atendimento envolvidos na prestação dos Serviços;

Montar a infraestrutura do local de prestação dos serviços, devendo fornecer todo o material de escritório necessário à perfeita execução dos serviços sempre que necessário;

Atender a todas as normas de proteção radiológica da Portaria 453 da ANVISA ou outra que venha a substituí-la, incluindo controle dosimétrico ambiental e pessoal para todos os funcionários da **CONTRATADA**;

Garantir a não paralisação do serviço por falta de insumos/equipamentos ou recursos humanos;

Preencher e entregar toda a documentação referente ao atendimento prestado ao usuário, bem como os documentos necessários ao processo de faturamento, pela Unidade de Pronto Atendimento, junto ao convênio SUS. Permitir que os serviços executados sejam supervisionados por técnicos e fiscais designados pela **CONTRATANTE**.

32 - GRADE DE MEDICAMENTOS

A **Organização Social** deverá disponibilizar minimamente os



Assessoria de Planejamento em Saúde

medicamentos listados abaixo para UPA - 24h Porte III e SAD - Serviço de Atenção Domiciliar.

Nº	Item
01	ACCU CHECK - UNIDADE
02	ACEBROFILINA 50MG/5ML 120 ML XAROPE - FRASCO
03	ACETILCISTEÍNA 600 MG/5G 5G GRANULADO - ENVELOPE
04	ACICLOVIR 200MG - COMPRIMIDO
05	ACICLOVIR 250MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA
06	ACICLOVIR 50MG/G 10G CREME - BISNAGA
07	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG - COMPRIMIDO
08	ÁCIDO FÓLICO 5MG - COMPRIMIDO
09	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML 5 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA
10	ACIDO VALPROICO 250MG - CAPSULA
11	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + VITAMINA A + VITAMINA E + LECITINA DE SOJA 100ML LOÇÃO - FRASCO
12	ADENOSINA 3MG/ML 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA
13	ÁGUA DESTILADA 10 ML - AMPOLA
14	ÁGUA DESTILADA 250 ML - FRASCO
15	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL - LITRO
16	ALBUMINA HUMANA 20% 50ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA
17	ÁLCOOL ETÍLICO 70% GEL - FRASCO
18	ALFAEPOETINA 4.000UI/ML 1 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO/AMPOLA
19	ALFENTANIL, CLORIDRATO 0,544MG/ML 5 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA
20	ALOPURINOL 100MG - COMPRIMIDO
21	ALOPURINOL 300MG - COMPRIMIDO
22	AMBROXOL, CLORIDRATO 30MG/5ML 120 ML XAROPE - FRASCO
23	AMINIFILINA 24MG/ML 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA
24	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG - COMPRIMIDO
25	AMIODARONA, CLORIDRATO 50MG/ML 3 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA



Assessoria de Planejamento em Saúde

26	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG - COMPRIMIDO
27	AMOXICILINA 1G + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 0,2G PÓ - SOLUÇÃO INJETÁVEL F/A
28	AMOXICILINA 250MG/5ML + CLAV DE POTÁSSIO 62,5MG/5ML 75 ML PÓ SUSP. ORAL
29	AMOXICILINA 250MG/5ML 150ML PÓ SUSPENSÃO ORAL
30	AMOXICILINA 500MG - CAPSULA
31	AMOXICILINA 500MG + CLAV POTASSIO 125MG - COMPRIMIDO
32	AMPICILINA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO/AMPOLA
33	AMPICILINA 500MG PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO/AMPOLA
34	ANLÓDIPINO, BENSILATO 5MG - COMPRIMIDO
35	ATENÓLOL 25MG - COMPRIMIDO
36	ATENÓLOL 50MG - COMPRIMIDO
37	ATRACÚRIO, BENSILATO DE 10MG/ML 5 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA
38	ATROPINA, SULFATO 0,25MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA
39	AZITROMICINA 500MG - COMPRIMIDO
40	BAMIFILINA, CLORIDRATO 300MG - DRAGEA
41	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PO SUSPENSÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA
42	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI PO SUSPENSÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA
43	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000UI PO SUSPENSÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA
44	BENZILPENICILINA PROCAINA 300.00UI + BENZILPENICILINA POTASSICA 100.000UI PÓ SUSP. INJETÁVEL F/A
45	BETAISTINA, DICLORIDRATO 16MG - COMPRIMIDO
46	BETAMETASONA, DIPROPIONATO 5MG/ML + BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 2MG/ML 1 ML SUSPENSÃO INJETÁVEL - AMPOLA
47	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA
48	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 250ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO
49	BIPERIDENO 2MG - COMPRIMIDO
50	BISACODIL 5 MG - COMPRIMIDO
51	BROMOPRIDA 10MG - COMPRIMIDO
52	BROMOPRIDA 4MG/ML 20 ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS - FRASCO
53	BROMOPRIDA 5MG/ML 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA
54	BUDESONIDA 32MCG/DOSE 6 ML (120 DOSES) SUSPENSÃO SPRAY NASAL - FRASCO
55	CAPTOPRIL 25MG - COMPRIMIDO
56	CARBAMAZEPINA 200MG - COMPRIMIDO
57	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 250MG - COMPRIMIDO
58	CARVEDILOL 3,125MG - COMPRIMIDO
59	CARVEDILOL 6,25MG - COMPRIMIDO
60	CEFALEXINA 250MG/5ML 60ML PÓ SUSPENSÃO ORAL - FRASCO
61	CEFAZOLINA SODICA 1G IV PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA
62	CEFEPIME, CLORIDRATO 1G PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA
63	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 500MG IV PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA
64	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 500MG IV PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA
65	CETILPERIDINO ENX. BUCAL C/ FLUOR - FRASCO
66	CETOPROFENO 100MG PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA
67	CETOPROFENO 50MG/ML 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA
68	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 2 MG/ML 100ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
69	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG - COMPRIMIDO
70	CLARITROMICINA 500MG PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO/AMPOLA
71	CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300MG - CAPSULA
72	CLINDAMICINA, FOSFATO 159MG/ML 4 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA
73	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML 20ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS - FRASCO
74	CLONAZEPAM 2MG - COMPRIMIDO
75	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,1MG - COMPRIMIDO
76	CLONIDINA, CLORIDRATO 150MCG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA
77	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75MG - COMPRIMIDO
78	CLORETO DE POTÁSSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA
79	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 1000ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO
80	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO



Assessoria de Planejamento em Saúde

81	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA
82	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO
83	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO
84	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA
85	CLOREXIDINA DEGERMANTE - LITRO
86	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG - COMPRIMIDO
87	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG/5ML 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA
88	CLORTALIDONA 50MG - COMPRIMIDO
89	CODEINA, FOSFATO 30MG + PARACETAMOL 500MG - COMPRIMIDO
90	COLAGENASE 0,6U/G 30G POMADA - BISNAGA
91	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA
92	DEXAMETASONA 4MG - COMPRIMIDO
93	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 4MG/ML 2,5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA
94	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG/5ML 120ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO
95	DIAZEPAM 10MG - COMPRIMIDO
96	DIAZEPAM 5MG - COMPRIMIDO
97	DIAZEPAM 5MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA
98	DICLOFENACO POTÁSSIO 50MG - DRAGEA
99	DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/ML 3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA
100	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG - DRAGEA
101	DIGOXINA 0,25MG - COMPRIMIDO
102	DILTIAZEM, CLORIDRATO 60MG - COMPRIMIDO
103	DIMENIDRINATO 50MG + VITAMINA B6(PIRIDOXINA, CLORIDRATO) 10MG - COMPRIMIDO
104	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG - COMPRIMIDO
105	DIPIRONA SÓDICA 300MG SUPOSITÓRIO PEDIATRICO
106	DIPIRONA SÓDICA 500MG - COMPRIMIDO
107	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 10 ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS - FRASCO
108	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 20 ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS - FRASCO
109	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA
110	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5MG/ML 20ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA
111	DOMPERIDONA 1MG/ML 100ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO
112	DOPAMINA, CLORIDRATO 5MG/ML 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA
113	ENALAPRIL, MALEATO 10MG - COMPRIMIDO
114	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG - COMPRIMIDO
115	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - SERINGA
116	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,6ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - SERINGA
117	EPINEFRINA, HEMITARTARATO 1MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA
118	ESCINA 0,01G/G + ESCINA POLISSULFONADA 0,01G/G + DIETILAMINA, SALICILATO 0,05G/G 30G GEL - BISNAGA
119	ESCOPOLAMINA, N-BUTILBROMETO (HIOSCINA) 20MG/ML 1 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA
120	ESCOPOLAMINA, N-BUTILBROMETO (HIOSCINA) 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA
121	ESCOPOLAMINA, N-BUTILBROMETO (HIOSCINA) 6,67MG/ML + DIPIRONA 333,4MG/ML 20ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS
122	ESOMEPRAZOL SODICO 40MG PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA
123	ESPIRONOLACTONA 25MG - COMPRIMIDO
124	ESTREPTOQUINASE 1.500.000UI PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA
125	FENITOINA 100MG - COMPRIMIDO
126	FENITOÍNA SODICA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA
127	FENOBARBITAL 100MG - COMPRIMIDO
128	FENOBARBITAL 100MG/ML 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA
129	FENOBARBITAL 40MG/ML 20 ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS - FRASCO
130	FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML 20ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS - FRASCO
131	FENTANIL, CITRATO 50CG/ML (78,5MCG/ML) 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA
132	FENTANIL, CITRATO 50CG/ML (78,5MCG/ML) 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA
133	FITA ACCU CHECK ACTIVE - TIRA



Assessoria de Planejamento em Saúde

134	FLUCONAZOL 150MG - CAPSULA
135	FLUCONAZOL 2MG/ML 100ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA
136	FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA
137	FLUNARIZINA, DICLORIDRATO 10MG - COMPRIMIDO
138	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG - CAPSULA
139	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO 160MG/ML + FOSFATO DE SODIO DIBASICO 60MG/ML 125ML ENEMA - FRASCO
140	FUROSEMIDA 10MG/ML 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA
141	FUROSEMIDA 40MG - COMPRIMIDO
142	GANCICLOVIR SODICO 500MG PO SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA
143	GENTAMICINA, SULFATO 40MG/ML 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA
144	GLIBENCLAMIDA 5MG - COMPRIMIDO
145	GLICERINA 12% 500ML ENEMA - FRASCO
146	GLICONATO DE CÁLCIO 10% 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA
147	GLICOSE 10% 250ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO
148	GLICOSE 25% 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA
149	GLICOSE 5% 250ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO
150	GLICOSE 5% 500ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO
151	GLICOSE 50% 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA
152	HALOPERIDOL 5MG - COMPRIMIDO
153	HALOPERIDOL 5MG/ML 1 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA
154	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML IV/SC SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA
155	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA
156	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - COMPRIMIDO
157	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG - COMPRIMIDO
158	HIDROCORTIZONA, SUCCINATO SODICO 100MG PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA
159	HIDROCORTIZONA, SUCCINATO SODICO 500MG PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA
160	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 62MG/ML 150ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO
161	HIDROXICO DE MAGNÉSIO 1200MG/15ML 120ML SUSPENSÃO ORAL (LEITE MAGNÉSIA PHILLIPS)
162	HIDROXIETILAMIDO 6% 500ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - BOLSA
163	IBUPROFENO 100MG/ML 20ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS - FRASCO
164	IBUPROFENO 300MG - COMPRIMIDO
165	IBUPROFENO 50MG/ML 30ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS - FRASCO
166	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML 10ML SUSPENSÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA
167	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA
168	IPRATÓPRICO, BROMETO 0,25MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - FRASCO
169	ISOSSORBIDA, DINITRATO 10MG - COMPRIMIDO
170	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG SUBLINGUAL - COMPRIMIDO
171	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 10MG/ML 1 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA
172	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG - COMPRIMIDO
173	LACTULOSE 667MG/ML 120ML XAROPE - FRASCO
174	LANCETA ACCU CHEK - UNIDADE
175	LEVOFLOXACINO 500MG - COMPRIMIDO
176	LIDOCAÍNA 100MG/ML 50ML SPRAY - FRASCO
177	LIDOCAÍNA 50MG/G 25G POMADA - BISNAGA
178	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% 20ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA
179	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% 30g GELÉIA - BISNAGA
180	LOPERAMIDA, CLORIDRATO 2MG - COMPRIMIDO
181	LORATADINA 10MG - COMPRIMIDO
182	LORATADINA 1MG/ML 100ML XAROPE - FRASCO
183	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG - COMPRIMIDO
184	MANITOL 20% 250ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO
185	MEBENDAZOL 20MG/ML 30ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO
186	MELOXICAM 15MG/1,5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA



Assessoria de Planejamento em Saúde

187	MEROPENEM 2G PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA
186	METFORMINA , CLORIDRATO 500MG - COMPRIMIDO
187	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG - COMPRIMIDO
188	METILDOPA 250MG - COMPRIMIDO
189	METILPREDNISOLONA, ACETATO 40MG/ML 2ML SUSPENSÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA
190	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO 500MG PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA
191	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG - COMPRIMIDO
192	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4MG/ML 10 ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS - FRASCO
193	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA
194	METROPOLOL, SUCCINATO 25MG LIBERAÇÃO CONTROLADA - COMPRIMIDO
195	METROPOLOL, TARTARATO 1MG/ML 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA
196	METRONIDAZOL 250MG - COMPRIMIDO
197	METRONIDAZOL 5MG/ML 100ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO
198	MIDAZOLAN 5MG/ML 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA
199	MIDAZOLAN 5MG/ML 3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA
200	MONOETANOLAMINA, OLEATO 50MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA
201	MORFINA, SULFATO 10MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA
202	MOXIFLOXACINO, CLORIDRATO 400MG - COMPRIMIDO
203	MOXIFLOXACINO, CLORIDRATO 400MG/250ML 250 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - BOLSA
204	MUPIROCINA 2% 15G POMADA -BISNAGA
205	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4MG/ML 1 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA
206	NEOMICINA, SULFATO 5MG/G + BACITRACINA ZINCICA 250UI/G 10G POMADA - BISNAGA
207	NEOSTIGMINA, METILSULFATO 0,5MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA
208	NIFEDIPINA 20MG - COMPRIMIDO
209	NIMESULIDA 100MG - COMPRIMIDO
210	NIMODIPINO 30MG - COMPRIMIDO
211	NISTATINA 100.000UI/ML 50ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO
212	NISTATINA 25.000UI/G 60G CREME VAGINAL - BISNAGA
213	NITROGLICERINA 5MG/ML 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA
214	NITROGLICERINA 5MG/ML 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA
215	NITROPRUSSETO DE SODIO 50MG PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA
216	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2MG/ML 4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA
217	OLEO MINERAL PURO 100ML - FRASCO
218	OMEPRAZOL 20MG - CAPSULA
219	OMEPRAZOL 40MG - CAPSULA
220	OMEPRAZOL SODICO 40MG PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA
221	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA
222	OXACILINA SODICA 500MG PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA
223	PANCURONIO, BROMETO 2MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA
224	PARACETAMOL 200MG/ML 15ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS - FRASCO
225	PARACETAMOL 500MG - COMPRIMIDO
226	PAROXETINA, CLORIDRATO 20MG - COMPRIMIDO
227	PENTOXIFILINA 400MG - DRAGEA
228	PETIDINA, CLORIDRATO 50MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA
229	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO 3MG/ML 120ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO
230	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO 3MG/ML 60ML SOLUÇÃO ORA - FRASCO
231	PREDNISONA 20MG - COMPRIMIDO
232	PREDNISONA 40MG - COMPRIMIDO
233	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG - COMPRIMIDO
234	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA
235	PROPATILNITRATO 10MG - COMPRIMIDO
236	PROPANOLOL, CLORIDRATO 40MG - COMPRIMIDO
237	PROTAMINA, SULFATO 1000UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA
238	PROXIMETACAINA, CLORIDRATO 0,5% SOLUÇÃO OFTALMICA - FRASCO
239	RANITIDINA, CLORIDRATO 150MG -COMPRIMIDO
240	RANITIDINA, CLORIDRATO 25MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA
241	RETINOL, ACC10.000UIG + AMINOÁCIDOS 25MG/G + METIONINA 5MG/G + CLORANFENICOL



Assessoria de Planejamento em Saúde

	5MG/G 3,5G POMADA AFT - BISNAGA
242	RIFAMICINA SV SODIVA 10MG/ML 20ML SOLUÇÃO SPRAY TOPICA - FRASCO
243	RINGER LACTADO 500ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO
244	RINGER SIMPLES 500ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO
245	ROCURONIO, BROMETO 10MG/ML 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA
246	SAIS MINERAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G PÓ SOLUÇÃO ORAL - ENVELOPE
247	SALBUTAMOL, SULFATO 100MCG/DOSE 200DOSES SPRAY AEROSSOL - FRASCO
248	SIMETICONA 40MG - COMPRIMIDO
249	SIMETICONA 75MG/ML 10ML EMULSÃO ORAL GOTAS - FRASCO
250	SIMETICONA 75MG/ML 15 ML EMULSÃO ORAL GOTAS - FRASCO
251	SINVASTATINA 20 MG - COMPRIMIDO
252	SORO GLICOSE 5% - FRASCO
253	SULFATIAZIDA DE PRATA 1% 400G CREME - POTE
254	SULFATIAZIDA DE PRATA 1% 50G CREME - BISNAGA
255	SULFAMETOXAZOL 200MG/5ML + TRIMETROPINA 40MG/5ML 100ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO
256	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA
257	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA
258	SULFATO FERROSO 25MG/ML 30ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS - FRASCO
259	SULFATO FERROSO 40MG - COMPRIMIDO
260	TENOXICAM 20MG PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA
261	TOPIRAMATO 25MG - COMPRIMIDO REVESTIDO
262	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA
263	TRIANCINOLONA, ACETONIDA 1MG/G 10G POMADA - BISNAGA
264	VALSARTANA 160MG - COMPRIMIDO
265	VARFARINA SODICA 5MG - COMPRIMIDO
266	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80MG - COMPRIMIDO
267	VITAMINA B1 (TIAMINA, CLORIDRATO) 300MG - COMPRIMIDO
268	VITAMINA B12(HIDROXOCOBALAMINA) 5000MCG/2ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA
269	VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO) 100MG/ML 5 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA
270	VITAMINA K (FITOMENADIONA) INTRAMUSCULAR/INTRAVENOSA 10MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA
271	VITAMINAS DO COMPLEXO B 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA

* Poderão ser exigidos outros medicamentos conforme padronização municipal.

33 - INSUMOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR

A **Organização Social** deverá fornecer minimamente os insumos e material médico hospitalar para a Unidade de Pronto Atendimento - UPA Porte III, SAD e Central de Ambulâncias listados abaixo.

Nº	Insumos e Material Médico Hospitalar
01	ABSORVENTE HIGIENICO FEMININO
02	AGUA DESTILADA 250 ML



Assessoria de Planejamento em Saúde

03	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES (LITRO)
04	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL
05	AGULHA HIPODERMICA AÇO INOXIDAVEL DESCARTAVEL 13X45
06	AGULHA HIPODERMICA AÇO INOXIDAVEL DESCARTAVEL 25X7
07	AGULHA HIPODERMICA AÇO INOXIDAVEL DESCARTAVEL 25X8
08	AGULHA HIPODERMICA AÇO INOXIDAVEL DESCARTAVEL 30X08
09	AGULHA HIPODERMICA AÇO INOXIDAVEL DESCARTAVEL 40X12
10	ALCOOL 70% LITRO
11	ALGODÃO HIDROFILO 500
12	ALMOTOLIA PLASTICA ESCURA 120 ML
13	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE 120 ML
14	APARELHO DE BARBEAR COM 2 LAMINAS
15	APONTADOR METALICO
16	ATADURA DE CREPON 8 CM X 4.5 M ALGODÃO
17	ATADURA DE CREPON 10 CM X 4.5 M ALGODÃO
18	ATADURA DE CREPON 15 CM X 4.5 M ALGODÃO
19	ATADURA DE CREPON 20 CM X 4.5 M ALGODÃO
20	AVENTAL DESCARTAVEL DE MANGA TAMANHO G
21	BENZOTOP 20% CAIXA
22	BOBINA PLASTICA PICOTADA 20X30 ROLO
23	BOBINA PLASTICA PICOTADA 40X50 ROLO
24	BOLSA DE KARAYA RECORTAVEL COM FITA ADESIVA 32MMX80
25	BORRACHA BRANCA
26	BROCA CIRURGICA ZEKRYA UNIDADE
27	CAIXA ARQUIVO PAPELÃO OFICIO C/TRAVA
28	CAIXA ORGANIZADORA POLIONDA GRANDE AZUL
29	CANETA AZUL



Assessoria de Planejamento em Saúde

30	CANETA VERMELHA
31	CATETER DUPLO LUMEN
32	CATETER INTRAVENOSO Nº 14 PERIFERICO FLEXIVEL
33	CATETER INTRAVENOSO Nº 16 PERIFERICO FLEXIVEL
34	CATETER INTRAVENOSO Nº 18 PERIFERICO FLEXIVEL
35	CATETER INTRAVENOSO Nº 20 PERIFERICO FLEXIVEL
36	CATETER INTRAVENOSO Nº 22 PERIFERICO FLEXIVEL
37	CATETER INTRAVENOSO Nº 24 PERIFERICO FLEXIVEL
38	CATETER TIPO OCULOS UNIDADE
39	CITOCAINA 3% CLORIDRATO DE PRILOCAINA
40	CLIPS 2/0 500 G CAIXA
41	CLOREXIDINA AQUOSA LITRO
42	CLOREXIDINA ALCOOLICA 0,5 %LITRO
43	CLOREXIDINA DEGERMANTE LITRO
44	COLA BASTÃO 40G
45	COLETOR DE URINARIA EXT-JONTEX TIPO CONDON CIRCUITO MIN 1.20 M DESCARTAVEL -UNIDADE
46	COLETOR DE SECREÇÃO VIAS AEREAS 1000 ML
47	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO ADULTO COM BOLSA 2000ML
48	COLETOR PERFURO CORTANTE 07 LT -CAIXA
49	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LT -CAIXA
50	COMPRESSA DE GAZE 7.5X7.5 C/500 -PACOTE
51	COMPRESSA DE GAZE 7.5X7.5 ESTERIL C/10PACOTE
52	CONJUNTO CIRCUITO ADULTO UNIDADE
53	CONTACTE TRANSPARENTE CRISTAL ROLO
54	COPO DE MACRONEBULIZAÇÃO C TRAQUEIA E MASCARA
55	COPO DESCARTAVEL PARA AGUA 200 ML UNIDADE



Assessoria de Planejamento em Saúde

56	COPO DESCARTAVEL 50 ML MEDICAÇÃO
57	CORRETIVO LIQUIDO 18ML
58	CUNHA ANAT COLORIDA 01
59	CURATIVO ALVEOLAR
60	DETERGENTE ENZIMATICO 1LT
61	DISPOSITIVO INTERMEDIARIO 2 VIAS ADULTO P/ADMINISTRAÇÃO SIMULTANEA
62	DISPOSITIVO INTERMEDIARIO 2 VIAS INFANTIL P/ADMINISTRAÇÃO SIMULTANEA
63	DRENO DE LATEX PENROSE Nº01 ESTERIL
64	DRENO DE LATEX PENROSE Nº0 3 ESTERIL
65	ELASTICO P/ DINHEIRO -PACOTE
66	ELETRODO DESCARTAVEL ADULTO COM ADESIVO E GEL
67	ELETRODO DESCARTAVEL INFANTIL COM ADESIVO E GEL
68	EQUIPO DE BOMBA INFUSORA C/FILTRO INJ SAMTRONIC -UNIDADE
69	EQUIPO DE BOMBA INFUSORA C/CAMARA GRADUADA 100-150 ML - UNIDADE
70	EQUIPO DE SORO MICROGOTAS -CAMARA 150/200ML UNIDADE
71	EQUIPO MACROGOTAS UNIDADE
72	ESCALPE TIPO BORBOLETA ESTERIL 19 G
73	ESCALPE TIPO BORBOLETA ESTERIL 21 G
74	ESCALPE TIPO BORBOLETA ESTERIL 23 G
75	ESCALPE TIPO BORBOLETA ESTERIL 25 G
76	ESCALPE TIPO BORBOLETA ESTERIL 27 G
77	ESCOVA CLOREXIDINA 2% UNIDADE
78	ESPARADRAPO 10CM X 4,5 -UNIDADE
79	ESPONJA HEMOSTATICA 1.0X1.0 CM UNIDADE
80	ESTETOSCOPIO ADULTO UNIDADE



Assessoria de Planejamento em Saúde

81	ESTETOSCOPIO INFANTIL UNIDADE
82	EUGENOL -LIQUIDO -FRASCO
83	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA
84	FILME RAD AGFA E-SPEED ADULTO -UNIDADE
85	FILME RAD INSIGHT INFANTIL UNIDADE
86	FILME RADIOLOGICO BASE VERDE 18X24 UNIDADE
87	FILME RADIOLOGICO BASE VERDE 24X30 UNIDADE
88	FILME RADIOLOGICO BASE VERDE 30X40 UNIDADE
89	FILME RADIOLOGICO BASE VERDE 35X35 UNIDADE
90	FILME RADIOLOGICO BASE VERDE 35X43 UNIDADE
91	FILTRO DE BARREIRA ADULTO UNIDADE
92	FIO DENTAL -ROLO
93	FIO MONONYLON PRETO 4.0 AGULHA 3/8 CIR 2,0
94	FIO MONONYLON PRETO 5.0 ,45 cm AGULHA 3/8 CIR 2,0
95	FIO MONONYLON PRETO 2.0 AGULHA 2,0
96	FIO MONONYLON PRETO 3.0 AGULHA 2,0
97	FIO MONONYLON PRETO 6.0 AGULHA 2,0
98	FIO DE SEDA PRETO DIAMETRO 3.0, 45 CM AG. 1/2 CIR 2,0
99	FITA ADESIVA 12X33 TRANSP UNIDADE
100	FITA ADESIVA CIRURGICA MICROPORE LARG 50 X10M UNIDADE
101	FITA DE AUTOCLAVE UNIDADE
102	FITA CREPE
103	FITA MATRIZ TIRA DE POLYESTER -UNIDADE
104	FIXADOR 475 ML CARESTREAM UNIDADE
105	FIXADOR DE TUBO ADULTO UNIDADE
106	FIXADOR PROCESSAMENTO AUTOMATICO RX 10L GALÃO
107	FLUXOMETRO DE OXIGENIO



Assessoria de Planejamento em Saúde

108	FORCEPS BOTICÃO ADULTO Nº151 UNIDADE
109	FORCEPS BOTICÃO ADULTO Nº 69 UNIDADE
110	FORMOCRESOL VIDRO 30ML -FRASCO 01
111	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA M UNIDADE
112	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA G UNIDADE
113	FRALDA DESCARTAVEL PEDIATRICA P UNIDADE
114	FRALDA DESCARTAVEL PEDIATRICA M UNIDADE
115	FRALDA DESCARTAVEL PEDIATRICA G UNIDADE
116	FRALDA DESCARTAVEL PEDIATRICA XG UNIDADE
117	GEL CONDUTOR UNIDADE
118	GRAMPEADOR GRANDE
119	GRAMPO 26/6 CAIXA
120	GRAMPO ENAX C/500 CAIXA
121	HIDROXIO CALCIO PA FR 10G -UNIDADE
122	HIPOCLORITO DE SODIO 1% GL 1000ML
123	INDICADOR QUIMICO
124	INTEGRADOR QUIMICO CLASSE 5
125	PVPI TOPICO LITRO
126	IONOMERO DE VIDRO
127	LACRE - UNIDADE
128	LAMINA DE BISTURI Nº 15
129	LAMINA DE BISTURI Nº 24
130	LAMPADA PARA LARINGOSCOPIO ROSCA FINA
131	LAMPADA PARA LARINGOSCOPIO ROSCA GROSSA
132	LAPIS HB N2
133	LIDOSTESIM 2% CAIXA
134	LIDOSTESIM 3% CAIXA



Assessoria de Planejamento em Saúde

135	LIMA K 2SER 21MM -UNIDADE
136	LIMA K 2SER 31MM -UNIDADE
137	LIMA K 2SER 25MM 15/40 -UNIDADE
138	LIVRO ATA CAPA DURA 200FOLHAS
139	LIVRO ATA CAPA DURA 100FOLHAS
140	LIVRO DE PROTOCOLO CAPA DURA
141	LONGARINA EM POLIPROPILENO 3 LUGARES
142	LUVA CIRURGICA ESTERIL 6.0
143	LUVA CIRURGICA ESTERIL 6.5
144	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.0
145	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.5
146	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8.0
147	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8.5
148	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G -CAIXA
149	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M -CAIXA
150	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P -CAIXA
151	MARCA TEXTO AMARELO
152	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO REMOVIVEL COR AZUL
153	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO REMOVIVEL COR VERMELHO
154	MASCARA DESCARTAVEL C/ TIRAS
155	MASCARA DESCARTAVEL N95
156	OCULOS DE PROTEÇÃO PARA PROCEDIMENTO
157	OXIDO DE ZINCO
158	OXIMETRO DE PULSO
159	PAPEL A 4 PACOTE C/500
160	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 58X30MM
161	PARAMONOCLOROFENOLCANFORADO 30 ML - FRASCO



Assessoria de Planejamento em Saúde

162	PASTA CANELADA CRISTA UNIDADE
163	PASTA SUSPensa MARMORIZADA C/GRAMPO UNIDADE
164	PASTA TRANSPARENTE C/ELASTICO
165	PASTA TRANSPARENTE C/GRAMPO UNIDADE
166	PERFURADOR 2 FUIROS
167	PILHA PALITO P/ LARINGO
168	PILHA PEQUENA UNIDADE
169	PILHA MEDIA
170	PINCEL ANATOMICO 1100 AZUL PILOTO UNIDADE
171	PINCEL ANATOMICO 1100 VERMELHO PILOTO UNIDADE
172	PONTA DIAMANTADA HASTE CURTA -UNIDADE
173	PONTA DIAMANTADA HASTE LONGA -UNIDADE
174	POSICIONADOR DE RX UNIDADE
175	REFIL ALCOOL MULTISEPT GEL UNIDADE
176	REGUA 30 CM
177	RESINA FILL MAGIC A2E SER 4G UNIDADE
178	RESINA LLIS ESMALTE BI SER 4G
179	REVELADOR 475 CARESTREAM -UNIDADE
180	REVELADOR PROCESSAMENTO AUTOMATICO 76 LT UNIDADE
181	ROLETE DE ALGODÃO PACOTE
182	SABONETE LIQUIDO 10
183	SACO 100LT AZUL H1 C/ 100
184	SACO DE LIXO 200 LT AZUL
185	SACO P/ OBITO C/ ZIPER BRANCO INFANTIL
186	SACO P/OBITO PRETO C/ ZIPER ADULTO
187	SERINGA DESCARTAVEL 01 ML
188	SERINGA DESCARTAVEL 03 ML



Assessoria de Planejamento em Saúde

189	SERINGA DESCARTAVEL 5 ML
190	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML
191	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML
192	SERINGA DESCARTAVEL 60 ML
193	SILANO 5ML
194	SODA CLORADA HIPCL 2,%
195	SOLUÇÃO HEMOSTATICA HEMOSTOP UNIDADE
196	SOLUÇÃO BUCAL RIOHEX 0,12%
197	SONDA ENDOTRAQUEAL 4.5 C/ BALÃO
198	SONDA ENDOTRAQUEAL 6.0 C/ BALÃO
199	SONDA DE ASPIRAÇÃO POLIVINIL 10 ESTERIL
200	SONDA DE ASPIRAÇÃO POLIVINIL 12 ESTERIL
201	SONDA DE ASPIRAÇÃO POLIVINIL 14 ESTERIL
202	SONDA DE ASPIRAÇÃO POLIVINIL 16 ESTERIL
203	SONDA DE ASPIRAÇÃO POLIVINIL 18 ESTERIL
204	SONDA DE ASPIRAÇÃO POLIVINIL 20 ESTERIL
205	SONDA DE ASPIRAÇÃO POLIVINIL 4 ESTERIL
206	SONDA DE ASPIRAÇÃO POLIVINIL 6 ESTERIL
207	SONDA DE ASPIRAÇÃO POLIVINIL 8 ESTERIL
208	SONDA ENDOTRAQUEAL S/B BALÃO Nº 2.0
209	SONDA ENDOTRAQUEAL S/B BALÃO Nº 2.5
210	SONDA ENDOTRAQUEAL S/B BALÃO Nº 3
211	SONDA ENDOTRAQUEAL S/B BALÃO Nº 3.5
212	SONDA ENDOTRAQUEAL S/B BALÃO Nº 4
213	SONDA ENDOTRAQUEAL S/B BALÃO Nº 4.5
214	SONDA ENDOTRAQUEAL S/B BALÃO Nº 5
215	SONDA ENDOTRAQUEAL C/B BALÃO Nº 5.5



Assessoria de Planejamento em Saúde

216	SONDA ENDOTRAQUEAL C/B BALÃO Nº 6
217	SONDA ENDOTRAQUEAL C/B BALÃO Nº 6.5
218	SONDA ENDOTRAQUEAL C/B BALÃO Nº 7
219	SONDA ENDOTRAQUEAL C/B BALÃO Nº 7.5
220	SONDA ENDOTRAQUEAL C/B BALÃO Nº 8
221	SONDA ENDOTRAQUEAL C/B BALÃO Nº 8.5
222	SONDA ENDOTRAQUEAL C/B BALÃO Nº 9
223	SONDA ENDOTRAQUEAL C/B BALÃO Nº 9.5
224	SONDA FOLEY Nº 18 3 VIAS
225	SONDA FOLEY Nº 20 3 VIAS
226	SONDA NASOGASTRICA POLIVINIL ESTERIL (LONGA) Nº12
227	SONDA NASOGASTRICA POLIVINIL ESTERIL (LONGA) Nº14
228	SONDA NASOGASTRICA POLIVINIL ESTERIL (LONGA) Nº16
229	SONDA NASOGASTRICA POLIVINIL ESTERIL (LONGA) Nº18
230	SONDA NASOGASTRICA POLIVINIL ESTERIL (LONGA) Nº20
231	SONDA NASOGASTRICA POLIVINIL ESTERIL (CURTA) Nº8
232	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL
233	SONDA URETRAL FOLLEY 2 VIAS BALÃO MINIMO 3ML (ESTERIL) Nº8
234	SONDA URETRAL FOLLEY 2 VIAS BALÃO MINIMO 5ML (ESTERIL) Nº12
235	SONDA URETRAL FOLLEY 2 VIAS BALÃO MINIMO 5ML (ESTERIL) Nº14
236	SONDA URETRAL FOLLEY 2 VIAS BALÃO MINIMO 5ML (ESTERIL) Nº18
237	SONDA URETRAL FOLLEY 2 VIAS BALÃO MINIMO 5ML (ESTERIL) Nº22
238	SONDA URETRAL FOLLEY 2 VIAS BALÃO MINIMO 5ML (ESTERIL) Nº10
239	SONDA URETRAL FOLLEY 2 VIAS BALÃO MINIMO 5ML (ESTERIL) Nº16
240	SONDA URETRAL FOLLEY 2 VIAS BALÃO MINIMO 5ML (ESTERIL) Nº20
241	SONDA URETRAL FOLLEY 2 VIAS BALÃO MINIMO 5ML (ESTERIL) Nº22
242	SONDA URETRAL POLYVINIL Nº 10 ESTERIL



Assessoria de Planejamento em Saúde

243	SONDA URETRAL POLYVINIL Nº 12 ESTERIL
244	SONDA URETRAL POLYVINIL Nº 08 ESTERIL
245	SONDA URETRAL POLYVINIL Nº 06 ESTERIL
246	SONDA URETRAL POLYVINIL Nº 04 ESTERIL
247	SUGADOR COLORIDO
248	TABOA DE MASSAGEM CARDIACA 50X39 CM
249	TERMOMETRO CLINICO
250	TESOURA ESCOLAR
251	TOMADA DUPLA DE OXIGENIO DE OXIGENIO
252	TONER COMP HP SKS UNIDADE
253	TORNEIRINHA 3 VIAS
254	TOUCA DESCARTAVEL C/ELASTICO UNIDADE
255	TRICRESOL FORMALINA 10 ML UNIDADE
256	TUBO DE BORRACHA LATEX Nº 200 COM 15MT
257	TUBO PGC 100 MMX100MM (GRAU CIRURGICO) UNIDADE
258	TUBO DE BORRACHA LATEX Nº 204 COM 15MT
259	TUBO PGC 300 MMX100MM (GRAU CIRURGICO) UNIDADE
260	UMIDIFICADOR UNIDADE
261	UROFIX SISTEMA ABERTO
262	VASELINA LIQUIDA 100ML
263	Y DE CIRCUITO DE PACIENTE UNIDADE
264	APARELHO DE PRESSÃO MANUAL

* Poderão ser solicitados outros insumos que não constam na tabela.

34 - AMBULÂNCIA

A **CONTRATANTE** disponibilizará uma ambulância básica que ficará na Unidade de Pronto Atendimento - UPA Centro - Porte III 24 horas por dia para



Assessoria de Planejamento em Saúde

possíveis transferências. Se houver necessidade de UTI Móvel a **CONTRATADA** solicitará a **CONTRATANTE** a disponibilidade da mesma.

35 - REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA

A **CONTRATADA** deverá respeitar todas as normas e grades de referência e contra referência Municipal e Estadual. No primeiro mês de contrato as Gerências de Controle e Avaliação e Atenção Especializada irão oficializar a **CONTRATADA** a composição da Rede de Atenção em Saúde e os fluxos estabelecidos para a realização de exames de média e alta complexidade, internação hospitalar e consultas nas unidades de saúde.



- TERMO DE REFERÊNCIA- ANEXO I

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO DO
IMÓVEL SITUADO NA XXXXXXXXX
no Município de Barra Mansa/RJ, E
DOS BENS MÓVEIS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM:**

**1) A Prefeitura Municipal de Barra Mansa, COMO PERMITENTE, e 2)
_____, COMO PERMISSIONÁRIO, NA FORMA ABAIXO:**

Aos dias do mês de ___ de 20 __, na Secretaria de Municipal de Saúde situada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx -, Município de Barra Mansa, perante as testemunhas abaixo assinadas, presentes, de um lado a Prefeitura Municipal de Barra Mansa, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. xxxxxxxx, e, de outro lado, __, sediado no Município de _____, na Rua __, nº. __, inscrito no CNPJ sob o nº. __, doravante designado simplesmente PERMISSIONÁRIO, neste ato representado por _____, é assinado o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL, E DE BENS MÓVEIS a título precário, na forma do constante no processo administrativo nº 08192/2018 e que se regerá pela legislação vigente, aplicando-se a este Termo, irrestrita e incondicionalmente, suas disposições, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA:

Constitui objeto desta permissão de uso o imóvel de propriedade do Município, situado na xxxxxxxxxxxxxxxx e os bens móveis.

SEGUNDA:

Os bens que terão o uso permitido através do presente instrumento destinarem-se-ão, exclusivamente, à prestação de assistência à saúde de usuários do SUS, vedada a sua destinação para finalidade diversa, sob pena de rescisão de pleno direito do presente instrumento.



Assessoria de Planejamento em Saúde

TERCEIRA:

A presente permissão de uso se rege pelo disposto da legislação vigente, bem como pelas demais normas legais em vigor ou que venham a ser posteriormente editadas sobre a utilização de imóveis do patrimônio municipal.

QUARTA:

A presente permissão de uso será válida apenas enquanto estiver em vigor o contrato de gestão, do qual é parte integrante.

QUINTA:

Obriga-se o PERMISSIONÁRIO a conservar os bens que tiverem o uso permitido, mantendo-os permanentemente limpo e em bom estado de conservação, incumbindo-lhe, ainda, nas mesmas condições, a sua guarda, até a efetiva devolução, conforme check-list inicialmente realizado pelos contraentes.

SEXTA:

É vedado ao PERMISSIONÁRIO realizar construções ou benfeitorias, sejam estas de que natureza forem, sem prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Saúde de Barra Mansa, devendo-se subordinar eventual montagem de equipamentos ou a realização de construções também às autorizações e aos licenciamentos específicos das autoridades Estaduais e Municipais competentes.

SÉTIMA:

Obriga-se o PERMISSIONÁRIO a assegurar o acesso aos bens que tenham o uso permitido aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, ou de quaisquer outras repartições Municipais, incumbidos de tarefas de fiscalização geral, ou em particular, da verificação do cumprimento das disposições do presente termo.

OITAVA:

O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidos pelo PERMISSIONÁRIO com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso dos bens objeto deste termo. Da mesma forma, o MUNICÍPIO não será responsável, seja a que título for, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos do PERMISSIONÁRIO ou de seus empregados, visitantes, subordinados, prepostos ou contratantes.

NONA:

O PERMISSIONÁRIO fica obrigado a pagar toda e qualquer despesa, tributos,



Assessoria de Planejamento em Saúde

tarifas, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente deste termo ou da utilização dos bens e da atividade para a qual a presente permissão é outorgada, inclusive encargos previdenciários, trabalhistas e securitários, cabendo ao PERMISSONÁRIO providenciar, especialmente, os alvarás e seguros obrigatórios e legalmente exigíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO: O PERMISSONÁRIO não terá direito a qualquer indenização por parte do MUNICÍPIO, no caso de denegação de licenciamento total ou parcial da atividade que se propõe a realizar no imóvel objeto deste termo.

DÉCIMA:

O PERMISSONÁRIO reconhece o caráter precário da presente permissão e obriga-se, por si, seus herdeiros e sucessores:

- a) a restituir o imóvel e os bens móveis ao MUNICÍPIO, nas condições previstas no parágrafo único da cláusula décima terceira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento do aviso que lhe for dirigido, sem que haja necessidade do envio de qualquer interpelação ou notificação judicial, sob pena de desocupação compulsória por via administrativa;
- b) a não usar os bens senão na finalidade prevista na cláusula segunda deste termo;
- c) a não ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, inclusive a seus eventuais sucessores, os bens objeto desta permissão ou os direitos e obrigações dela decorrentes, salvo com expressa e prévia decisão autorizativa do Sr. PREFEITO MUNICIPAL e assinatura de termo aditivo para tal finalidade.

DÉCIMA-PRIMEIRA:

Finda a qualquer tempo a permissão de uso deverá o PERMISSONÁRIO restituir os bens em perfeitas condições de uso, conservação e habitabilidade.

PARÁGRAFO ÚNICO: Qualquer dano porventura causado aos bens que tiverem o uso permitido será indenizado pelo PERMISSONÁRIO, podendo o MUNICÍPIO exigir a reposição das partes danificadas no estado anterior ou o pagamento do valor correspondente ao prejuízo em dinheiro, como entender melhor atenda ao interesse público.

DÉCIMA-SEGUNDA:

O PERMISSONÁRIO ficará sujeito à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do CONTRATO DE GESTÃO, se findada por qualquer das formas aqui previstas a permissão de uso e o PERMISSONÁRIO não restituir os bens na data do seu termo ou sem a observância das condições em que o recebeu.

PARÁGRAFO ÚNICO: A multa incidirá até o dia em que os bens forem efetivamente restituídos ou retornem àquelas condições originais, seja por providências do PERMISSONÁRIO, seja pela adoção de medidas por parte do



Assessoria de Planejamento em Saúde

MUNICÍPIO. Nesta última hipótese, ficará o PERMISSIONÁRIO também responsável pelo pagamento de todas as despesas realizadas para tal finalidade.

DÉCIMA-TERCEIRA:

Terminada a permissão de uso ou verificado o abandono do imóvel pelo PERMISSIONÁRIO, poderá o MUNICÍPIO promover a imediata remoção compulsória de quaisquer bens não incorporados ao seu patrimônio, que não tenham sido espontaneamente retirados do imóvel, sejam eles do PERMISSIONÁRIO ou de seus empregados, subordinados, prepostos, contratantes ou de terceiros.

§1º. Os bens anteriormente mencionados poderão ser removidos pelo MUNICÍPIO para local de sua escolha, não ficando este responsável por qualquer dano que aos mesmos venham a ser causados, antes, durante ou depois da remoção compulsória, nem tampouco pela sua guarda, cujas despesas ficam a cargo do PERMISSIONÁRIO.

§2º. Se esses bens não forem retirados pelos respectivos proprietários, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias após a data de sua remoção, poderá o MUNICÍPIO, mediante decisão e a exclusivo critério do Sr. PREFEITO MUNICIPAL:

I) doá-los, em nome do PERMISSIONÁRIO, a qualquer instituição de beneficência ou, quando de valor inexpressivo, deles dispor livremente;

II) vendê-los, ainda em nome do PERMISSIONÁRIO, devendo, nessa hipótese, empregar a quantia recebida para o ressarcimento de qualquer débito do PERMISSIONÁRIO para com o ESTADO ou de despesas incorridas, depositando eventual saldo positivo, em nome do PERMISSIONÁRIO, na Superintendência do Tesouro Municipal. Para a prática dos atos supramencionados, concede o PERMISSIONÁRIO, neste ato, ao MUNICÍPIO, poderes bastantes, com expressa dispensa da obrigação de prestação de contas.

DÉCIMA-QUARTA:

A presente permissão de uso estará rescindida de pleno direito com o término da vigência do Contrato de gestão.

§1º - Além do término do contrato de gestão, o descumprimento, pelo PERMISSIONÁRIO, de qualquer das obrigações assumidas dará ao MUNICÍPIO o direito de considerar rescindida de pleno direito a presente permissão, mediante aviso com antecedência de 30 (trinta) dias.

§2º: - Rescindida a permissão, o MUNICÍPIO, de pleno direito, se reintegrará na posse do imóvel e de todos os bens móveis afetados à permissão, oponível inclusive a eventuais cessionários e ocupantes.

DÉCIMA-QUINTA:

O PERMISSIONÁRIO será notificado das decisões ou dos despachos proferidos ou que lhe formulem exigências através de qualquer uma das seguintes formas:



Assessoria de Planejamento em Saúde

- I) Publicação no Site da Prefeitura Municipal de Barra Mansa com a indicação do número do processo e nome do PERMISSIONÁRIO;
- II) por via postal, mediante comunicação registrada e endereçada ao PERMISSIONÁRIO, com aviso de recebimento (A.R.);
- III) pela ciência que do ato venha a ter o PERMISSIONÁRIO:
 - a) no processo, em razão de comparecimento espontâneo ou a chamado de repartição do MUNICÍPIO;
 - b) através do recebimento de auto de infração ou documento análogo.

DÉCIMA SEXTA:

A cobrança de quaisquer quantias devidas ao MUNICÍPIO e decorrentes do presente Termo, inclusive multas, far-se-á pelo processo de execução, mediante inscrição em Dívida Ativa, na forma da lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por essa via o MUNICÍPIO poderá cobrar não apenas o principal devido, mas ainda juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, atualização monetária, multa contratual, fixada em 10% (dez por cento) do valor do débito, e honorários advocatícios, pré-fixados estes em 20% (vinte por cento) do valor em cobrança, além das custas e despesas do processo.

DÉCIMA SÉTIMA:

O PERMISSIONÁRIO apresenta, neste ato, toda a documentação legal comprovando o atendimento das condições jurídicas indispensáveis à lavratura deste Termo, que, lido e achado conforme, é rubricado e assinado pelas partes interessadas, pelas testemunhas e por mim que o lavrei.

BARRA MANSA, RJ, ____ de _____ de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA

Permissionário

Testemunhas:



TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II -

AUTORIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

CHAMAMENTO PÚBLICO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL

EDITAL Nº xxx/2018

Prezado (a) Sr. (a) Gerente da Atenção Especializada.

Autorizo a Organização Social _____ a realizar Visita Técnica no prazo de _____ (período de vigência do chamamento) para conhecimento das instalações físicas, infraestrutura e RH da UPA Centro, SAD e Central de Ambulâncias do Município de Barra Mansa/RJ.

Solicita-se a gentileza do acompanhamento por profissional designado apto a fornecer as informações que forem solicitadas sobre os Serviços.

Ao término da Visita Técnica deverá ser assinado o Atestado de Realização de Visita Técnica apresentado pela Organização Social .

Atenciosamente,

Barra Mansa, ___/___/2018.

Responsável pelo Expediente
Secretaria Municipal de Saúde e Barra Mansa



- TERMO DE REFERÊNCIA- ANEXO III

MODELO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Em cumprimento ao estabelecido no edital atestamos que a Entidade _____ CNPJ N° XX.XXX.XXX/XXX-XX, participou da visita técnica ao local onde serão executados os serviços, objeto da Seleção em referência. Na ocasião foi representada pelo Sr _____ que tomou conhecimento de todos aspectos relevantes que possam influir direta ou indiretamente na prestação do serviço.

Barra Mansa, RJ, ___ de _____ de 2018.

Responsável



TERMO DE REFERENCIA - ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO E PROPOSTA FINANCEIRA- ANEXO IV

A - Introdução:

Entende - se que o Programa de Trabalho é a Proposta Técnica e Econômica com a demonstração do conjunto dos elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequada para caracterizar o perfil da unidade e o trabalho técnico gerencial definido no objeto desta convocação pública.

A proponente deverá demonstrar a viabilidade técnica e a estimativa das despesas referentes à execução das atividades propostas, com definição de métodos e prazos de execução, assegurando a plena exequibilidade do objeto da contratação prevista.

O projeto apresentado deverá conter a descrição sucinta, com clareza, da proposta, evidenciando os benefícios econômicos e sociais a serem alcançados pela comunidade, a abrangência geográfica a ser atendida, bem como os resultados a serem obtidos.

Na formulação das Propostas Técnicas e Econômicas, as proponentes deverão computar todas as despesas e custos operacionais relacionados com os serviços a serem executados, especialmente os de natureza tributária (taxas e impostos), trabalhista, previdenciária e securitária (quadros de pessoal), bem como os gastos com o cumprimento das normas pertinentes à Saúde, Segurança e Medicina do Trabalho.

Na formulação da Proposta Técnica e Econômica, as proponentes deverão computar todas as despesas e custos operacionais relacionados com os serviços a serem executados, no limite do montante da parcela variável estimada para contratação do serviço de gestão, sendo vedado o cômputo dos valores relativos a parcela variável para utilização do custeio mensal dos serviços.

Fica esclarecido que a Secretaria Municipal de Saúde de Barra Mansa não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não



considerados nos preços, ressalva das as hipóteses de criação ou majoração dos encargos fiscais.

Este Anexo destina - se a orientar os interessados para elaboração do projeto a ser apresentado, que deve conter obrigatoriamente todos os seus itens indicados neste roteiro listados em um índice que apresentará cada item.

B - Índice do Documento

O Índice deverá relacionar todos os tópicos e as respectivas folhas em que se encontram.

C - Título

Proposta Técnica e Econômica para o Gerenciamento, Operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da UPA Centro Porte III, SAD e Central de Ambulâncias.

D - Proposta de Modelo Gerencial

Este item deverá caracterizar o Modelo Gerencial, descrevendo:

1. As rotinas dos procedimentos dos diversos serviços de saúde que caracterizem os serviços assistenciais (UPA Centro Porte III, SAD e Central de Ambulâncias);
2. As rotinas e protocolos referentes a medicamentos e materiais de consumo gerais e médico - hospitalares;
3. O número de comissões ou grupos de trabalho que implantará nos Serviços (UPA Centro Porte III, SAD e Central de Ambulâncias), especificando nome, conteúdo, membros componentes (apenas enunciar o perfil dos componentes que integram a Comissão), objetivos da Comissão para o primeiro ano de contrato, frequência de reuniões, controle das mesmas pela direção médica etc.;



4. Outras iniciativas e Programas de Qualidade que o proponente já tenha em desenvolvimento ou pense iniciar sua implantação; neste caso deve apresentar um plano de organização específico com definição de alcance, metodologia, tempos de implantação, orçamento previsto etc.;
5. Regimento Interno da Unidade de Pronto Atendimento, SAD e Central de Ambulâncias (indicar a forma de publicação do mesmo);
6. Ações voltadas à qualidade relacionadas à satisfação dos pacientes e/ou cuidadores, implantação de um serviço de acolhimento;
7. Recursos Humanos estimados, apontando, por categoria, a quantidade de profissionais, a carga horária de trabalho e o salário base totais (em reais);
8. Recursos Humanos estimados, apontando, por categoria, a quantidade de profissionais, a carga horária de trabalho e a incidência de encargos patronais de forma separada ao salário base total (em reais);
9. Organização das atividades de apoio, incluindo a sistemática de programas de manutenção predial e de equipamentos;
10. Prazos propostos para implantação e para pleno funcionamento de cada serviço proposto (cronograma) de acordo com a atividade prevista;
11. Mecanismo de controle para que todos os serviços contratados e materiais de consumo contenham o “atesto” do coordenador do Programa. No momento do atesto, o valor unitário de cada item/ insumo/ material de consumo ou permanente deve constar na nota a ser atestada;
12. Mecanismo de controle do patrimoniamto de cada item adquirido, demonstrando através de planilha, a forma como fora a atualização de cada movimentação de patrimônio;
13. Os protocolos não devem ser impressos. Estes deverão ser anexados a proposta por meio de mídia eletrônica – CD. Devendo o arquivo eletrônico ter um índice que facilite



a busca dos protocolos para serem analisados e tenha a fonte de origem informada, mesmo que seja a própria proponente.

E - Proposta de Atividade Assistencial

As atividades a serem desempenhadas pelo SAD, UPA Centro Porte III e Central de Ambulâncias correspondem ao gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da Unidade, garantida a assistência universal e gratuita à população.

Planilha de Estimativa de Custos Mensais

Prestadores de Serviços	Valores

F - Dimensionamento de Pessoal

Para compor a avaliação deste item, o proponente deverá preencher os Quadros I e

II, conforme modelos a seguir, apresentando - os no corpo de sua Proposta Técnica e Econômica item “Dimensionamento de Pessoal”.

O Dimensionamento de Pessoal também deverá seguir os modelos de planilha abaixo, como ocorrido com o dimensionamento de atividade. Aqui deverá observar - se a necessidade de pessoal de acordo com o percentual de atividade prevista para o



período. Assim, esse dimensionamento também deverá ser realizado de acordo com um cronograma de implementação e incremento de pessoal, como realizado para a atividade prevista. Assim, esse dimensionamento também deverá ser realizado de acordo com o Termo de Referência, contemplando o cronograma de metas físicas de implementação apresentado, demonstrando a evolução mensal para todo o período do Contrato de Gestão.

Quadro I - Dimensionamento dos Profissionais de Saúde para cada Equipe/Serviço

Categoria	Carga Horária	Quantidade	Salário Base	Encargos Totais
Equipe/Serviço				
Enfermeiro				
Técnico de Enfermagem				
Outros				
Outros				

Quadro II - Dimensionamento dos Profissionais de Saúde (Valores com Encargos e Benefícios)

RH	Carga Horária	Quantidade	Salário Base	Insalubridade	Adicional Noturno	Totais
Enfermeiro						
Técnico de Enfermagem						
Outros						
Outros						



Total de Funcionários						
Total Salários						
Encargos Sociais e Trabalhistas						
INSS Empresa						
INSS Terceiros						
FGTS						
Férias + 1/3						
13º Salário						
Rescisórios						
Encargos Fiscais						

Tabela I - Critérios Estabelecidos para a Avaliação e Pontuação das Propostas Técnicas e Econômicas

Critério	Itens de Avaliação	Pontuação Máxima Possível
F1- Atividade Adequação da proposta de atividade assistencial à capacidade operacional dos	1.1 Organização da Atividade	1.1) 21 pontos
	1.2 Incrementos de Atividade	1.2) 04 pontos
	Total : 25 pontos (Peso 3)	



Serviços		
F2 - Qualidade Adequação das atividades propostas referentes à qualidade da assistência prestada	2.1 Ações voltadas à qualidade objetiva - Comissão	2.1) 10 pontos
	2.2 Ações voltadas à qualidade subjetiva relacionadas à satisfação dos pacientes e/ou acompanhantes	2.2) 15 pontos
	Total : 25 pontos (Peso 3)	
	F3 - Qualificação Técnica	
Adequação entre os meios sugeridos, seus custos, cronogramas e resultados presumidos	3.1 Experiência anterior	3.1) 10 pontos
	3.2 Estrutura diretiva da Unidade	3.2) 04 pontos
	3.3 Organização de serviços médicos assistenciais e de enfermagem	3.3) 10 pontos
	3.4 Organização de serviços administrativos, financeiros e gerais	3.4) 12 pontos
	3.5 Ciência e Tecnologia	3.5) 03 pontos
	3.6 Organização dos Recursos Humanos	3.6) 07 pontos
	3.7 Prazos propostos para implantação e pleno funcionamento dos serviços	3.7) 04 pontos
	Total : 50 pontos (Peso 03)	



Pontuação Máxima Total	100 pontos
------------------------	------------

Serão desclassificadas as propostas técnicas que:

a) Não atingirem uma Pontuação total mínima de 50 (cinquenta) pontos e que não alcançarem 50% do total possível em cada um dos CRITÉRIOS 1 - Atividade; 2 -

Qualidade e 3 - Qualificação Técnica;

b) Não atenderem às exigências deste termo;

c) Que contiverem uma estimativa de despesas para custeio das atividades, com valores manifestamente inexequíveis.

c.1) Consideram - se manifestamente inexequíveis os programas de trabalho cujos valores sejam inferiores a 10% (dez por cento) da estimativa oficial, ressalvada à participante desclassificada, em prazo razoável estipulado pela Comissão Especial de Licitação, a possibilidade de demonstrar a viabilidade de sua oferta por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato de gestão, em atenção as metas previstas no mesmo.

No julgamento da Pontuação Técnica para a definição da Nota Técnica (NT) será considerado o somatório dos resultados obtidos por cada fator de avaliação (valor do ponto alcançado vezes o peso instituído), divididos por três (03) conforme fórmula a seguir:

$$NT = \frac{F1 + F2 + F3}{3}$$

3

O Julgamento da Proposta Técnica será definido através do ITP (Índice Técnico da Proposta), que consistirá no resultado da apuração obtida na Nota Técnica (NT), dividida pela maior pontuação de Nota Técnica (MNT) dentre todas as propostas:



$$ITP = \frac{NT}{MNT}$$

MNT

No julgamento das Propostas para a definição da Nota de Preço (NP) serão avaliados os Preços Propostos (PP) pelos participantes da seleção, sendo atribuída a nota dez (10) à Proposta de Menor Preço (MP), nota oito (08) ao segundo Menor Preço (MP), nota seis (06) ao terceiro Menor Preço (MP), nota quatro (04) ao quarto Menor Preço (MP) e dois (02) ao quinto Menor Preço (MP), conforme fórmula a seguir:

$$NP = \frac{MP \times 10}{PP}$$

PP

A classificação das propostas far-se-á pela média ponderada das propostas técnicas e de preço, mediante a aplicação da seguinte fórmula com os respectivos pesos:

Proposta Técnica: Peso = 90 proposta de preços: Peso = 10

$$A = \frac{((ITP \times 90) + (NP \times 10))}{10}$$

10

Onde:

A = Avaliação

ITP = Proposta Técnica

NP = Proposta de Preço



Será declarada vencedora do procedimento de Seleção a Organização Social Classificada, cuja avaliação total das propostas, técnica e de preço, venha a obter a melhor pontuação, assim considerada aquela que atingir a maior média ponderada das valorizações das propostas de técnica e de preço, de acordo com a fórmula acima descrita.

G - Matriz de Avaliação para Julgamento e Classificação das Propostas do Processo de Seleção

F1 Item Atividade - No conjunto da proposta corresponde a **25 Pontos Positivos** e Peso 03

F1 Atividade - Avalia as ações propostas para a organização da Unidade de Pronto Atendimento Centro - Porte III , SAD e Central de Ambulâncias		Pontuação (25 pontos) Peso 3	
		Por Item	Total
Implantação de Fluxos *	Fluxos Operacionais compreendendo cadastro e atendimento de pacientes.	2 pontos	06 Pontos
	Fluxo Operacional para material médico, insumos e medicamentos	1 ponto	
	Fluxos para registros e documentos	1 ponto	
	Fluxo unidirecional para materiais esterilizados	1 ponto	
	Fluxo unidirecional para resíduos de saúde	1 ponto	
Implantação da Gestão	Implantação de logística de insumos	2 pontos	10 pontos



		Política de RH a ser implantada	5 pontos	
		Proposta para regimento interno da unidade	01 ponto	
		Proposta para regimento do serviço de enfermagem	01 ponto	
		Proposta para regimento do corpo clínico	01 ponto	
Implantação de Processos		Apresentar Instrução/Manual para atuação em Protocolos	01 ponto	05 Pontos
		Apresentar Instrução/Manual para faturamento de procedimentos	01 ponto	
		Apresentar Instrução / Manual de Desenvolvimento Financeiro	01 Ponto	
		Apresentar Instrução/Manual de Gerência de Almoxarifado	01 Ponto	
		Apresentar Proposta de Educação em Saúde/Capacitação	01 Ponto	
Incremento de Atividades		Em 5% acima das metas anuais (sem elevar custos)	0,5 ponto	04 pontos
		Em 10% acima das metas anuais (sem elevar custos)	1,5 ponto	
		Em maior ou igual a 15% acima das metas (sem elevar custos)	2,5 ponto	
Total de Pontos para o item relacionado com a atividade - 25 Pontos e Peso 03				

* A forma de apresentação será considerada levando-se em conta a clareza e o entendimento de fluxo .



F2 Item Qualidade - No Conjunto da Proposta Corresponde a 25 Pontos Positivos e Peso 03

F2.1 Qualidade Objetiva - Avalia medidas da proposta de trabalho para implementação de:		Pontuação 10 Pontos (Peso 03)	
		Por Item	Total
Comissão de Revisão de Óbitos	Proposta de Constituição (membros e finalidade)	0,5 ponto	02 pontos
	Cronograma de Atividade Anual	1 ponto	
	Proposta de Regimento Interno	0,5 ponto	
Comissão de Acompanhamento de Prontuários	Proposta de Constituição (membros e finalidade)	0,5 ponto	02 pontos
	Cronograma de Atividade Anual	1 ponto	
	Proposta de Regimento Interno	0,5 ponto	
Comissão de Ética	Proposta de Constituição (membros e finalidade)	0,5 ponto	02 pontos
	Cronograma de Atividade Anual	1 ponto	
	Proposta de Regimento Interno	0,5 ponto	
Outras Comissões Reconhecido a apresentação de até 2 (duas) comissões	Proposta de Constituição (membros e finalidade)	0,5 ponto	04 pontos
	Proposta de Regimento Interno	0,5 ponto	
	Cronograma de Atividade Anual	1 ponto	
F2.2 Qualidade Subjetiva – Avalia medidas de promoção de relação humana e apoio social na comunidade interna e externa da		Pontuação 15 pontos (Peso 03)	



unidade			
Acolhimento	Protocolo com indicação das formas de notificação, recepção, orientação social e apoio psicossocial aos usuários e familiares.	03 pontos	05 pontos
	Proposta para a implantação do acolhimento dos usuários.	02 pontos	
Atendimento	Instrução de definição de conduta para os acompanhantes de usuários idosos, crianças, adolescentes e portadores de necessidades especiais, conforme previsão da legislação vigentes.	02 pontos	10 pontos
	Proposta de implantação do serviço de atendimento ao Usuário.	01 pontos	
	Proposta p/ implantação de Serviço de Atendimento ao Usuário com realização periódica de pesquisa de satisfação do usuário, com definição de uso das informações.	01 pontos	
	Proposta de implantação do sistema de contra referencia às Equipes da Saúde da Família (UPA Centro e SAD).	03 pontos	



	Proposta de implantação do sistema de referencia para hospitais ou outros pontos da rede.	01 pontos	
	Proposição de projetos assistenciais e sociais (relacionamento com as equipes de saúde da família, comunidades, campanhas educativas para o usuário, etc.) MATRICIAMENTO	02 pontos	
Os subitens Qualidade Objetiva + Qualidade Subjetiva somam 25 pontos			

F3 - Item Técnica - No conjunto da proposta corresponde a:

F3. Técnica – Avalia a capacidade gerencial da proponente quanto a administrar uma unidade de saúde conduzir as ações assistenciais com bom nível de desempenho garantindo terapia de alto nível com equipe titulada nas áreas que se propõe assistir.		Pontuação 50 Pontos (Peso 03)	
		Por Item	Total
Experiência anterior em Gerência de UPA, SAD e Central de Ambulâncias (Comprovação através de atestados de capacidade técnica)	Item 1 - Comprovação de experiência em Gestão de UPA, SAD e Central de Ambulâncias até 03 Unidades.	03 pontos	10 pontos
	Item 2 - Comprovação de experiência em Gestão de UPA, SAD e Central de Ambulâncias de acima de 3 Unidades.	04 pontos	
	Item 3 - Comprovação de Gestão UPA, SAD e Central de Ambulâncias	03 pontos	



Estrutura da Direção	Explicitação de Competências/Atribuições bem definidas com apresentação em organograma no núcleo gestor	02 pontos	04 pontos
	Titulação de mestrado e ou doutorado na área de gestão em saúde ou equivalente dos membros do Núcleo Gestor da Instituição, valendo para cada certificado o máximo de 0,5 ponto para mestrado e 01 ponto para doutorado.	02 pontos	
Implementação de Serviços e Funcionamento de Equipe Interdisciplinar	Apresentação de quadro de pessoal médico e demais especialidades por área de atenção compatível com as atividades propostas no Plano de Trabalho, constando forma de vínculo, horário e salário.	02 pontos	10 pontos
	Protocolos assistenciais de atenção médica e rotinas operacionais	02 pontos	
	Apresentação de quadro de metas para a área médica	02 pontos	
	Apresentação de quadro de pessoal técnico por área de atividade profissional, compatível com as atividades do Plano de Trabalho, constando forma de vínculo, horário e salário	02 pontos	
	Protocolos de enfermagem (rotinas por nível de qualificação dos profissionais) na área correspondente ao objeto	02 pontos	



Implementação e funcionamento de outros serviços	Normas para o funcionamento do serviço de administração geral com especificação de estrutura, normas e rotinas definidas, as áreas de abrangência, horário e equipe mínima.	03 pontos	12 pontos
	Instrução normativa para realização dos procedimentos de aquisição de materiais (licitação), observadas as fases de construção de banco de dados e fornecedores, consultas de preços, aquisição, recebimento, guarda e distribuição nos serviços	03 pontos	
	Manual para padronização de medicamentos e materiais médicos hospitalares (insumos)	03 pontos	
	Termos de referência para contratação de terceiros	03 pontos	
Ciência e Tecnologia	Modelo de proposta para convênio de cooperação técnica com entidades de ensino para desenvolvimento de estágios curriculares, treinamentos e residências	02 pontos	07 pontos
	Modelo de proposta de parcerias com Instituições para desenvolvimento de Projetos de Pesquisa nas áreas do Objeto do Termo de Referência	02 pontos	
	Termo de Referência para desenvolvimento de projeto em educação permanente com vista à capacitação da equipe interdisciplinar dos serviços	03 pontos	
Política de Recursos	Apresentar Projeto para definição	01 ponto	03 pontos



Humanos	da Política de Segurança no Trabalho e Prevenção de Acidentes. Criação de Comissão Específica.		
	Proposta para estabelecimento de Normas para Seleção Simplificada de Pessoal, Contrato de Trabalho e Avaliação de Desempenho Sugestão de Condutas para combater absenteísmo e estimular produção.	01 ponto	
	Registros e Controles de Pessoal. Modelo para escalas com simulado de férias (propor critérios de afastamento) após o primeiro ano de Contrato.	01 ponto	
Metodologia de Projetos	Apresentou a Proposta de Trabalho seguindo o Roteiro Do termo de referencia com Adequado Planejamento, Visão de Futuro, oportunos cronogramas de Execução, Custos estimados e resultados factíveis.	02 pontos	04 pontos
	Nos Projetos Tático e Operacionais observou a definição dos objetivos a alcançar E definiu as estratégias de implantação.	02 pontos	
Total de pontos para o item relacionado com qualificação técnica - 50 pontos e peso 03			



- **Planilha - Custo Total**
- Planilha - Recursos Humanos
- Planilha 1- Recursos Humanos Upa Centro
- Planilha 2- Recursos Humanos SAD
- Planilha 3- Recursos Humanos Central de Ambulâncias
- Planilha 4- Prestação de Serviços
- Planilha 5/A- Estimativa de Exames Laboratoriais
- Planilha 5/B- Estimativa Material de Escritório e Insumos
- Planilha 5/C- Estimativa da Grade de Medicamentos
- Planilha 5/D- Dosímetro RX
- Planilha 5/E- Estimativa de Uniforme e Enxoval Hospitalar
- Planilha 5/F- Estimativa de Crachá UPA/SAD/Central de Ambulâncias
- Planilha 5/G- Estimativa de Manutenção Predial
- Planilha 5/H- Estimativa de Locação de Equipamentos Geradores de Gases Medicinais
- Planilha 5/I- Estimativa Higienização das Roupas
- Planilha 5/J- Estimativa Alimentação
- Planilha 5/K- Estimativa de Telefonia Fixa e Internet UPA/SAD
- Planilha 5/L- Estimativa Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos
- Planilha 5/M- Estimativa de Locação de Computador, Sistema Operacional e Manutenção de Informática - Software e Hardware
- Planilha 5/N- Estimativa Limpeza com mão de obra
- Planilha 5/O- Estimativa de Material Gráfico
- Planilha 5/P- Estimativa de Coleta de Resíduos



Planilha - Custo Total UPA Centro, SAD e Central de Ambulâncias

Itens de Custeio	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	Total
	ês	ês	ês	ês	ês	ês	ês	ês	ês	ês	ês	ês	ês	ês	ês	ês	ês	
1	2	3	4	5	6	7	8	9	0	1	2	3	4	5	6	7	8	
Pessoal																		
Salários																		
Contratação Médicos e Dentista PJ																		
Encargos Previdenciários + FGTS																		
Provisionamento (13º salários e férias)																		
Provisionamento (Rescisões)																		
Custo Reposição Profissional Ausente																		
Benefícios																		
Total (a)																		
Materiais e Medicamentos																		
Medicamentos																		
Materiais de Escritório e Insumos																		
Material Gráfico																		
Uniformes/Rouparia																		
Total (b)																		
Área de Apoio																		
Capacitação Profissional																		
Telefonia e Internet																		
Saúde Ocupacional e Medicina do Trabalho																		
Manutenção Preventiva e Corretiva																		
Exames																		



Laboratoriais																								
Lavanderia																								
Limpeza																								
Qualidade																								
Locação de Computadores , Sistema Operacional e manutenção - Software e Hardware																								
Manutencao Predial																								
Locação de Equipamento Geradores de Gases Medicinais																								
Crachá																								
Alimentação																								
Resíduos																								
Dosímetro																								
Total (c)																								
Gerenciais e Administrativas																								
Despesas Administrativas Org. Social - 5%																								
Total (d)																								
Itens de Investimentos *																								
Equipamentos																								
Total (e)																								
TOTAL ANUAL																								

Planilha Recursos Humanos

	Estimativa Mês	Valor do Contrato - 18 meses
Planilha 1		
RH UPA Centro Porte III		
Planilha 2		
RH SAD		
Planilha 3		
RH Central de Ambulâncias		
Planilha 4		



RH Prestador de Serviço		
Total		

Planilha 1 - RH UPA Centro

Catagoria	Quantitati vo	Carga Horária	Custo Unitário	Total Mês	Total Contrato
Enfermeiro	9	12x36 horas			
Técnico de Enfermagem	28	12x36 horas			
Coordenador de Enfermagem	1	44 horas			
Coordenador Administrativo	1	44 horas			
Coodenador Médico	1	44 horas			
Agente de Portaria	4	12x36 horas			
Assistente Administrativo	1	44 horas			
Recepção	8	12x36 horas			
Técnico de Farmácia	4	12x36 horas			
Técnico de Informática	1	44 horas			
Farmacêutico	4	12x36 horas			
Técnico de Raio X	7	24 horas			
Auxiliar de Consultório Dentário	4	12x36 horas			
Auxiliar Administrativo	2	44 horas			
Técnico de Segurança do Trabalho	1	44 horas			
Almoxarife	1	44 horas			
Copeira	2	12x36 horas			
Maquero	4	12x36 horas			
Assistente Social	1	30 horas			
Motorista	4	12x36 horas			
Total	88				

Os salários estão de acordo com os pisos praticados no Estado do Rio de Janeiro

Planilha 2 - RH SAD

Catagoria	Quantitativo	Carga Horária	Custo Unitário	Total Mês	Total Contrato
Enfermeiro	3	40 horas			
Técnico de Enfermagem	8	40 horas			
Fonoaudiólogo	1	40 horas			
Fisioterapeuta	5	30 horas			
Psicólogo	1	40 horas			
Supervisor Administrativo	1	44 horas			



Nutricionista	1	12x36 horas		
Assistente Social	1	30 horas		
Médico	4	20 horas		
Total	25			

Os salários estão de acordo com os pisos praticados no Estado do Rio de Janeiro

Planilha 3 - RH Central de Ambulâncias

Categoria	Quantitativo	Carga Horária	Custo Unitário	Total Mês	Total Contrato
Enfermeiro	2	12x36 horas			
Técnico de Enfermagem	8	12x36 horas			
Motorista	8	12x36 horas			
Total	18				

Os salários estão de acordo com os pisos praticados no Estado do Rio de Janeiro

Duas ambulâncias com 1 equipe cada

Planilha 4 - Prestação de Serviço

Nº	Categoria	Total de Horas Mês	Horas s/Encargo	Valor Encargo	Hora c/ Encargo	Total Mês	Total Contrato
1	Médico Clínico e Pediatra Semana	2160					
2	Médico Clínico e Pediatra Final de Semana	864					
3	Médico Rotina Semana	480					
4	Médico Rotina Final de Semana	192					
5	Dentista	672					
	Sub Total						

Planilha 5 /A - Estimativa de Exames Laboratoriais

Exame	Estimativa Mês	Valor Unitário	Valor Total Mês	Valor Total
ÁCIDO ÚRICO	50			
AMILASE	60			
AST - Aspartato	130			



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Fundo Municipal de Saúde/SMSAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Aminotransferase - TGO				
ALT - Alanina Aminotransferase - TGP	130			
BETA HCG Qualitativo	40			
BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	80			
CALCIO SORO	50			
Creatinina Soro	450			
Colesterol Total	50			
EAS	600			
Fator RH	10			
Fosfatase Alcalina	80			
GAMA GT - Gama Glutamil Transferase	85			
Glicose	250			
Grupo Sanguíneo	6			
HBS-AG	30			
Hemograma Completo	880			
HIV 1 e 2 - Anticorpos Anti (Elisa)	18			
Lipase	55			
Magnésio	18			
Potássio	300			
Proteína C Reativa	300			
PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	50			
Sódio	300			
TAP - Tempo de Atividade da Protrombina	60			



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Fundo Municipal de Saúde/SMSAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Triglicerídeos	50			
CK	170			
PCR	307			
TROPONINA	180			
TTP - Tempo de Tromboplastina Parcial	40			
Uréia	450			
VDRL	10			
Gasometria	50			
VHS - Velocidade de Hemossedimentação	30			
Total				

Estimativa de exames mês baseado na série histórica do serviço

Planilha 5/B - Estimativa Material de Escritório e Insumos

Descrição	Estimativa Mês	Valor Unitá rio	Valor Mensal	Valor Global
ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA DESCARTAVEL - pacote 100 Unidades	100			
ABSORVENTE HIGIENICO FEMININO - Pacote	1			
AGUA DESTILADA 250 ML - Frasco	2			
AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES (LITRO)	9			



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Fundo Municipal de Saúde/SMSAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL 30G Curta - caixa com 100 unidades	3			
AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL 27G Longa - caixa com 100 unidades	3			
AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL 30G Longa - caixa com 100 unidades	3			
AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL 30G Extra Curta - caixa com 100 unidades	3			
AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL 27G Curta - caixa com 100 unidades	3			
AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL RETA NAYLON ARREDONDADA - caixa com 100 unidades	3			
AGULHA HIPODERMICA AÇO INOXIDAVEL DESCARTAVEL 13X45 - caixa - caixa com 100 unidades	3			
AGULHA HIPODERMICA AÇO INOXIDAVEL DESCARTAVEL 25X7 -- caixa com 100 unidades	6			
AGULHA HIPODERMICA AÇO INOXIDAVEL DESCARTAVEL 25X8 -- caixa com 100 unidades	22			
AGULHA HIPODERMICA AÇO INOXIDAVEL DESCARTAVEL 30X08 -- caixa com 100 unidades	10			
AGULHA HIPODERMICA AÇO INOXIDAVEL DESCARTAVEL 40X12 - - caixa com 100 unidades	60			
ALCOOL 70% LITRO	70			
ALGODÃO HIDROFILO 500 - pacote	22			
ALMOTOLIA PLASTICA ESCURA 120 ML - unidade	2			



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Fundo Municipal de Saúde/SMSAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE 120 ML - unidade	7			
APARELHO DE BARBEAR COM 2 LAMINAS - unidade	65			
APONTADOR METALICO - unidade	1			
ATADURA DE CREPON 8 CM X 4.5 M ALGODÃO - unidade	10			
ATADURA DE CREPON 10 CM X 4.5 M ALGODÃO - unidade	140			
ATADURA DE CREPON 15 CM X 4.5 M ALGODÃO - unidade	20			
ATADURA DE CREPON 20 CM X 4.5 M ALGODÃO - unidade	100			
AVENTAL DESCARTAVEL DE MANGA TAMANHO G - unidade	55			
BENZOTOP 20% CAIXA	1			
BOBINA PLASTICA PICOTADA 20X30 ROLO	2			
BOBINA PLASTICA PICOTADA 40X50 ROLO	1			
BOLSA DE KARAYA RECORTAVEL COM FITA ADESIVA 32MMX80 - unidade	1			
BORRACHA BRANCA CX 40 Unidades	1			
BROCA CIRURGICA ZEKRYA UNIDADE 5.0 HASTE LONGA - unidade	2			
BROCA CIRURGICA ZEKRYA UNIDADE 2.0 HASTE CURTA - unidade	2			
BROCA CIRURGICA ZEKRYA UNIDADE 2.0 HASTE LONGA - unidade	2			
BROCA CIRURGICA ZEKRYA UNIDADE 6.0 HASTE CURTA - unidade	2			



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Fundo Municipal de Saúde/SMSAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



BROCA CIRURGICA ZEKRYA UNIDADE 1.0 HASTE CURTA - unidade	2			
BROCA CIRURGICA ZEKRYA UNIDADE 1.8 HASTE CURTA - unidade	2			
BROCA CIRURGICA ZEKRYA UNIDADE 4.0 HASTE CURTA HASTE LONGA - unidade	2			
CAIXA ARQUIVO PAPELÃO OFICIO C/TRAVA - unidade	1			
CANETA AZUL - unidade	15			
CANETA VERMELHA - unidade	5			
CATÉTER DUPLO LUMEN 16G - unidade	6			
CATETER INTRAVENOSO Nº 14 PERIFERICO FLEXIVEL - unidade	16			
CATETER INTRAVENOSO Nº 16 PERIFERICO FLEXIVEL - unidade	10			
CATETER INTRAVENOSO Nº 18 PERIFERICO FLEXIVEL - unidade	355			
CATETER INTRAVENOSO Nº 20 PERIFERICO FLEXIVEL - unidade	592			
CATETER INTRAVENOSO Nº 22 PERIFERICO FLEXIVEL - unidade	725			
CATETER INTRAVENOSO Nº 24 PERIFERICO FLEXIVEL - unidade	350			
CATETER TIPO OCULOS UNIDADE	45			
CITOCAINA 3% CLORIDRATO DE PRILOCAINA (tubete 1,80ML)	2			
CLIPS 2/0 500 G CAIXA	3			
CLOREXIDINA AQUOSA LITRO	3			
CLOREXIDINA ALCOOLICA 0,5 %LITRO	2			



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Fundo Municipal de Saúde/SMSAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLOREXIDINA DEGERMANTE LITRO	2			
COLA BASTÃO 40G - unidade	3			
COLETOR DE URINARIA EXT-JONTEX TIPO CONDON CIRCUITO MIN 1.20 M DESCARTAVEL -UNIDADE	30			
COLETOR DE SECREÇÃO VIAS AEREAS 1000 ML - unidade	1			
COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO ADULTO COM BOLSA 2000ML	14			
COLETOR PERFURO CORTANTE 07 LT - CAIXA	26			
COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LT - CAIXA	50			
COMPRESSA DE GAZE 7.5X7.5 C/500 - PACOTE	75			
COMPRESSA DE GAZE 7.5X7.5 ESTERIL C/10PACOTE	2500			
CONJUNTO CIRCUITO ADULTO UNIDADE	1			
COPO DE MACRONEBULIZAÇÃO C TRAQUEIA E MASCARA	1			
COPO DESCARTAVEL PARA AGUA 200 ML UNIDADE	95			
COPO DESCARTAVEL 50 ML MEDICAÇÃO	11			
CORRETIVO LIQUIDO 18ML	1			
DETERGENTE ENZIMATICO 1LT	9			
DISPOSITIVO INTERMEDIARIO 2 VIAS ADULTO P/ADMINISTRAÇÃO SIMULTANEA	354			
DISPOSITIVO INTERMEDIARIO 2 VIAS INFANTIL P/ADMINISTRAÇÃO	25			



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Fundo Municipal de Saúde/SMSAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



SIMULTANEA				
ELASTICO P/ DINHEIRO -PACOTE	1			
ELETRODO DESCARTAVEL ADULTO COM ADESIVO E GEL	265			
ELETRODO DESCARTAVEL INFANTIL COM ADESIVO E GEL	12			
EQUIPO DE BOMBA INFUSORA C/FILTRO INJ SAMTRONIC -UNIDADE	45			
EQUIPO DE BOMBA INFUSORA C/CAMARA GRADUADA 100-150 ML - UNIDADE	2			
EQUIPO DE SORO MICROGOTAS - CAMARA 150/200ML UNIDADE	15			
EQUIPO MACROGOTAS UNIDADE	1580			
ESCALPE TIPO BORBOLETA ESTERIL 19 G - unidade	90			
ESCALPE TIPO BORBOLETA ESTERIL 21 G - unidade	950			
ESCALPE TIPO BORBOLETA ESTERIL 23 G - unidade	870			
ESCALPE TIPO BORBOLETA ESTERIL 25 G - unidade	70			
ESCALPE TIPO BORBOLETA ESTERIL 27 G - unidade	20			
ESCOVA CLOREXIDINA 2% UNIDADE	64			
ESPARADRAPO 10CM X 4,5 -UNIDADE	55			
ESTETOSCOPIO ADULTO UNIDADE	1			
ESTETOSCOPIO INFANTIL UNIDADE	1			
EUGENOL -LIQUIDO -FRASCO	2			
FILME RAD AGFA E-SPEED ADULTO -	1			



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Fundo Municipal de Saúde/SMSAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



UNIDADE				
FILME RADIOLOGICO BASE VERDE 18X24 Caixa c/ 100un.	8			
FILME RADIOLOGICO BASE VERDE 24X30 Caixa c/ 100un.	7			
FILME RADIOLOGICO BASE VERDE 30X40 Caixa c/ 100un.	3			
FILME RADIOLOGICO BASE VERDE 35X35 Caixa c/ 100un.	5			
FILME RADIOLOGICO BASE VERDE 35X43 Caixa c/ 100un.	6			
FILTRO DE BARREIRA ADULTO UNIDADE	2			
FIO DENTAL -ROLO	1			
FIO MONONYLON PRETO 4.0 AGULHA 3/8 CIR 2,0 (ENVELOPE)	65			
FIO MONONYLON PRETO 5.0 ,45 cm AGULHA 3/8 CIR 2,0 (ENVELOPE)	10			
FIO MONONYLON PRETO 2.0 AGULHA 2,0 (ENVELOPE)	15			
FIO MONONYLON PRETO 3.0 AGULHA 2,0 (ENVELOPE)	80			
FIO MONONYLON PRETO 6.0 AGULHA 2,0 (ENVELOPE)	2			
FIO DE SEDA PRETO DIAMETRO 3.0, 45 CM AG. 1/2 CIR 2,0 (ENVELOPE)	1			
FITA ADESIVA 12X33 TRANSP UNIDADE	1			
FITA ADESIVA CIRURGICA MICROPORE LARG 50 X10M UNIDADE	1			
FITA DE AUTOCLAVE UNIDADE	1			



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Fundo Municipal de Saúde/SMSAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



FITA CREPE - unidade	35			
FITA MATRIZ TIRA DE POLYESTER - UNIDADE	20			
FIXADOR 475 ML CARESTREAM UNIDADE	1			
FIXADOR DE TUBO ADULTO UNIDADE	2			
FIXADOR PROCESSAMENTO AUTOMATICO RX 10L GALÃO	1			
FLUXOMETRO DE OXIGENIO	2			
FORMOCRESOL VIDRO 30ML -FRASCO 01	1			
FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA M UNIDADE	15			
FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA G UNIDADE	90			
FRALDA DESCARTAVEL PEDIATRICA P UNIDADE	6			
FRALDA DESCARTAVEL PEDIATRICA M UNIDADE	6			
FRALDA DESCARTAVEL PEDIATRICA G UNIDADE	39			
FRALDA DESCARTAVEL PEDIATRICA XG UNIDADE	22			
GEL CONDUTOR P/ ELETROCARDIOGRAMA (FRASCO 1 LITRO)	1			
GRAMPEADOR GRANDE	1			
GRAMPO 26/6 CAIXA	1			
GRAMPO ENAX C/500 CAIXA	1			
HIDROXIDO CALCIO PA FR 10G -	1			



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Fundo Municipal de Saúde/SMSAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



UNIDADE				
HIPOCLORITO DE SODIO 1% GL 1000ML - galão	350			
INDICADOR QUIMICO -unidade	50			
INTEGRADOR QUIMICO CLASSE 5 - unidade	750			
PVPI TOPICO LITRO	5			
IONOMERO DE VIDRO - caixa	1			
LACRE - UNIDADE	35			
LAMINA DE BISTURI Nº 15 (CX C/100)	59			
LAMINA DE BISTURI Nº 24 (CX C/100)	7			
LAMPADA PARA LARINGOSCOPIO ROSCA FINA	1			
LAMPADA PARA LARINGOSCOPIO ROSCA GROSSA	1			
LAPIS HB N2 (CX C/ 12 UNID.)	2			
LIDOSTESIM 2% CAIXA	1			
LIDOSTESIM 3% CAIXA	12			
LIMA K 2SER 21MM -UNIDADE	4			
LIMA K 2SER 31MM -UNIDADE	6			
LIMA K 2SER 25MM 15/40 -UNIDADE	2			
LIVRO ATA CAPA DURA 200FOLHAS	2			
LIVRO ATA CAPA DURA 100FOLHAS	1			
LIVRO DE PROTOCOLO CAPA DURA	1			
LUVA CIRURGICA ESTERIL 6.0	41			
LUVA CIRURGICA ESTERIL 6.5	41			
LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.0	38			



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Fundo Municipal de Saúde/SMSAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.5	38		
LUVA CIRURGICA ESTERIL 8.0	33		
LUVA CIRURGICA ESTERIL 8.5	33		
LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G -CAIXA	10		
LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M -CAIXA	150		
LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P -CAIXA	100		
MARCA TEXTO AMARELO	1		
MARCADOR PARA QUADRO BRANCO REMOVIVEL COR AZUL - unidade	1		
MARCADOR PARA QUADRO BRANCO REMOVIVEL COR VERMELHO	1		
MASCARA DESCARTAVEL C/ TIRAS - unidades	170		
MASCARA DESCARTAVEL N95	5		
OCULOS DE PROTEÇÃO PARA PROCEDIMENTO	8		
OXIDO DE ZINCO	2		
OXIMETRO DE PULSO	1		
PAPEL A 4 PACOTE C/500	5		
PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 58X30MM	5		
PARAMONOCLOROFENOLCANFORADO 30 ML - FRASCO	14		
PASTA CANELADA CRISTA UNIDADE	4		
PASTA SUSPensa MARMORIZADA C/GRAMPO UNIDADE	6		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Fundo Municipal de Saúde/SMSAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PASTA TRANSPARENTE C/ELASTICO	6		
PASTA TRANSPARENTE C/GRAMPO UNIDADE	5		
PERFURADOR 2 FUROS	1		
PILHA PALITO P/ LARINGO	4		
PILHA PEQUENA UNIDADE	3		
PILHA MEDIA	3		
PINCEL ANATOMICO 1100 AZUL PILOTO UNIDADE	1		
PINCEL ANATOMICO 1100 VERMELHO PILOTO UNIDADE	1		
PONTA DIAMANTADA HASTE CURTA - UNIDADE	2		
PONTA DIAMANTADA HASTE LONGA - UNIDADE	4		
POSICIONADOR DE RX UNIDADE	1		
REFIL ALCOOL MULTISEPT GEL UNIDADE	3		
REGUA 30 CM	1		
RESINA FILL MAGIC A2E SER 4G UNIDADE	1		
RESINA LLIS ESMALTE BI SER 4G	1		
REVELADOR 475 CARESTREAM - UNIDADE	1		
REVELADOR PROCESSAMENTO AUTOMATICO 76 LT UNIDADE	1		
ROLETE DE ALGODÃO PACOTE	5		
SABONETE LIQUIDO 10 - pacote	2		
SACO P/ OBITO C/ ZIPER BRANCO	1		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Fundo Municipal de Saúde/SMSAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



INFANTIL				
SACO P/OBITO PRETO C/ ZIPER ADULTO - unidade	1			
SERINGA DESCARTAVEL 01 ML	345			
SERINGA DESCARTAVEL 03 ML	1900			
SERINGA DESCARTAVEL 5 ML	3350			
SERINGA DESCARTAVEL 10 ML	2700			
SERINGA DESCARTAVEL 20 ML	1150			
SODA CLORADA HIPCL 2,%	1			
SOLUÇÃO HEMOSTATICA HEMOSTOP UNIDADE	1			
SOLUÇÃO BUCAL RIOHEX 0,12%	1			
SONDA ENDOTRAQUEAL 4.5 C/ BALÃO	1			
SONDA ENDOTRAQUEAL 6.0 C/ BALÃO	1			
SONDA DE ASPIRAÇÃO POLIVINIL 10 ESTERIL	10			
SONDA DE ASPIRAÇÃO POLIVINIL 12 ESTERIL	7			
SONDA DE ASPIRAÇÃO POLIVINIL 14 ESTERIL	8			
SONDA DE ASPIRAÇÃO POLIVINIL 16 ESTERIL	4			
SONDA DE ASPIRAÇÃO POLIVINIL 18 ESTERIL	1			
SONDA DE ASPIRAÇÃO POLIVINIL 4 ESTERIL	6			
SONDA DE ASPIRAÇÃO POLIVINIL 6 ESTERIL	8			
SONDA DE ASPIRAÇÃO POLIVINIL 8	15			



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Fundo Municipal de Saúde/SMSAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTERIL				
SONDA ENDOTRAQUEAL S/B BALÃO Nº 2.0 - unidade	1			
SONDA ENDOTRAQUEAL S/B BALÃO Nº 3 - unidade	2			
SONDA ENDOTRAQUEAL S/B BALÃO Nº 5 - unidade	1			
SONDA ENDOTRAQUEAL C/B BALÃO /COM FIO GUIA Nº 6.5 -unidade	1			
SONDA ENDOTRAQUEAL C/B BALÃO Nº 7 - unidade	2			
SONDA ENDOTRAQUEAL C/B BALÃO Nº 7.5 - unidade	2			
SONDA ENDOTRAQUEAL C/B BALÃO C/ FIO GUIA Nº 8 unidade	3			
SONDA ENDOTRAQUEAL C/B BALÃO Nº 9 unidade	1			
SONDA FOLEY Nº 16 3 VIAS unidade	5			
SONDA FOLEY Nº 20 3 VIAS unidade	2			
SONDA NASOGASTRICA POLIVINIL ESTERIL (LONGA) Nº14 unidade	4			
SONDA NASOGASTRICA POLIVINIL ESTERIL (LONGA) Nº16 unidade	5			
SONDA NASOGASTRICA POLIVINIL ESTERIL (LONGA) Nº18 unidade	6			
SONDA NASOGASTRICA POLIVINIL ESTERIL (LONGA) Nº20 unidade	4			
SONDA NASOGASTRICA POLIVINIL ESTERIL (CURTA) Nº8 unidade	6			
SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL unidade	1			



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Fundo Municipal de Saúde/SMSAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



SONDA URETRAL FOLLEY 2 VIAS BALÃO MINIMO 3ML (ESTERIL) Nº8 unidade	2			
SONDA URETRAL FOLLEY 2 VIAS BALÃO MINIMO 5ML (ESTERIL) Nº12 unidade	1			
SONDA URETRAL FOLLEY 2 VIAS BALÃO MINIMO 5ML (ESTERIL) Nº14 unidade	2			
SONDA URETRAL FOLLEY 2 VIAS BALÃO MINIMO 5ML (ESTERIL) Nº18 unidade	8			
SONDA URETRAL POLYVINIL Nº 10 ESTERIL - unidade	6			
SUGADOR COLORIDO - pacote com 40 unidades	7			
TABOA DE MASSAGEM CARDIACA 50X39 CM - Unidade	1			
TERMOMETRO CLINICO - unidade	3			
TONER COMP HP SKS UNIDADE	2			
TOUCA DESCARTAVEL C/ELASTICO - caixa com 100 unidades	36			
TRICRESOL FORMALINA 10 ML UNIDADE	1			
TUBO DE BORRACHA LATEX Nº 200 COM 15MT - unidade	1			
TUBO PGC 100 MMX100MM (GRAU CIRURGICO) UNIDADE	1			
TUBO DE BORRACHA LATEX Nº 204 COM 15MT - unidade	1			
TUBO PGC 300 MMX100MM (GRAU CIRURGICO) UNIDADE	2			
UMIDIFICADOR UNIDADE	3			
UROFIX SISTEMA ABERTO - unidade	8			



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Fundo Municipal de Saúde/SMSAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



VASELINA LIQUIDA 100ML- frasco	1			
APARELHO DE PRESSÃO MANUAL - unidade	1			
Total				

** Contrato 18 meses

Preço verificado no Painel de Preços
nos dias 11,12 e 13 de Julho de 2018

Estimativa baseada na série histórica
do serviço.

Planilha 5/C - Estimativa da Grade de Medicamentos

Descrição	Quant. Estimado/Mês	Valor Unitário*	Valor Mensal	Valor Global **
ACEBROFILINA 50MG/5ML 120 ML XAROPE - FRASCO	6			
ACETILCISTEÍNA 600 MG/5G 5G GRANULADO - ENVELOPE	67			
ACICLOVIR 200MG - COMPRIMIDO	45			
ACICLOVIR 250MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	5			
ACICLOVIR 50MG/G 10G CREME - BISNAGA	1			
ACIDO ACETILSALICILICO 100MG - COMPRIMIDO	230			
ÁCIDO FÓLICO 5MG - COMPRIMIDO	5			
ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML 5 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	45			
ACIDO VALPROICO 250MG - CAPSULA	2			



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Fundo Municipal de Saúde/SMSAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + VITAMINA A + VITAMINA E + LECITINA DE SOJA 100ML LOÇÃO - FRASCO	5			
ÁGUA DESTILADA 10 ML - AMPOLA	3400			
ALOPURINOL 100MG - COMPRIMIDO	17			
ALOPURINOL 300MG - COMPRIMIDO	8			
AMBROXOL, CLORIDRATO 30MG/5ML 120 ML XAROPE - FRASCO	15			
AMINIFILINA 24MG/ML 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	15			
AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG - COMPRIMIDO	4			
AMIODARONA, CLORIDRATO 50MG/ML 3 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	25			
AMOXICILINA 1G + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 0,2G PÓ - SOLUÇÃO INJETÁVEL F/A	52			
AMOXICILINA 250MG/5ML + CLAV DE POSTÁSSIO 62,5MG/5ML 75 ML PÓ SUSP. ORAL	20			
AMOXICILINA 250MG/5ML 150ML PÓ SUSPENSÃO ORAL - FRASCO	16			
AMOXICILINA 500MG - CAPSULA	260			
AMOXICILINA 500MG + CLAV POTASSIO 125MG - COMPRIMIDO	115			
AMPICILINA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO/AMPOLA	10			
AMPICILINA 500MG PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO/AMPOLA	12			
ANLÓDIPINO, BENSILATO 5MG - COMPRIMIDO	65			



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Fundo Municipal de Saúde/SMSAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ATENOLOL 25MG - COMPRIMIDO	25			
ATENOLOL 50MG - COMPRIMIDO	28			
ATROPINA, SULFATO 0,25MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	15			
AZITROMICINA 500MG - COMPRIMIDO	85			
BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PO SUSPENSÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	325			
BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI PO SUSPENSÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	45			
BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000UI PO SUSPENSÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	8			
BENZILPENICILINA PROCAINA 300.000UI + BENZILPENICILINA POTASSICA 100.000UI PÓ SUSP. INJETÁVEL F/A	6			
BETAISTINA, DICLORIDRATO 16MG - COMPRIMIDO	5			
BETAMETASONA, DIPROPIONATO 5MG/ML + BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 2MG/ML 1 ML SUSPENSÃO INJETÁVEL - AMPOLA	50			
BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	3			
BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 250ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO	2			
BISACODIL 5 MG - COMPRIMIDO	10			
BROMOPRIDA 10MG - COMPRIMIDO	25			
BROMOPRIDA 4MG/ML 20 ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS - FRASCO	3			



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Fundo Municipal de Saúde/SMSAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



BROMOPRIDA 5MG/ML 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	550			
BUDESONIDA 32MCG/DOSE 6 ML (120 DOSES) SUSPENSÃO SPRAY NASAL - FRASCO	12			
CAPTOPRIL 25MG - COMPRIMIDO	790			
CARBAMAZEPINA 200MG - COMPRIMIDO	2			
CARVÃO VEGETAL ATIVADO 250MG - COMPRIMIDO	16			
CARVEDILOL 3,125MG - COMPRIMIDO	8			
CARVEDILOL 6,25MG - COMPRIMIDO	35			
CEFALEXINA 250MG/5ML 60ML PÓ SUSPENSÃO ORAL - FRASCO	11			
CEFAZOLINA SODICA 1G IV PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	720			
CEFEPIME, CLORIDRATO 1G PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	30			
CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1G IV PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	135			
CEFTRIAXONA DISSÓDICA 500MG IV PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	60			
CETOPROFENO 100MG PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	180			
CETOPROFENO 50MG/ML 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	135			
CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 2 MG/ML 100ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	20			
CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO	185			



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Fundo Municipal de Saúde/SMSAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



500 MG - COMPRIMIDO				
CLARITROMICINA 500MG PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO/AMPOLA	35			
CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300MG - CAPSULA	10			
CLINDAMICINA, FOSFATO 150MG/ML 4 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	35			
CLONAZEPAM 2,5 MG/ML 20ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS - FRASCO	20			
CLONAZEPAM 2MG - COMPRIMIDO	5			
CLONIDINA, CLORIDRATO 0,1MG - COMPRIMIDO	50			
CLONIDINA, CLORIDRATO 150MCG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	15			
CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75MG - COMPRIMIDO	180			
CLORETO DE POTÁSSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	85			
CLORETO DE SÓDIO 0,9% 1000ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO	160			
CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO	965			
CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	2240			
CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO	365			
CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO	1090			
CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	190			
CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG - COMPRIMIDO	80			



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Fundo Municipal de Saúde/SMSAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG/5ML 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA	1			
CODEINA, FOSFATO 30MG + PARACETAMOL 500MG - COMPRIMIDO	4			
COLAGENASE 0,6U/G 30G POMADA - BISNAGA	10			
DESLANOSIDEO 0,2MG/ML 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	20			
DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 4MG/ML 2,5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	420			
DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG/5ML 120ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO	3			
DIAZEPAM 10MG - COMPRIMIDO	70			
DIAZEPAM 5MG - COMPRIMIDO	125			
DIAZEPAM 5MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	95			
DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG - DRÁGEAS	20			
DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA	465			
DIGOXINA 0,25MG - COMPRIMIDO	5			
DILTIAZEM, CLORIDRATO 60MG - COMPRIMIDO	1			
DIMENIDRINATO 50MG + VITAMINA B6(PIRIDOXINA, CLORIDRATO) 10MG - COMPRIMIDO	25			
DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG - COMPRIMIDO	60			
DIPIRONA SÓDICA 300MG SUPOSITÓRIO PEDIATRICO	5			
DIPIRONA SÓDICA 500MG - COMPRIMIDO	250			



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Fundo Municipal de Saúde/SMSAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 10 ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS - FRASCO	85			
DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 20 ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS - FRASCO	10			
DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	1875			
DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5MG/ML 20ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	5			
DOMPERIDONA 1MG/ML 100ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO	2			
DOPAMINA, CLORIDRATO 5MG/ML 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	60			
ENALAPRIL, MALEATO 10MG - COMPRIMIDO	20			
ENALAPRIL, MALEATO 20 MG - COMPRIMIDO	1			
ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - SERINGA	20			
ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,6ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - SERINGA	45			
EPINEFRINA, HEMITARTARATO 1MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	70			
ESCINA 0,01G/G + ESCINA POLISSULFONADA 0,01G/G + DIETILAMINA, SALICILATO 0,05G/G 30G GEL - BISNAGA	5			
ESCOPOLAMINA, N-BUTILBROMETO (HIOSCINA) 20MG/ML 1 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	45			



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Fundo Municipal de Saúde/SMSAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESCOPOLAMINA, N-BUTILBROMETO (HIOSCINA) 4MG/ML + DAPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	480			
ESCOPOLAMINA, N-BUTILBROMETO (HIOSCINA) 6,67MG/ML + DAPIRONA 333,4MG/ML 20ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	5			
ESOMEPRAZOL SODICO 40MG PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	1			
ESPIRONOLACTONA 25MG - COMPRIMIDO	75			
ESTREPTOQUINASE 1.500.000UI PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	1			
FENITOINA 100MG - COMPRIMIDO	1			
FENITOÍNA SODICA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	25			
FENOBARBITAL 100MG - COMPRIMIDO	25			
FENOBARBITAL 100MG/ML 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	25			
FENOBARBITAL 40MG/ML 20 ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS - FRASCO	7			
FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML 20ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS - FRASCO	20			
FENTANIL, CITRATO 50CG/ML (78,5MCG/ML) 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	15			
FENTANIL, CITRATO 50CG/ML (78,5MCG/ML) 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	55			
FITA ACCU CHECK ACTIVE - TIRA	500			
FLUCONAZOL 150MG - CAPSULA	5			



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Fundo Municipal de Saúde/SMSAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



FLUCONAZOL 2MG/ML 100ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	1			
FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	2			
FLUNARIZINA, DICLORIDRATO 10MG - COMPRIMIDO	10			
FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG - CAPSULA	35			
FOSFATO DE SODIO MONOBASICO 160MG/ML + FOSFATO DE SODIO DIBASICO 60MG/ML 125ML ENEMA - FRASCO	40			
FUROSEMIDA 10MG/ML 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	360			
FUROSEMIDA 40MG - COMPRIMIDO	65			
GENTAMICINA, SULFATO 40MG/ML 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	30			
GLIBENCLAMIDA 5MG - COMPRIMIDO	5			
GLICERINA 12% 500ML ENEMA - FRASCO	6			
GLICONATO DE CÁLCIO 10% 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	2			
GLICOSE 10% 250ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO	5			
GLICOSE 25% 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	50			
GLICOSE 5% 250ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO	90			
GLICOSE 5% 500ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO	150			
GLICOSE 50% 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	370			



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Fundo Municipal de Saúde/SMSAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



HALOPERIDOL 5MG - COMPRIMIDO	2			
HALOPERIDOL 5MG/ML 1 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	10			
HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML IV/SC SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	5			
HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	30			
HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - COMPRIMIDO	60			
HIDROCLOROTIAZIDA 50MG - COMPRIMIDO	5			
HIDROCORTIZONA, SUCCINATO SODICO 100MG PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	250			
HIDROCORTIZONA, SUCCINATO SODICO 500MG PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	330			
HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 62MG/ML 150ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO	1			
IBUPROFENO 100MG/ML 20ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS - FRASCO	9			
IBUPROFENO 300MG - COMPRIMIDO	260			
IBUPROFENO 50MG/ML 30ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS - FRASCO	15			
INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML 10ML SUSPENSÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	5			
INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	6			



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Fundo Municipal de Saúde/SMSAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



IPRATÓPRICO, BROMETO 0,25MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - FRASCO	45			
ISOSSORBIDA, DINITRATO 10MG - COMPRIMIDO	5			
ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG SUBLINGUAL - COMPRIMIDO	25			
ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG - COMPRIMIDO	5			
LACTULOSE 667MG/ML 120ML XAROPE - FRASCO	5			
LANCETA ACCU CHEK - UNIDADE	1200			
LEVOFLOXACINO 5MG/ML 100ML INJETÁVEL	65			
LEVOFLOXACINO 500MG - COMPRIMIDO	65			
LIDOCAÍNA 50MG/G 25G POMADA - BISNAGA	15			
LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% 20ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	17			
LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% 30g GELÉIA - BISNAGA	15			
LOPERAMIDA, CLORIDRATO 2MG - COMPRIMIDO	15			
LORATADINA 10MG - COMPRIMIDO	120			
LORATADINA 1MG/ML 100ML XAROPE - FRASCO	10			
LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG - COMPRIMIDO	210			
MEBENDAZOL 20MG/ML 30ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO	110			
MELOXICAM 15MG/1,5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	10			
MEROPENEM 2G PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	2			



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Fundo Municipal de Saúde/SMSAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



METFORMINA , CLORIDRATO 500MG - COMPRIMIDO	2			
METFORMINA, CLORIDRATO 850MG - COMPRIMIDO	90			
METILDOPA 250MG - COMPRIMIDO	10			
METILPREDNISOLONA, ACETATO 40MG/ML 2ML SUSPENSÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	10			
METILPREDINISOLONA, SUCCINATO 500MG PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	5			
METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG - COMPRIMIDO	5			
METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4MG/ML 10 ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS - FRASCO	100			
METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	95			
METROPOLOL, SUCCINATO 25MG LIBERAÇÃO CONTROLADA - COMPRIMIDO	60			
METROPOLOL, TARTARATO 1MG/ML 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	1			
METRONIDAZOL 250MG - COMPRIMIDO	50			
METRONIDAZOL 5MG/ML 100ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO	5			
MIDAZOLAN 5MG/ML 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	25			
MIDAZOLAN 5MG/ML 3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	10			
MORFINA, SULFATO 10MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	15			
MOXIFLOXACINO, CLORIDRATO 400MG - COMPRIMIDO	5			



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Fundo Municipal de Saúde/SMSAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



MOXIFLOXACINO, CLORIDRATO 400MG/250ML 250 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - BOLSA	3			
MUPIROCINA 2% 15G POMADA - BISNAGA	20			
NEOMICINA, SULFATO 5MG/G + BACITRACINA ZINCICA 250UI/G 10G POMADA - BISNAGA	20			
NIFEDIPINA 20MG - COMPRIMIDO	70			
NIMESULIDA 100MG - COMPRIMIDO	170			
NIMODIPINO 30MG - COMPRIMIDO	1			
NISTATINA 100.000UI/ML 50ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO	1			
NITROGLICERINA 5MG/ML 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	5			
NITROPRUSSETO DE SODIO 50MG PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	5			
NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2MG/ML 4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	135			
OMEPRAZOL 20MG - CAPSULA	150			
OMEPRAZOL 40MG - CAPSULA	25			
OMEPRAZOL SODICO 40MG PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	195			
ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	190			
OXACILINA SODICA 500MG PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	39			
PARACETAMOL 200MG/ML 15ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS - FRASCO	6			
PARACETAMOL 500MG -	10			



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Fundo Municipal de Saúde/SMSAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



COMPRIMIDO				
PENTOXIFILINA 400MG - DRAGEA	1			
PETIDINA, CLORIDRATO 50MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	30			
PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO 3MG/ML 120ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO	40			
PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO 3MG/ML 60ML SOLUÇÃO ORA - FRASCO	14			
PREDNISONA 20MG - COMPRIMIDO	75			
PREDNISONA 5MG - COMPRIMIDO	4			
PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG - COMPRIMIDO	35			
PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	125			
PROPATILNITRATO 10MG - COMPRIMIDO	5			
PROPANOLOL, CLORIDRATO 40MG - COMPRIMIDO	5			
PROXIMETACAINA, CLORIDRATO 0,5% SOLUÇÃO OFTALMICA - FRASCO	3			
RANITIDINA, CLORIDRATO 150MG -COMPRIMIDO	210			
RANITIDINA, CLORIDRATO 25MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	235			
RETINOL, ACC10.000UIG + AMINOÁCIDOS 25MG/G + METIONINA 5MG/G + CLORANFENICOL 5MG/G 3,5G POMADA AFT - BISNAGA	5			
RINGER LACTADO 500ML	300			



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Fundo Municipal de Saúde/SMSAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



SOLUÇÃO INJETAVEL - FRASCO				
RINGER SIMPLES 500ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO	180			
SAIS MINERAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G PÓ SOLUÇÃO ORAL - ENVELOPE	5			
SALBUTAMOL, SULFATO 100MCG/DOSE 200DOSES SPRAY AEROSSOL - FRASCO	10			
SIMETICONA 40MG - COMPRIMIDO	20			
SIMETICONA 75MG/ML 15 ML EMULSÃO ORAL GOTAS - FRASCO	15			
SINVASTATINA 20 MG - COMPRIMIDO	20			
SORBITOL 4,64G/6,5G + LAURILSULFATO DE SÓDIO 0,05G 6,5G ENEMA - BISNAGA	5			
SULFATIAZIDA DE PRATA 1% 400G CREME - POTE	5			
SULFATIAZIDA DE PRATA 1% 50G CREME - BISNAGA	1			
SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPINA 80MG comprimido	13			
SULFAMETOXAZOL 200MG/5ML + TRIMETROPINA 40MG/5ML 100ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO	1			
SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	1			
SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	4			
SULFATO FERROSO 40MG - COMPRIMIDO	120			
TENOXICAM 20MG PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	800			



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Fundo Municipal de Saúde/SMSAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TOPIRAMATO 25MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	8			
TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	600			
VARFARINA SODICA 5MG - COMPRIMIDO	5			
VITAMINA B1 (TIAMINA, CLORIDRATO) 300MG - COMPRIMIDO	30			
VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO) 100MG/ML 5 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	15			
VITAMINA K (FITOMENADIONA) INTRAMUSCULAR/INTRAVENOSA 10MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	10			
VITAMINAS DO COMPLEXO B 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	145			
Total				

** Contrato 18 meses

Painel de Preço dos dias 11, 12 e 13
de Julho de 2018

Estimativa baseada na série histórica do serviço.

Planilha 5/ D - Dosímetro RX

Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mês	Valor do Contrato
Dosímetro	14			
Total				

Estimativa baseada na série histórica dos serviços.



Planilha 5/ E - Estimativa de Uniforme e
Enxoval Hospitalar

A -
Uniforme
Estimado

Uniforme	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor/ 18 meses
Blusa Polo	36			
Jaleco	20			
Pijama	172			
Sub Total 1				

B - Enxoval Hospitalar
Estimado

Enxoval	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor/ 18 meses
Lençol	68			
Fronha	68			
Cobertor	34			
Toalha de Banho	51			
Camisola	15			
Oleado	17			
Sub Total 2				
Total (sub total 1 + sub total 2)				



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Fundo Municipal de Saúde/SMSAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Valores do
Painel de
Preços

Número de Leitos: 17 leitos sendo: 11 leitos na Amarela Adulto, 3 leitos na Amarela Infantil, 01 isolamento e 02 leitos na sala Vermelha

Planilha 5/ F: Estimativa de Crachá
UPA/SAD/Central de Ambulâncias

Descrição	Quantidade Estimada***	Valor Unitário*	Valor Total **	Valor/ 18 meses
Crachá	131			

* O valor utilizado foi o valor da mediana do painel de preço.

** Estimamos para apenas uma contratação, podendo ser feito outro crachá no caso de nova contratação.

*** Estimativa de RH

Planilha 5/G - Estimativa de
Manutenção Predial

TOTAL DO
CONTRATO

Serviço	Mês	Total do Contrato
Manutenção Predial		
Refrigeração		
Total		

Estimativa realizada na série
histórica dos serviços realizados



Planilha 5/H - Estimativa de Locação de Equipamentos Geradores de Gases Medicinais

Serviço	Valor Mensal	Total do Contrato
Usina de Gerador de Gases Medicinais		
Total		

Estimativa na série histórica do serviço.

Planilha 5/I - Estimativa Higienização das Roupas

Serviço	Estimativa de Kg/mês	Valor por Kg	Estimativa Valor/Mês	Estimativa Valor do Contrato
Higienização das Roupas	900kg			

A estimativa de KG por mês foi baseada na série histórica do serviço.

Planilha 5 /J - Estimativa Alimentação

Serviço	Estimativa de Funcionários e Pacientes	Valor Unitário	Valor/ Dia	Valor /Mês	Valor / Contrato
Desjejum funcionários UPA	23				



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Fundo Municipal de Saúde/SMSAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Desjejum funcionários Central	4				
Desjejum Pacientes	15				
Almoço funcionários UPA	34				
Almoço funcionários Central	5				
Almoço Pacientes	15				
Lanche funcionários UPA	34				
Lanche funcionários Central	5				
Lanche Pacientes	15				
Jantar funcionários UPA	23				
Jantar funcionários Central	4				
Jantar Pacientes	15				
Total					

Estimativa baseada no número de profissionais e pacientes .

Profissionais que trabalham na UPA e na Central de Ambulâncias

Pacientes que estão na sala amarela adulta e amarela infantil

As refeições dos funcionários da Central de Ambulâncias deverá ser entregue no próprio local de trabalho.

Planilha 5/K - Estimativa de Telefonia Fixa e Internet UPA/SAD

Serviço	Nome	Total do Contrato
Telefone		
Internet		
Total		



Planilha 5/L - Estimativa Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos

Serviço	Mês	Valor do Contrato
Equipamento Hospitalar		
Equipamento médico e biomédico		
Total		

Estimativa de custos baseado na série histórica do serviço.

Planilha 5/ M - Estimativa de Locação de Computador, Sistema Operacional e Manutenção de Informática - Software e Hardware

Serviço	Nº de Computadores	Valor Unitário	Valor Mês	Valor do Contrato
Aluguel de Computadores	25			
Sub Total 1				

Estimativa baseada na série histórica do serviço

Serviço	Nº de Computadores			
Manutenção	25			
Sistema Operacional	1			
Sub Total 2				



Total (1 +2)				

Valor do aluguel baseado no banco de preço.

Valor estimado para realização de manutenção dos computadores.

Valor estimado para aquisição de sistema operacional

Planilha 5 / N- Estimativa Limpeza com mão de obra

Serviço	Metragem	Valor /Mês	Valor / Contrato
Limpeza	838,m2		
Total			

O valor engloba todo material de limpeza e mão de obra.

Planilha 5/O- Estimativa de Material Gráfico

Insumo	Quantitativo Mês	Valor Mediana	Valor Mensal	Valor Global
Receituário Médico - blocos 100 folhas	150			
Bloco de Prontuário - bloco 100 folhas	5			
Bloco de Atendimento - bloco 100 folhas	5			
Atestado Médico - bloco 100 folhas	3			



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Fundo Municipal de Saúde/SMSAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Receituário Especial - bloco 100 folhas	5			
Total				

** Período de 18 meses

Pesquisa feita no Painel de Preços

Planilha 5 /P - Estimativa Coleta de Resíduos

Serviço	Média Kg por dia	Valor por Kg	Valor Dia	Valor Mês	Valor do Contrato
Pérfurocortante - grupo E	6				
Infectante - grupo A1	13				
Total					

Estima-se um quantitativo médio mensal dos resíduos coletados de aproximadamente 19 kg por dia no total

Estimativa de 26 dias no mês

Valor estimado baseado na série histórica do serviço



Anexo II - MINUTA DE CONTRATO DE GESTÃO – OS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BANRRA - RJ - E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL, PARA DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE BARRA MANSA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- RJ, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde Sr.nnnnnnnnnnnnnnn brasileiro, xxxxx, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxx, e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado como Organização Social no Município de Barra Mansa - RJ, nos autos do processo administrativo nº xxx, com CNPJ/MF nº. , XXXXXXXX , com endereço à XXXXXXXXX e com estatuto arquivado no xº Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, sob nº. xxxxx do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. XXXXXXXXXXXXX , R.G nº XXXXXXXX, C.P.F. nº XXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal 8080, de 19 de setembro de 1990, Lei Municipal nº 4.056 de 17 de março de 2013 e Lei 4.661 de 23 de agosto de 2017, regulamentadas pelos Decretos nº 7.292/2013 e nº 9.110/2018, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO DE GESTÃO referente ao apoio ao gerenciamento e execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos, ficando permitido o uso dos respectivos equipamentos de saúde pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto o **GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO CENTRO -PORTE III, SAD- SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR E CENTRAL DE AMBULÂNCIAS**, pela CONTRATADA, em conformidade com edital de Chamamento Público 005/2018 e seus Anexos, bem como o disposto no Processo Administrativo 08192/2018, que são parte integrante e indissociáveis do instrumento de CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS.

PARÁGRAFO ÚNICO



Para atender ao disposto neste CONTRATO DE GESTÃO, as partes estabelecem:

I. Que a CONTRATADA dispõe de suficiente nível técnico-assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços que permitem o maior nível de qualidade nos serviços contratados conforme a especialidade e características da demanda.

II. Que a CONTRATADA não está sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu titular para firmar este CONTRATO DE GESTÃO com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA - RJ.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

2.1 São da responsabilidade da CONTRATADA, além daquelas obrigações constantes das especificações técnicas constantes do edital e das estabelecidas na legislação referente ao SUS, bem como nos diplomas federal e municipal que regem a presente contratação, as seguintes:

2.1.1 Prestar os serviços de saúde que estão especificados nos Anexos Técnicos, de acordo com o estabelecido neste contrato e nos exatos termos da legislação pertinente ao Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente o disposto na Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, com observância dos princípios veiculados pela legislação, e em especial:

- i. – Prover serviços de assistência à saúde de melhor qualidade;
- ii. – Assegurar a gestão da qualidade na execução dos serviços de saúde e atendimento ao usuário do SUS;
- iii. – Implantar um modelo de gerência dentro da concepção administrativa por objetivos, onde preponderam os resultados alcançados face às metas pactuadas;
- iv. - Garantir a humanização da assistência;
- v. - Observar os seguintes Requisitos Básicos:
- vi. - Manter uma estrutura física e administrativa no município, atender de imediato as solicitações e/ou projetos específicos do SMS, tais como: epidemias, calamidade pública, estado de emergência, e ações de utilidade pública na área de atuação;
- vii. - Garantir que o processo de trabalho transcorra de forma organizada e sistematizada;
- viii. - Fornecer crachás e uniformes específicos para cada categoria profissional, onde conste a identificação da Secretaria Municipal de Saúde de Barra Mansa - RJ, para melhor identificação por parte dos municípios, bem como EPIs para categorias que não se enquadrem aos profissionais de saúde, de acordo com sua exigência;
- ix. - Responder pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fundiários e outros, na forma da legislação em vigor, relativos aos empregados ou colaboradores utilizados na execução dos serviços ora contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência desse contrato, para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao CONTRATANTE;
- x. - Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos no contrato de gestão;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Fundo Municipal de Saúde/SMSAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- xi. - Utilizar o sistema fornecido pela SMS com objetivo de manter registro atualizado de todos os
- xii. atendimentos, disponibilizando a qualquer momento ao CONTRATANTE e auditorias do SUS, as fichas e prontuários da clientela, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados nas Unidades;
- xiii. - Enviar mensalmente os dados de produção e indicadores epidemiológicos respeitando os prazos estabelecidos pelo DMS, bem como manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);
- xiv. - Apresentar ao CONTRATANTE até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, o Relatório Mensal de Prestação de Contas acompanhado de Relatórios Gerenciais e comprovantes, Documentos Fiscais e de Pagamento de Pessoal e Encargos Trabalhistas, na forma que lhe for indicada e assim sucessivamente, sob pena de retenção dos repasses, ficando a contratante autorizada a realizar depósito dos vencimentos líquidos, direto aos colaboradores em caso de atraso de pagamentos ou de descumprimento de obrigações trabalhistas.
- xv. - Manter em perfeitas condições de higiene e conservação as áreas físicas e instalações utilizadas, de propriedade do município de BARRA MANSA - RJ;
- xvi. - Receber os bens e mantê-los sob sua guarda, devidamente inventariados, devolvendo-os ao CONTRATANTE após o término do Contrato de Gestão, (áreas, equipamentos, instalações e utensílios) em perfeitas condições de uso;
- xvii. - Encaminhar ao CONTRATANTE, nos prazos e instrumentos por ela definidos, os Relatórios de Atividades expressando a produtividade e qualidade da assistência oferecida aos usuários SUS, os Relatórios de Execução Financeira expressando os gastos de custeio e investimento dos serviços, e os Relatórios de Execução Fiscal tratando dos pagamentos de taxas e tributos, além de pagamento (folhas) de pessoal e encargos trabalhistas, todos acompanhados das devidas comprovações;
- xviii. - Implantar um sistema de pesquisa de satisfação pós-atendimento e manter um serviço de atendimento ao usuário, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de assinatura deste CONTRATO DE GESTÃO, devendo o questionário ser previamente submetido e aprovado pelo SMS, emitindo os respectivos relatórios mensais;
- xix. - Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças no plano de trabalho sem prévio relatório ao SMS e aprovação expressa pelo mesmo;
- xx. - Alcançar os índices de produtividade e qualidade definidos nos ANEXOS do Contrato de Gestão;
- xxi. - Garantir o acesso aos serviços prestados de forma integral e contínua dentro das metas pactuadas;
- xxii. - Utilizar ferramentas gerenciais que facilitem a horizontalização da gestão, da qualificação gerencial, profissional e educação continuada



- além do enfrentamento das questões corporativas, rotinas técnicas e operacionais e sistema de avaliação de custos e das informações gerenciais;
- xxiii. - Garantir transparência do processo de gestão administrativo-financeiro, com abertura de planilhas financeiras e de custos, para acompanhamento das partes;
 - xxiv. - Alimentar regularmente os sistemas de informações vigentes ou novos que venham a ser implementados em substituição ou em complementaridade aos atuais;
 - xxv. - Desenvolver ações de Educação Permanente, em parceria com o SMS, aos trabalhadores das unidades, objetivando o trabalho interdisciplinar, a diminuição da segmentação do trabalho e a implantação do cuidado integral;
 - xxvi. - Promover ambiência acolhedora à comunidade interna e externa dos serviços;
 - xxvii. - Garantir acompanhamento de pacientes em remoções, quando necessário e autorizado pelo SMS, por médico e/ou enfermagem;
 - xxviii. - Garantir a emissão de atestados de óbito por determinações legais;
 - xxix. - A prescrição dos medicamentos deverá estar em conformidade com o REMUME – Relação Municipal de Medicamentos;
 - xxx. - Restituir, em caso de desqualificação ou rescisão contratual, ao Poder Público, o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores dele recebidos;
 - xxxi. - Prestar esclarecimentos a SMS, por escrito, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam CONTRATADA, independentemente de solicitação;
 - xxxii. - Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços contratados;
 - xxxiii. - Notificar a SMS de eventual alteração de sua razão social ou de mudança em sua diretoria, ou estatuto, enviando-lhe no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do registro de alteração, acompanhado de cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de registro Civil das Pessoas Jurídicas;
 - xxxiv. - Transferir, integralmente ao CONTRATANTE em caso de distrato ou extinção da CONTRATADA, o patrimônio, os legados ou doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde, cujo uso lhe fora permitido;
 - xxxv. - Os profissionais contratados pela CONTRATADA terão seus salários registrados conforme legislação vigente, devendo ser observado o piso salarial das categorias, em consonância com os respectivos Conselhos e Sindicatos da classe.
 - xxxvi. A atuação da CONTRATADA, será constantemente acompanhada pela SMS, e avaliada, por uma comissão de avaliação designada pelo Secretário Municipal de Saúde, através de instrumento próprio;
 - xxxvii. O modelo gerencial proposto e contratado deverá obedecer aos



- princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde.
- xxxviii. - Comprovar perante a contratante, a publicação anual, em jornal de circulação no município, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão.
- xxxix. - Encaminhar os relatórios gerenciais e de atividades da entidade elaborados pela Diretoria e aprovados pelo Conselho de Administração da Contratada.
- xl. - Comprovar no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura do presente termo, a publicação do regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para contratação de serviços, bem como, para compras com emprego de recursos do Poder Público.
- 2.1.1.1 Na prestação dos serviços descritos, a CONTRATADA deverá observar:
- I – Respeito aos direitos dos pacientes, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;
- II – Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;
- III - Respeito à decisão do paciente em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;
- IV – Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes;
- 2.1.2 Utilizar, para a contratação de pessoal, mediante realização de processo seletivo com critérios exclusivamente técnicos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias.
- 2.1.2.1 Contratar serviços de terceiros para atividades acessórias sempre que necessário, responsabilizando-se pelos encargos daí decorrentes.
- 2.1.2.2 Responsabilizar-se perante pacientes por eventual indenização de danos morais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência decorrentes de atos praticados por profissionais subordinados à CONTRATADA.
- 2.1.2.3 Manter controle de riscos da atividade e seguro de responsabilidade civil nos casos que entender pertinentes.
- 2.1.3 Apoiar e promover a realização de pesquisas com pacientes, desde que haja aprovações prévias da SMS, seguindo normas pertinentes para tanto;
- 2.1.4 Os equipamentos e instrumental necessários para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela CONTRATADA em perfeitas condições;
- 2.1.4.1 Os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes que porventura venham a ser adquiridos com recursos oriundos deste Contrato, serão automaticamente incorporados ao patrimônio do Fundo Municipal de Saúde do Município de Barra Mansa - RJ, hipótese em que a CONTRATADA deverá entregar a SMS a documentação necessária ao processo de incorporação dos referidos bens.
- 2.2 Restituir ao Poder Público o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores repassados, em caso de desqualificação, rescisão e/ou extinção do contrato;
- 2.3 Nos casos do item anterior, a Organização Social deverá transferir, integralmente, à CONTRATANTE os legados ou doações que lhe foram destinados, benfeitorias, bens móveis e imobilizados instalados nos



equipamentos de saúde, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde cujo uso dos equipamentos lhe fora permitido;

2.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3. Para execução dos serviços objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE obriga-se a:

3.1 Disponibilizar à CONTRATADA os meios necessários à execução do presente objeto, conforme previsto neste Contrato e nos anexos deste Edital de Chamamento Público;

3.2 Garantir os recursos financeiros para a execução do objeto deste Contrato, fazendo o repasse mensal nos termos da cláusula sétima deste contrato;

3.3 Programar no orçamento do Município, para os exercícios subsequentes ao da assinatura do presente Contrato, os recursos necessários, para fins de custeio da execução do objeto contratual;

3.4 Permitir o uso dos bens móveis e imóveis necessários à execução do presente contrato;

3.5 Promover, se for o caso, a cessão de servidores públicos para a Organização Social, nos termos da legislação federal, mediante autorização governamental e observando-se o interesse público;

3.6 Analisar, anualmente, a capacidade e as condições da Contratada para a continuidade da prestação dos serviços, com vistas à identificação do seu nível técnico assistencial;

3.7 Acompanhar a execução do presente Contrato de Gestão, através da SMS, com fulcro no estabelecido no presente Contrato e respectivos anexos.

3.8 Avaliar metas definidas por meio de comissão de avaliação.

CLÁUSULA QUARTA - DA AVALIAÇÃO

4. A Comissão de Avaliação a ser nomeada por Portaria do Sr.Secretário Municipal de Saúde,deverá obrigatoriamente ser composta por membros técnicos e também por membro indicado pelo Conselho Municipal de Saúde. A comissão procederá à avaliação mensal do desenvolvimento das atividades e resultados obtidos pela Organização Social com a aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando relatório conclusivo que deverá ser encaminhado ao Secretário Municipal de Saúde.

4.1 A avaliação de que trata o "caput" desta cláusula restringir-se-á aos resultados obtidos na execução do Contrato de Gestão, através dos indicadores de desempenho estabelecidos, e seu confronto com as metas pactuadas e com a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades.

4.2 O Secretário da SMS adotará, junto à contratada, providências em relação aos apontamentos da Comissão de Avaliação, tais como revisão de metas, aplicação de penalidades, etc.

4.3- A avaliação das despesas será exercida pelo Gestor e Fiscal do Contrato juntamente com o Controle Interno da Administração.



CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5. O prazo de vigência do presente Contrato será de 18 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses, a partir da data de assinatura, desde que observada a comprovação da consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas, nos termos do artigo 57, II da Lei nº8.666/93.

5.1 O prazo de vigência do Contrato não exige a CONTRATANTE da comprovação da existência de recursos orçamentários para a efetiva continuidade da prestação dos serviços nos exercícios financeiros subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6. Pela execução do objeto deste Contrato, especificado nos Anexos Técnicos, a CONTRATANTE repassará A CONTRATADA os valores de R\$ XXXXXX.

6.1 Os recursos repassados à CONTRATADA poderão ser por esta, aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam revertidos, exclusivamente, aos objetivos do presente CONTRATODE GESTÃO.

6.2 Todos os recursos usados na execução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO deverão ser contabilizados, com identificação de sua origem e de seu destino, através de contabilidade auditada por profissional legalmente habilitado.

6.3 A demonstração dos resultados a que se refere o subitem anterior deverão ser apresentados bimestralmente ao Departamento de Financeiro, que em se constatando a não conformidade da utilização dos recursos na execução do objeto contratual, ficará a contratada obrigada a devolução de tais valores, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.4 Os recursos financeiros necessários à execução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO poderão ser obtidos mediante transferências provenientes do Poder Público, doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da Organização Social e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a administração da Organização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7. Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Contrato de Gestão o MUNICIPIO estimou o valor global em R\$. _____, a ser repassado à CONTRATADA, em 18 parcelas mensais, consecutivas, a serem pagas até o 10 dia útil do mês corrente, após a comprovação do atingimento das metas no mês anterior e entrega da prestação de contas acompanhada de Relatórios Gerenciais e comprovantes, Documentos Fiscais e de Pagamento de Pessoal e Encargos Trabalhistas já exigíveis, os quais serão previamente autorizado pela SMS.

7.1- Os valores a que se refere cada parcela descrita no caput desta cláusula constituem-se como previsão de custos para a execução mensal do projeto. No



entanto, tendo em vista que as ações do referido programa poderão variar ao longo de sua execução, o valor da parcela mensal poderá sofrer variação a maior ou a menor, independente de aditamento, ficando, porém, estipulado que o projeto não poderá exceder o seu valor global (assim entendido como a somatória de todas as parcelas mensais supracitadas). Na hipótese de o valor global ser excedido antes do término do programa, deverá ser celebrado instrumento aditivo ao referido Contrato para tal finalidade, mediante as justificativas legais correspondentes e as provas dessas.

7.2- Os recursos repassados pelo MUNICÍPIO à CONTRATADA, enquanto não utilizados, deverão sempre que possível ser aplicados no mercado financeiro, devendo os resultados dessa aplicação ser revertido exclusivamente à execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8. O MUNICÍPIO, no processo de acompanhamento e supervisão deste Contrato de Gestão, poderá determinar alteração de valores, que implicará a revisão do projeto ou das metas pactuadas, bem como determinar a revisão das metas ou do projeto, o que implicará na alteração do valor mensal pactuado, tendo como base o custo relativo, desde que devidamente justificada, devendo, nestes casos, serem celebrados Termos Aditivos.

8.1 A alteração do presente CONTRATO DE GESTÃO, bem como dos anexos que o integram deverá ser submetida à autorização do Secretário de Saúde e só poderão ser implementadas após a sua formalização.

8.2 Os anexos que compõem este CONTRATO DE GESTÃO, em razão de seu caráter transitório, são passíveis de adequação e atualização, a fim de contemplar novas diretrizes do Sistema Único de Saúde, vigentes nos novos períodos de contratualização.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DOS VALORES

9. Os valores previstos neste contrato serão revistos anualmente, sempre a partir do primeiro dia do mês em que entrar em vigor a convenção coletiva de trabalho da categoria, mediante requerimento da contratada que demonstre a efetiva necessidade de repactuação dos valores contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10. A rescisão do presente Contrato obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores.

10.1 Verificada qualquer das hipóteses ensejadoras de rescisão contratual prevista no artigo 78, da Lei nº8.666/93, o Poder Executivo providenciará a rescisão dos termos de uso dos bens públicos e a cessação dos afastamentos dos servidores públicos colocados à disposição da CONTRATADA, não cabendo à Organização Social direito a indenização sob qualquer forma, salvo na hipótese prevista no § 2º, do artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 Em caso de rescisão unilateral por parte da CONTRATADA, esta se obriga a continuar prestando os serviços de saúde ora contratados, salvo dispensa da obrigação por parte da CONTRATANTE, por um prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir da denúncia do Contrato, devendo, no mesmo prazo, quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à



CONTRATANTE, período em que os recursos continuarão a ser repassados para a consecução das atividades da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 – Por força do presente instrumento, observado o estabelecido na Lei nº 8.666/93, estabelece-se que:

11.1.1 – Nos termos do artigo 87. da Lei federal n.º 8.666/93, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser declarada inidônea e impedida de licitar e contratar com a Administração, no prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, das responsabilidades civil e criminal e das demais cominações legais porventura aplicáveis, nos seguintes casos:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) retardar a execução dos serviço(s) no(s) local(is) descrito(s) na(s) cláusula segunda do presente contrato, ou retardar a substituição do(s) serviços(s) que não estiver(em) de acordo com as especificações constantes do anexo I (termo de referência) do edital do Chamamento Público nº ___/18;
- c) deixar de fornecer o(s) serviço(s) no(s) local(is) descrito(s) na(s) cláusula segunda do presente contrato, ou deixar de fazer a substituição do(s) serviços(s) que não estiver(em) de acordo com as especificações constantes do anexo I (termo de referência) do edital do Chamamento Público nº ___/18;
- d) fraude na execução do contrato;
- e) adotar comportamento inidôneo;
- f) elaborar declaração falsa;
- g) fraude fiscal.

11.1.2 O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa: a) multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato na ocorrência dos casos especificados nas alíneas “a”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 11.1.1. da presente cláusula;

b) multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato na ocorrência dos casos especificados no subitem 11.1.1. da presente cláusula, alínea “c”, que por suas características configurem inadimplência total do objeto contratado;

c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total atribuído ao(s) local(is), conforme cláusula sétima do presente contrato, na ocorrência dos casos especificados no subitem 11.1.1. da presente cláusula, alínea “c”, que por suas características configurem inadimplência parcial do objeto contratado;

d) multa compensatória equivalente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor mensal do valor atribuído ao(s) local(is), conforme cláusula sétima do presente do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal atribuído ao(s) local(is), conforme cláusula terceira do presente do contrato, não ocorrência dos casos especificados no subitem 11.1.1. da presente cláusula, alínea “b”.

d.1) Caso o atraso perdure por mais de 20 (vinte) dias, a contratada estará sujeita a multa prevista na alínea “b” do subitem 11.1.2. da presente cláusula décima primeira, ficando caracterizado o inadimplemento total do contrato.



11.2 – Para fins deste instrumento, considera-se comportamento inidôneo – a realização de atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

11.3 – As cláusulas penais estabelecidas neste instrumento não excluem a possibilidade do CONTRATANTE exigir da CONTRATADA ressarcimentos complementares, excedentes às multas, ou desconto correspondente aos serviços não fornecidos.

11.4 – Quando a Contratada não observar, não cumprir ou desrespeitar as demais obrigações estabelecidas no Anexo I do edital ou das obrigações assumidas na cláusula segunda deste contrato, incorrerá em multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

11.5 – Da aplicação das penalidades estabelecidas na presente cláusula caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

11.6 – As multas serão descontadas dos repasses eventualmente devidos à CONTRATADA.

11.7 – Se os repasses devidos à CONTRATADA forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

11.8 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente

11.9 A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de a CONTRATANTE exigir indenização integral pelos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Fica expressamente vedada a cobrança por serviços de saúde ou outros complementares da assistência devida ao paciente, que sejam de ordem pública.

12.2 Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pela CONTRATANTE sobre a execução do presente Contrato, a CONTRATADA reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS – Sistema Único de Saúde, decorrente da Lei nº 8080/90 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas não dependerá de termo aditivo, ou de notificação dirigida à CONTRATADA.

12.3 A CONTRATADA poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa apresentada ao Secretário Municipal de Saúde, propor a devolução de bens ao Poder Público Municipal, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.

12.4 A remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem providas aos dirigentes e empregados devem observar o Termo de Referência constante no processo 08192/2018.



12.5 Qualquer alteração no disposto no item anterior deverá ser submetida a Comissão de Avaliação, com aprovação do Conselho Municipal de Saúde, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13. O CONTRATO DE GESTÃO será publicado na imprensa oficial do município, até o 5º dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, observados os prazos internos de publicação, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Barra Mansa - RJ, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes. E, por estarem justas as CONTRATANTES, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

xxxxxxx, xxx de xxxxxx de xxxx.

Diretor Presidente
OS XXXXXXXXXXXXX

NNNNNNNNNN
Secretário Municipal de Saúde
Testemunhas:

1) _____ 2) _____
Nome: _____



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVO À TRABALHO DE MENORES

DECLARAÇÃO

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 005/2018

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local, ____ de _____ de 2018.

(nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade - número e órgão emissor)



ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(nome da proponente)

À

Comissão de Chamamento Público- Chamamento Público Nº. 005/2018

O abaixo-assinado, _____, Carteira de Identidade Nº _____, na qualidade de responsável legal pela Empresa/Consórcio _____, vem pela presente informar a Vossas Senhorias que o Sr. _____, Carteira de Identidade Nº _____, é pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura do Chamamento Público Nº. 00x/2018, bem como assinar as atas e demais documentos dela decorrentes.

Local, ____ de _____ de 2018



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Fundo Municipal de Saúde/SMSAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



(nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade - número e órgão emissor)

**ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/2018

(em papel timbrado da Organização Social)

(Nome da Organização Social)

Cadastro Nacional
de Pessoas Jurídicas

—

CNPJ nº _____.

(endereço da Organização Social)

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não existe fato
superveniente ao cadastramento que possa impedir nossa habilitação.

, _____ de _____ de 2018

REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL
(Nome, cargo e carimbo da Organização Social)



ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Barra Mansa, ___ de _____ de 2018.

À

Comissão de Chamamento Público

Pela presente, em nome da Empresa _____
propomos o preço total de R\$ _____
(_____)

para os serviços de Apoio operacional para a execução das ações e serviços de saúde nas Unidades de Saúde da Família, Saúde Mental, vigilância Ambiental, e Doenças Crônicas e Consultório na Rua. Objeto do Chamamento Público em epígrafe, conforme nossa Planilha de Orçamento em anexo.

Concordamos com o prazo para entrega dos serviços, de 18 meses, contados a partir do previsto em contrato.

O prazo de validade das propostas é de 60 (sessenta) dias-calendário contados a partir da data estabelecida para apresentação das propostas de preços.



Planilha - Custo Total UPA Centro, SAD e Central de Ambulâncias

Itens de Custeio	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Mês 13	Mês 14	Mês 15	Mês 16	Mês 17	Mês 18	Total
Pessoal																			
Salários																			
Contratação Médicos e Dentista PJ																			
Encargos Previdenciários + FGTS																			
Provisionamento (13º salários e férias)																			
Provisionamento (Rescisões)																			
Custo Reposição Profissional Ausente																			
Benefícios																			
Total (a)																			
Materiais e Medicamentos																			
Medicamentos																			
Materiais de Escritório e Insumos																			
Material Gráfico																			
Uniformes/Rouparia																			
Total (b)																			
Área de Apoio																			
Capacitação Profissional																			
Telefonia e Internet																			
Saúde Ocupacional e Medicina do Trabalho																			
Manutenção Preventiva e Corretiva																			



RH Prestador de Serviço		
Total		

Planilha 1 - RH UPA Centro

Catagoria	Quantitati vo	Carga Horária	Custo Unitário	Total Mês	Total Contrato
Enfermeiro	9	12x36 horas			
Técnico de Enfermagem	28	12x36 horas			
Coordenador de Enfermagem	1	44 horas			
Coordenador Administrativo	1	44 horas			
Coodenador Médico	1	44 horas			
Agente de Portaria	4	12x36 horas			
Assistente Administrativo	1	44 horas			
Recepção	8	12x36 horas			
Técnico de Farmácia	4	12x36 horas			
Técnico de Informática	1	44 horas			
Farmacêutico	4	12x36 horas			
Técnico de Raio X	7	24 horas			
Auxiliar de Consultório Dentário	4	12x36 horas			
Auxiliar Administrativo	2	44 horas			
Técnico de Segurança do Trabalho	1	44 horas			
Almoxarife	1	44 horas			
Copeira	2	12x36 horas			
Maqueiro	4	12x36 horas			
Assistente Social	1	30 horas			
Motorista	4	12x36 horas			
Total	88				

Os salários estão de acordo com os pisos praticados no Estado do Rio de Janeiro

Planilha 2 - RH SAD

Catagoria	Quantitativo	Carga Horária	Custo Unitário	Total Mês	Total Contrato
Enfermeiro	3	40 horas			
Técnico de Enfermagem	8	40 horas			
Fonoaudiólogo	1	40 horas			
Fisioterapeuta	5	30 horas			
Psicólogo	1	40 horas			
Supervisor Administrativo	1	44 horas			



Nutricionista	1	12x36 horas		
Assistente Social	1	30 horas		
Médico	4	20 horas		
Total	25			

Os salários estão de acordo com os pisos praticados no Estado do Rio de Janeiro

Planilha 3 - RH Central de Ambulâncias

Categoria	Quantitativo	Carga Horária	Custo Unitário	Total Mês	Total Contrato
Enfermeiro	2	12x36 horas			
Técnico de Enfermagem	8	12x36 horas			
Motorista	8	12x36 horas			
Total	18				

Os salários estão de acordo com os pisos praticados no Estado do Rio de Janeiro

Duas ambulâncias com 1 equipe cada

Planilha 4 - Prestação de Serviço

Nº	Categoria	Total de Horas Mês	Horas s/Encargo	Valor Encargo	Hora c/ Encargo	Total Mês	Total Contrato
1	Médico Clínico e Pediatra Semana	2160					
2	Médico Clínico e Pediatra Final de Semana	864					
3	Médico Rotina Semana	480					
4	Médico Rotina Final de Semana	192					
5	Dentista	672					
	Sub Total						

Planilha 5 /A - Estimativa de Exames Laboratoriais

Exame	Estimativa Mês	Valor Unitário	Valor Total Mês	Valor Total
ÁCIDO ÚRICO	50			
AMILASE	60			
AST - Aspartato	130			



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Fundo Municipal de Saúde/SMSAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Aminotransferase - TGO				
ALT - Alanina Aminotransferase - TGP	130			
BETA HCG Qualitativo	40			
BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	80			
CALCIO SORO	50			
Creatinina Soro	450			
Colesterol Total	50			
EAS	600			
Fator RH	10			
Fosfatase Alcalina	80			
GAMA GT - Gama Glutamil Transferase	85			
Glicose	250			
Grupo Sanguineo	6			
HBS-AG	30			
Hemograma Completo	880			
HIV 1 e 2 - Anticorpos Anti (Elisa)	18			
Lipase	55			
Magnésio	18			
Potássio	300			
Proteína C Reativa	300			
PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	50			
Sódio	300			
TAP - Tempo de Atividade da Protrombina	60			



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Fundo Municipal de Saúde/SMSAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Triglicerídeos	50			
CK	170			
PCR	307			
TROPONINA	180			
TTP - Tempo de Tromboplastina Parcial	40			
Uréia	450			
VDRL	10			
Gasometria	50			
VHS - Velocidade de Hemossedimentação	30			
Total				

Estimativa de exames mês baseado na série histórica do serviço

Planilha 5/B - Estimativa Material de Escritório e Insumos

Descrição	Estimativa Mês	Valor Unitá rio	Valor Mensal	Valor Global
ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA DESCARTAVEL - pacote 100 Unidades	100			
ABSORVENTE HIGIENICO FEMININO - Pacote	1			
AGUA DESTILADA 250 ML - Frasco	2			
AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES (LITRO)	9			



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Fundo Municipal de Saúde/SMSAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL 30G Curta - caixa com 100 unidades	3			
AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL 27G Longa - caixa com 100 unidades	3			
AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL 30G Longa - caixa com 100 unidades	3			
AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL 30G Extra Curta - caixa com 100 unidades	3			
AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL 27G Curta - caixa com 100 unidades	3			
AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL RETA NAYLON ARREDONDADA - caixa com 100 unidades	3			
AGULHA HIPODERMICA AÇO INOXIDAVEL DESCARTAVEL 13X45 - caixa - caixa com 100 unidades	3			
AGULHA HIPODERMICA AÇO INOXIDAVEL DESCARTAVEL 25X7 -- caixa com 100 unidades	6			
AGULHA HIPODERMICA AÇO INOXIDAVEL DESCARTAVEL 25X8 -- caixa com 100 unidades	22			
AGULHA HIPODERMICA AÇO INOXIDAVEL DESCARTAVEL 30X08 -- caixa com 100 unidades	10			
AGULHA HIPODERMICA AÇO INOXIDAVEL DESCARTAVEL 40X12 - - caixa com 100 unidades	60			
ALCOOL 70% LITRO	70			
ALGODÃO HIDROFILO 500 - pacote	22			
ALMOTOLIA PLASTICA ESCURA 120 ML - unidade	2			



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Fundo Municipal de Saúde/SMSAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE 120 ML - unidade	7			
APARELHO DE BARBEAR COM 2 LAMINAS - unidade	65			
APONTADOR METALICO - unidade	1			
ATADURA DE CREPON 8 CM X 4.5 M ALGODÃO - unidade	10			
ATADURA DE CREPON 10 CM X 4.5 M ALGODÃO - unidade	140			
ATADURA DE CREPON 15 CM X 4.5 M ALGODÃO - unidade	20			
ATADURA DE CREPON 20 CM X 4.5 M ALGODÃO - unidade	100			
AVENTAL DESCARTAVEL DE MANGA TAMANHO G - unidade	55			
BENZOTOP 20% CAIXA	1			
BOBINA PLASTICA PICOTADA 20X30 ROLO	2			
BOBINA PLASTICA PICOTADA 40X50 ROLO	1			
BOLSA DE KARAYA RECORTAVEL COM FITA ADESIVA 32MMX80 - unidade	1			
BORRACHA BRANCA CX 40 Unidades	1			
BROCA CIRURGICA ZEKRYA UNIDADE 5.0 HASTE LONGA - unidade	2			
BROCA CIRURGICA ZEKRYA UNIDADE 2.0 HASTE CURTA - unidade	2			
BROCA CIRURGICA ZEKRYA UNIDADE 2.0 HASTE LONGA - unidade	2			
BROCA CIRURGICA ZEKRYA UNIDADE 6.0 HASTE CURTA - unidade	2			



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Fundo Municipal de Saúde/SMSAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



BROCA CIRURGICA ZEKRYA UNIDADE 1.0 HASTE CURTA - unidade	2			
BROCA CIRURGICA ZEKRYA UNIDADE 1.8 HASTE CURTA - unidade	2			
BROCA CIRURGICA ZEKRYA UNIDADE 4.0 HASTE CURTA HASTE LONGA - unidade	2			
CAIXA ARQUIVO PAPELÃO OFICIO C/TRAVA - unidade	1			
CANETA AZUL - unidade	15			
CANETA VERMELHA - unidade	5			
CATÉTER DUPLO LUMEN 16G - unidade	6			
CATETER INTRAVENOSO Nº 14 PERIFERICO FLEXIVEL - unidade	16			
CATETER INTRAVENOSO Nº 16 PERIFERICO FLEXIVEL - unidade	10			
CATETER INTRAVENOSO Nº 18 PERIFERICO FLEXIVEL - unidade	355			
CATETER INTRAVENOSO Nº 20 PERIFERICO FLEXIVEL - unidade	592			
CATETER INTRAVENOSO Nº 22 PERIFERICO FLEXIVEL - unidade	725			
CATETER INTRAVENOSO Nº 24 PERIFERICO FLEXIVEL - unidade	350			
CATETER TIPO OCULOS UNIDADE	45			
CITOCAINA 3% CLORIDRATO DE PRILOCAINA (tubete 1,80ML)	2			
CLIPS 2/0 500 G CAIXA	3			
CLOREXIDINA AQUOSA LITRO	3			
CLOREXIDINA ALCOOLICA 0,5 %LITRO	2			



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Fundo Municipal de Saúde/SMSAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLOREXIDINA DEGERMANTE LITRO	2			
COLA BASTÃO 40G - unidade	3			
COLETOR DE URINARIA EXT-JONTEX TIPO CONDON CIRCUITO MIN 1.20 M DESCARTAVEL -UNIDADE	30			
COLETOR DE SECREÇÃO VIAS AEREAS 1000 ML - unidade	1			
COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO ADULTO COM BOLSA 2000ML	14			
COLETOR PERFURO CORTANTE 07 LT - CAIXA	26			
COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LT - CAIXA	50			
COMPRESSA DE GAZE 7.5X7.5 C/500 - PACOTE	75			
COMPRESSA DE GAZE 7.5X7.5 ESTERIL C/10PACOTE	2500			
CONJUNTO CIRCUITO ADULTO UNIDADE	1			
COPO DE MACRONEBULIZAÇÃO C TRAQUEIA E MASCARA	1			
COPO DESCARTAVEL PARA AGUA 200 ML UNIDADE	95			
COPO DESCARTAVEL 50 ML MEDICAÇÃO	11			
CORRETIVO LIQUIDO 18ML	1			
DETERGENTE ENZIMATICO 1LT	9			
DISPOSITIVO INTERMEDIARIO 2 VIAS ADULTO P/ADMINISTRAÇÃO SIMULTANEA	354			
DISPOSITIVO INTERMEDIARIO 2 VIAS INFANTIL P/ADMINISTRAÇÃO	25			



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Fundo Municipal de Saúde/SMSAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



SIMULTANEA				
ELASTICO P/ DINHEIRO -PACOTE	1			
ELETRODO DESCARTAVEL ADULTO COM ADESIVO E GEL	265			
ELETRODO DESCARTAVEL INFANTIL COM ADESIVO E GEL	12			
EQUIPO DE BOMBA INFUSORA C/FILTRO INJ SAMTRONIC -UNIDADE	45			
EQUIPO DE BOMBA INFUSORA C/CAMARA GRADUADA 100-150 ML - UNIDADE	2			
EQUIPO DE SORO MICROGOTAS - CAMARA 150/200ML UNIDADE	15			
EQUIPO MACROGOTAS UNIDADE	1580			
ESCALPE TIPO BORBOLETA ESTERIL 19 G - unidade	90			
ESCALPE TIPO BORBOLETA ESTERIL 21 G - unidade	950			
ESCALPE TIPO BORBOLETA ESTERIL 23 G - unidade	870			
ESCALPE TIPO BORBOLETA ESTERIL 25 G - unidade	70			
ESCALPE TIPO BORBOLETA ESTERIL 27 G - unidade	20			
ESCOVA CLOREXIDINA 2% UNIDADE	64			
ESPARADRAPO 10CM X 4,5 -UNIDADE	55			
ESTETOSCOPIO ADULTO UNIDADE	1			
ESTETOSCOPIO INFANTIL UNIDADE	1			
EUGENOL -LIQUIDO -FRASCO	2			
FILME RAD AGFA E-SPEED ADULTO -	1			



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Fundo Municipal de Saúde/SMSAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



UNIDADE				
FILME RADIOLOGICO BASE VERDE 18X24 Caixa c/ 100un.	8			
FILME RADIOLOGICO BASE VERDE 24X30 Caixa c/ 100un.	7			
FILME RADIOLOGICO BASE VERDE 30X40 Caixa c/ 100un.	3			
FILME RADIOLOGICO BASE VERDE 35X35 Caixa c/ 100un.	5			
FILME RADIOLOGICO BASE VERDE 35X43 Caixa c/ 100un.	6			
FILTRO DE BARREIRA ADULTO UNIDADE	2			
FIO DENTAL -ROLO	1			
FIO MONONYLON PRETO 4.0 AGULHA 3/8 CIR 2,0 (ENVELOPE)	65			
FIO MONONYLON PRETO 5.0 ,45 cm AGULHA 3/8 CIR 2,0 (ENVELOPE)	10			
FIO MONONYLON PRETO 2.0 AGULHA 2,0 (ENVELOPE)	15			
FIO MONONYLON PRETO 3.0 AGULHA 2,0 (ENVELOPE)	80			
FIO MONONYLON PRETO 6.0 AGULHA 2,0 (ENVELOPE)	2			
FIO DE SEDA PRETO DIAMETRO 3.0, 45 CM AG. 1/2 CIR 2,0 (ENVELOPE)	1			
FITA ADESIVA 12X33 TRANSP UNIDADE	1			
FITA ADESIVA CIRURGICA MICROPORE LARG 50 X10M UNIDADE	1			
FITA DE AUTOCLAVE UNIDADE	1			



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Fundo Municipal de Saúde/SMSAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



FITA CREPE - unidade	35			
FITA MATRIZ TIRA DE POLYESTER - UNIDADE	20			
FIXADOR 475 ML CARESTREAM UNIDADE	1			
FIXADOR DE TUBO ADULTO UNIDADE	2			
FIXADOR PROCESSAMENTO AUTOMATICO RX 10L GALÃO	1			
FLUXOMETRO DE OXIGENIO	2			
FORMOCRESOL VIDRO 30ML -FRASCO 01	1			
FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA M UNIDADE	15			
FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA G UNIDADE	90			
FRALDA DESCARTAVEL PEDIATRICA P UNIDADE	6			
FRALDA DESCARTAVEL PEDIATRICA M UNIDADE	6			
FRALDA DESCARTAVEL PEDIATRICA G UNIDADE	39			
FRALDA DESCARTAVEL PEDIATRICA XG UNIDADE	22			
GEL CONDUTOR P/ ELETROCARDIOGRAMA (FRASCO 1 LITRO)	1			
GRAMPEADOR GRANDE	1			
GRAMPO 26/6 CAIXA	1			
GRAMPO ENAX C/500 CAIXA	1			
HIDROXIDO CALCIO PA FR 10G -	1			



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Fundo Municipal de Saúde/SMSAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



UNIDADE				
HIPOCLORITO DE SODIO 1% GL 1000ML - galão	350			
INDICADOR QUIMICO -unidade	50			
INTEGRADOR QUIMICO CLASSE 5 - unidade	750			
PVPI TOPICO LITRO	5			
IONOMERO DE VIDRO - caixa	1			
LACRE - UNIDADE	35			
LAMINA DE BISTURI Nº 15 (CX C/100)	59			
LAMINA DE BISTURI Nº 24 (CX C/100)	7			
LAMPADA PARA LARINGOSCOPIO ROSCA FINA	1			
LAMPADA PARA LARINGOSCOPIO ROSCA GROSSA	1			
LAPIS HB N2 (CX C/ 12 UNID.)	2			
LIDOSTESIM 2% CAIXA	1			
LIDOSTESIM 3% CAIXA	12			
LIMA K 2SER 21MM -UNIDADE	4			
LIMA K 2SER 31MM -UNIDADE	6			
LIMA K 2SER 25MM 15/40 -UNIDADE	2			
LIVRO ATA CAPA DURA 200FOLHAS	2			
LIVRO ATA CAPA DURA 100FOLHAS	1			
LIVRO DE PROTOCOLO CAPA DURA	1			
LUVA CIRURGICA ESTERIL 6.0	41			
LUVA CIRURGICA ESTERIL 6.5	41			
LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.0	38			



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Fundo Municipal de Saúde/SMSAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.5	38		
LUVA CIRURGICA ESTERIL 8.0	33		
LUVA CIRURGICA ESTERIL 8.5	33		
LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G -CAIXA	10		
LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M -CAIXA	150		
LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P -CAIXA	100		
MARCA TEXTO AMARELO	1		
MARCADOR PARA QUADRO BRANCO REMOVIVEL COR AZUL - unidade	1		
MARCADOR PARA QUADRO BRANCO REMOVIVEL COR VERMELHO	1		
MASCARA DESCARTAVEL C/ TIRAS - unidades	170		
MASCARA DESCARTAVEL N95	5		
OCULOS DE PROTEÇÃO PARA PROCEDIMENTO	8		
OXIDO DE ZINCO	2		
OXIMETRO DE PULSO	1		
PAPEL A 4 PACOTE C/500	5		
PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 58X30MM	5		
PARAMONOCLOROFENOLCANFORADO 30 ML - FRASCO	14		
PASTA CANELADA CRISTA UNIDADE	4		
PASTA SUSPensa MARMORIZADA C/GRAMPO UNIDADE	6		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Fundo Municipal de Saúde/SMSAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PASTA TRANSPARENTE C/ELASTICO	6		
PASTA TRANSPARENTE C/GRAMPO UNIDADE	5		
PERFURADOR 2 FUROS	1		
PILHA PALITO P/ LARINGO	4		
PILHA PEQUENA UNIDADE	3		
PILHA MEDIA	3		
PINCEL ANATOMICO 1100 AZUL PILOTO UNIDADE	1		
PINCEL ANATOMICO 1100 VERMELHO PILOTO UNIDADE	1		
PONTA DIAMANTADA HASTE CURTA - UNIDADE	2		
PONTA DIAMANTADA HASTE LONGA - UNIDADE	4		
POSICIONADOR DE RX UNIDADE	1		
REFIL ALCOOL MULTISEPT GEL UNIDADE	3		
REGUA 30 CM	1		
RESINA FILL MAGIC A2E SER 4G UNIDADE	1		
RESINA LLIS ESMALTE BI SER 4G	1		
REVELADOR 475 CARESTREAM - UNIDADE	1		
REVELADOR PROCESSAMENTO AUTOMATICO 76 LT UNIDADE	1		
ROLETE DE ALGODÃO PACOTE	5		
SABONETE LIQUIDO 10 - pacote	2		
SACO P/ OBITO C/ ZIPER BRANCO	1		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Fundo Municipal de Saúde/SMSAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



INFANTIL				
SACO P/OBITO PRETO C/ ZIPER ADULTO - unidade	1			
SERINGA DESCARTAVEL 01 ML	345			
SERINGA DESCARTAVEL 03 ML	1900			
SERINGA DESCARTAVEL 5 ML	3350			
SERINGA DESCARTAVEL 10 ML	2700			
SERINGA DESCARTAVEL 20 ML	1150			
SODA CLORADA HIPCL 2,%	1			
SOLUÇÃO HEMOSTATICA HEMOSTOP UNIDADE	1			
SOLUÇÃO BUCAL RIOHEX 0,12%	1			
SONDA ENDOTRAQUEAL 4.5 C/ BALÃO	1			
SONDA ENDOTRAQUEAL 6.0 C/ BALÃO	1			
SONDA DE ASPIRAÇÃO POLIVINIL 10 ESTERIL	10			
SONDA DE ASPIRAÇÃO POLIVINIL 12 ESTERIL	7			
SONDA DE ASPIRAÇÃO POLIVINIL 14 ESTERIL	8			
SONDA DE ASPIRAÇÃO POLIVINIL 16 ESTERIL	4			
SONDA DE ASPIRAÇÃO POLIVINIL 18 ESTERIL	1			
SONDA DE ASPIRAÇÃO POLIVINIL 4 ESTERIL	6			
SONDA DE ASPIRAÇÃO POLIVINIL 6 ESTERIL	8			
SONDA DE ASPIRAÇÃO POLIVINIL 8	15			



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Fundo Municipal de Saúde/SMSAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTERIL				
SONDA ENDOTRAQUEAL S/B BALÃO Nº 2.0 - unidade	1			
SONDA ENDOTRAQUEAL S/B BALÃO Nº 3 - unidade	2			
SONDA ENDOTRAQUEAL S/B BALÃO Nº 5 - unidade	1			
SONDA ENDOTRAQUEAL C/B BALÃO /COM FIO GUIA Nº 6.5 -unidade	1			
SONDA ENDOTRAQUEAL C/B BALÃO Nº 7 - unidade	2			
SONDA ENDOTRAQUEAL C/B BALÃO Nº 7.5 - unidade	2			
SONDA ENDOTRAQUEAL C/B BALÃO C/ FIO GUIA Nº 8 unidade	3			
SONDA ENDOTRAQUEAL C/B BALÃO Nº 9 unidade	1			
SONDA FOLEY Nº 16 3 VIAS unidade	5			
SONDA FOLEY Nº 20 3 VIAS unidade	2			
SONDA NASOGASTRICA POLIVINIL ESTERIL (LONGA) Nº14 unidade	4			
SONDA NASOGASTRICA POLIVINIL ESTERIL (LONGA) Nº16 unidade	5			
SONDA NASOGASTRICA POLIVINIL ESTERIL (LONGA) Nº18 unidade	6			
SONDA NASOGASTRICA POLIVINIL ESTERIL (LONGA) Nº20 unidade	4			
SONDA NASOGASTRICA POLIVINIL ESTERIL (CURTA) Nº8 unidade	6			
SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL unidade	1			



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Fundo Municipal de Saúde/SMSAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



SONDA URETRAL FOLLEY 2 VIAS BALÃO MINIMO 3ML (ESTERIL) Nº8 unidade	2			
SONDA URETRAL FOLLEY 2 VIAS BALÃO MINIMO 5ML (ESTERIL) Nº12 unidade	1			
SONDA URETRAL FOLLEY 2 VIAS BALÃO MINIMO 5ML (ESTERIL) Nº14 unidade	2			
SONDA URETRAL FOLLEY 2 VIAS BALÃO MINIMO 5ML (ESTERIL) Nº18 unidade	8			
SONDA URETRAL POLYVINIL Nº 10 ESTERIL - unidade	6			
SUGADOR COLORIDO - pacote com 40 unidades	7			
TABOA DE MASSAGEM CARDIACA 50X39 CM - Unidade	1			
TERMOMETRO CLINICO - unidade	3			
TONER COMP HP SKS UNIDADE	2			
TOUCA DESCARTAVEL C/ELASTICO - caixa com 100 unidades	36			
TRICRESOL FORMALINA 10 ML UNIDADE	1			
TUBO DE BORRACHA LATEX Nº 200 COM 15MT - unidade	1			
TUBO PGC 100 MMX100MM (GRAU CIRURGICO) UNIDADE	1			
TUBO DE BORRACHA LATEX Nº 204 COM 15MT - unidade	1			
TUBO PGC 300 MMX100MM (GRAU CIRURGICO) UNIDADE	2			
UMIDIFICADOR UNIDADE	3			
UROFIX SISTEMA ABERTO - unidade	8			



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Fundo Municipal de Saúde/SMSAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



VASELINA LIQUIDA 100ML- frasco	1			
APARELHO DE PRESSÃO MANUAL - unidade	1			
Total				

** Contrato 18 meses

Preço verificado no Painel de Preços
nos dias 11,12 e 13 de Julho de 2018

Estimativa baseada na série histórica
do serviço.

Planilha 5/C - Estimativa da Grade de Medicamentos

Descrição	Quant. Estimado/Mês	Valor Unitário*	Valor Mensal	Valor Global **
ACEBROFILINA 50MG/5ML 120 ML XAROPE - FRASCO	6			
ACETILCISTEÍNA 600 MG/5G 5G GRANULADO - ENVELOPE	67			
ACICLOVIR 200MG - COMPRIMIDO	45			
ACICLOVIR 250MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	5			
ACICLOVIR 50MG/G 10G CREME - BISNAGA	1			
ACIDO ACETILSALICILICO 100MG - COMPRIMIDO	230			
ÁCIDO FÓLICO 5MG - COMPRIMIDO	5			
ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML 5 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	45			
ACIDO VALPROICO 250MG - CAPSULA	2			



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Fundo Municipal de Saúde/SMSAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + VITAMINA A + VITAMINA E + LECITINA DE SOJA 100ML LOÇÃO - FRASCO	5			
ÁGUA DESTILADA 10 ML - AMPOLA	3400			
ALOPURINOL 100MG - COMPRIMIDO	17			
ALOPURINOL 300MG - COMPRIMIDO	8			
AMBROXOL, CLORIDRATO 30MG/5ML 120 ML XAROPE - FRASCO	15			
AMINIFILINA 24MG/ML 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	15			
AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG - COMPRIMIDO	4			
AMIODARONA, CLORIDRATO 50MG/ML 3 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	25			
AMOXICILINA 1G + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 0,2G PÓ - SOLUÇÃO INJETÁVEL F/A	52			
AMOXICILINA 250MG/5ML + CLAV DE POTÁSSIO 62,5MG/5ML 75 ML PÓ SUSP. ORAL	20			
AMOXICILINA 250MG/5ML 150ML PÓ SUSPENSÃO ORAL - FRASCO	16			
AMOXICILINA 500MG - CAPSULA	260			
AMOXICILINA 500MG + CLAV POTASSIO 125MG - COMPRIMIDO	115			
AMPICILINA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO/AMPOLA	10			
AMPICILINA 500MG PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO/AMPOLA	12			
ANLÓDIPINO, BENSILATO 5MG - COMPRIMIDO	65			



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Fundo Municipal de Saúde/SMSAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ATENOLOL 25MG - COMPRIMIDO	25			
ATENOLOL 50MG - COMPRIMIDO	28			
ATROPINA, SULFATO 0,25MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	15			
AZITROMICINA 500MG - COMPRIMIDO	85			
BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PO SUSPENSÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	325			
BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI PO SUSPENSÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	45			
BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000UI PO SUSPENSÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	8			
BENZILPENICILINA PROCAINA 300.000UI + BENZILPENICILINA POTASSICA 100.000UI PÓ SUSP. INJETÁVEL F/A	6			
BETAISTINA, DICLORIDRATO 16MG - COMPRIMIDO	5			
BETAMETASONA, DIPROPIONATO 5MG/ML + BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 2MG/ML 1 ML SUSPENSÃO INJETÁVEL - AMPOLA	50			
BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	3			
BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 250ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO	2			
BISACODIL 5 MG - COMPRIMIDO	10			
BROMOPRIDA 10MG - COMPRIMIDO	25			
BROMOPRIDA 4MG/ML 20 ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS - FRASCO	3			



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Fundo Municipal de Saúde/SMSAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



BROMOPRIDA 5MG/ML 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	550			
BUDESONIDA 32MCG/DOSE 6 ML (120 DOSES) SUSPENSÃO SPRAY NASAL - FRASCO	12			
CAPTOPRIL 25MG - COMPRIMIDO	790			
CARBAMAZEPINA 200MG - COMPRIMIDO	2			
CARVÃO VEGETAL ATIVADO 250MG - COMPRIMIDO	16			
CARVEDILOL 3,125MG - COMPRIMIDO	8			
CARVEDILOL 6,25MG - COMPRIMIDO	35			
CEFALEXINA 250MG/5ML 60ML PÓ SUSPENSÃO ORAL - FRASCO	11			
CEFAZOLINA SODICA 1G IV PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	720			
CEFEPIME, CLORIDRATO 1G PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	30			
CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1G IV PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	135			
CEFTRIAXONA DISSÓDICA 500MG IV PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	60			
CETOPROFENO 100MG PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	180			
CETOPROFENO 50MG/ML 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	135			
CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 2 MG/ML 100ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	20			
CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO	185			



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Fundo Municipal de Saúde/SMSAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



500 MG - COMPRIMIDO				
CLARITROMICINA 500MG PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO/AMPOLA	35			
CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300MG - CAPSULA	10			
CLINDAMICINA, FOSFATO 150MG/ML 4 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	35			
CLONAZEPAM 2,5 MG/ML 20ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS - FRASCO	20			
CLONAZEPAM 2MG - COMPRIMIDO	5			
CLONIDINA, CLORIDRATO 0,1MG - COMPRIMIDO	50			
CLONIDINA, CLORIDRATO 150MCG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	15			
CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75MG - COMPRIMIDO	180			
CLORETO DE POTÁSSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	85			
CLORETO DE SÓDIO 0,9% 1000ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO	160			
CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO	965			
CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	2240			
CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO	365			
CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO	1090			
CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	190			
CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG - COMPRIMIDO	80			



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Fundo Municipal de Saúde/SMSAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG/5ML 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA	1			
CODEINA, FOSFATO 30MG + PARACETAMOL 500MG - COMPRIMIDO	4			
COLAGENASE 0,6U/G 30G POMADA - BISNAGA	10			
DESLANOSIDEO 0,2MG/ML 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	20			
DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 4MG/ML 2,5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	420			
DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG/5ML 120ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO	3			
DIAZEPAM 10MG - COMPRIMIDO	70			
DIAZEPAM 5MG - COMPRIMIDO	125			
DIAZEPAM 5MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	95			
DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG - DRÁGEAS	20			
DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA	465			
DIGOXINA 0,25MG - COMPRIMIDO	5			
DILTIAZEM, CLORIDRATO 60MG - COMPRIMIDO	1			
DIMENIDRINATO 50MG + VITAMINA B6(PIRIDOXINA, CLORIDRATO) 10MG - COMPRIMIDO	25			
DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG - COMPRIMIDO	60			
DIPIRONA SÓDICA 300MG SUPOSITÓRIO PEDIATRICO	5			
DIPIRONA SÓDICA 500MG - COMPRIMIDO	250			



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Fundo Municipal de Saúde/SMSAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 10 ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS - FRASCO	85			
DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 20 ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS - FRASCO	10			
DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	1875			
DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5MG/ML 20ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	5			
DOMPERIDONA 1MG/ML 100ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO	2			
DOPAMINA, CLORIDRATO 5MG/ML 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	60			
ENALAPRIL, MALEATO 10MG - COMPRIMIDO	20			
ENALAPRIL, MALEATO 20 MG - COMPRIMIDO	1			
ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - SERINGA	20			
ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,6ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - SERINGA	45			
EPINEFRINA, HEMITARTARATO 1MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	70			
ESCINA 0,01G/G + ESCINA POLISSULFONADA 0,01G/G + DIETILAMINA, SALICILATO 0,05G/G 30G GEL - BISNAGA	5			
ESCOPOLAMINA, N-BUTILBROMETO (HIOSCINA) 20MG/ML 1 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	45			



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Fundo Municipal de Saúde/SMSAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESCOPOLAMINA, N-BUTILBROMETO (HIOSCINA) 4MG/ML + DAPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	480			
ESCOPOLAMINA, N-BUTILBROMETO (HIOSCINA) 6,67MG/ML + DAPIRONA 333,4MG/ML 20ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	5			
ESOMEPRAZOL SODICO 40MG PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	1			
ESPIRONOLACTONA 25MG - COMPRIMIDO	75			
ESTREPTOQUINASE 1.500.000UI PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	1			
FENITOINA 100MG - COMPRIMIDO	1			
FENITOÍNA SODICA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	25			
FENOBARBITAL 100MG - COMPRIMIDO	25			
FENOBARBITAL 100MG/ML 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	25			
FENOBARBITAL 40MG/ML 20 ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS - FRASCO	7			
FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML 20ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS - FRASCO	20			
FENTANIL, CITRATO 50CG/ML (78,5MCG/ML) 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	15			
FENTANIL, CITRATO 50CG/ML (78,5MCG/ML) 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	55			
FITA ACCU CHECK ACTIVE - TIRA	500			
FLUCONAZOL 150MG - CAPSULA	5			



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Fundo Municipal de Saúde/SMSAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



FLUCONAZOL 2MG/ML 100ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	1			
FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	2			
FLUNARIZINA, DICLORIDRATO 10MG - COMPRIMIDO	10			
FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG - CAPSULA	35			
FOSFATO DE SODIO MONOBASICO 160MG/ML + FOSFATO DE SODIO DIBASICO 60MG/ML 125ML ENEMA - FRASCO	40			
FUROSEMIDA 10MG/ML 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	360			
FUROSEMIDA 40MG - COMPRIMIDO	65			
GENTAMICINA, SULFATO 40MG/ML 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	30			
GLIBENCLAMIDA 5MG - COMPRIMIDO	5			
GLICERINA 12% 500ML ENEMA - FRASCO	6			
GLICONATO DE CÁLCIO 10% 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	2			
GLICOSE 10% 250ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO	5			
GLICOSE 25% 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	50			
GLICOSE 5% 250ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO	90			
GLICOSE 5% 500ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO	150			
GLICOSE 50% 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	370			



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Fundo Municipal de Saúde/SMSAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



HALOPERIDOL 5MG - COMPRIMIDO	2			
HALOPERIDOL 5MG/ML 1 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	10			
HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML IV/SC SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	5			
HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	30			
HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - COMPRIMIDO	60			
HIDROCLOROTIAZIDA 50MG - COMPRIMIDO	5			
HIDROCORTIZONA, SUCCINATO SODICO 100MG PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	250			
HIDROCORTIZONA, SUCCINATO SODICO 500MG PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	330			
HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 62MG/ML 150ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO	1			
IBUPROFENO 100MG/ML 20ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS - FRASCO	9			
IBUPROFENO 300MG - COMPRIMIDO	260			
IBUPROFENO 50MG/ML 30ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS - FRASCO	15			
INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML 10ML SUSPENSÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	5			
INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	6			



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Fundo Municipal de Saúde/SMSAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



IPRATÓPRICO, BROMETO 0,25MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - FRASCO	45			
ISOSSORBIDA, DINITRATO 10MG - COMPRIMIDO	5			
ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG SUBLINGUAL - COMPRIMIDO	25			
ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG - COMPRIMIDO	5			
LACTULOSE 667MG/ML 120ML XAROPE - FRASCO	5			
LANCETA ACCU CHEK - UNIDADE	1200			
LEVOFLOXACINO 5MG/ML 100ML INJETÁVEL	65			
LEVOFLOXACINO 500MG - COMPRIMIDO	65			
LIDOCAÍNA 50MG/G 25G POMADA - BISNAGA	15			
LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% 20ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	17			
LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% 30g GELÉIA - BISNAGA	15			
LOPERAMIDA, CLORIDRATO 2MG - COMPRIMIDO	15			
LORATADINA 10MG - COMPRIMIDO	120			
LORATADINA 1MG/ML 100ML XAROPE - FRASCO	10			
LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG - COMPRIMIDO	210			
MEBENDAZOL 20MG/ML 30ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO	110			
MELOXICAM 15MG/1,5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	10			
MEROPENEM 2G PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	2			



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Fundo Municipal de Saúde/SMSAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



METFORMINA , CLORIDRATO 500MG - COMPRIMIDO	2			
METFORMINA, CLORIDRATO 850MG - COMPRIMIDO	90			
METILDOPA 250MG - COMPRIMIDO	10			
METILPREDNISOLONA, ACETATO 40MG/ML 2ML SUSPENSÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	10			
METILPREDINISOLONA, SUCCINATO 500MG PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	5			
METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG - COMPRIMIDO	5			
METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4MG/ML 10 ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS - FRASCO	100			
METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	95			
METROPOLOL, SUCCINATO 25MG LIBERAÇÃO CONTROLADA - COMPRIMIDO	60			
METROPOLOL, TARTARATO 1MG/ML 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	1			
METRONIDAZOL 250MG - COMPRIMIDO	50			
METRONIDAZOL 5MG/ML 100ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO	5			
MIDAZOLAN 5MG/ML 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	25			
MIDAZOLAN 5MG/ML 3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	10			
MORFINA, SULFATO 10MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	15			
MOXIFLOXACINO, CLORIDRATO 400MG - COMPRIMIDO	5			



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Fundo Municipal de Saúde/SMSAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



MOXIFLOXACINO, CLORIDRATO 400MG/250ML 250 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - BOLSA	3			
MUPIROCINA 2% 15G POMADA - BISNAGA	20			
NEOMICINA, SULFATO 5MG/G + BACITRACINA ZINCICA 250UI/G 10G POMADA - BISNAGA	20			
NIFEDIPINA 20MG - COMPRIMIDO	70			
NIMESULIDA 100MG - COMPRIMIDO	170			
NIMODIPINO 30MG - COMPRIMIDO	1			
NISTATINA 100.000UI/ML 50ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO	1			
NITROGLICERINA 5MG/ML 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	5			
NITROPRUSSETO DE SODIO 50MG PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	5			
NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2MG/ML 4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	135			
OMEPRAZOL 20MG - CAPSULA	150			
OMEPRAZOL 40MG - CAPSULA	25			
OMEPRAZOL SODICO 40MG PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	195			
ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	190			
OXACILINA SODICA 500MG PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	39			
PARACETAMOL 200MG/ML 15ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS - FRASCO	6			
PARACETAMOL 500MG -	10			



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Fundo Municipal de Saúde/SMSAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



COMPRIMIDO				
PENTOXIFILINA 400MG - DRAGEA	1			
PETIDINA, CLORIDRATO 50MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	30			
PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO 3MG/ML 120ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO	40			
PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO 3MG/ML 60ML SOLUÇÃO ORA - FRASCO	14			
PREDNISONA 20MG - COMPRIMIDO	75			
PREDNISONA 5MG - COMPRIMIDO	4			
PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG - COMPRIMIDO	35			
PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	125			
PROPATILNITRATO 10MG - COMPRIMIDO	5			
PROPANOLOL, CLORIDRATO 40MG - COMPRIMIDO	5			
PROXIMETACAINA, CLORIDRATO 0,5% SOLUÇÃO OFTALMICA - FRASCO	3			
RANITIDINA, CLORIDRATO 150MG -COMPRIMIDO	210			
RANITIDINA, CLORIDRATO 25MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	235			
RETINOL, ACC10.000UIG + AMINOÁCIDOS 25MG/G + METIONINA 5MG/G + CLORANFENICOL 5MG/G 3,5G POMADA AFT - BISNAGA	5			
RINGER LACTADO 500ML	300			



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Fundo Municipal de Saúde/SMSAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



SOLUÇÃO INJETAVEL - FRASCO				
RINGER SIMPLES 500ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO	180			
SAIS MINERAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G PÓ SOLUÇÃO ORAL - ENVELOPE	5			
SALBUTAMOL, SULFATO 100MCG/DOSE 200DOSES SPRAY AEROSSOL - FRASCO	10			
SIMETICONA 40MG - COMPRIMIDO	20			
SIMETICONA 75MG/ML 15 ML EMULSÃO ORAL GOTAS - FRASCO	15			
SINVASTATINA 20 MG - COMPRIMIDO	20			
SORBITOL 4,64G/6,5G + LAURILSULFATO DE SÓDIO 0,05G 6,5G ENEMA - BISNAGA	5			
SULFATIAZIDA DE PRATA 1% 400G CREME - POTE	5			
SULFATIAZIDA DE PRATA 1% 50G CREME - BISNAGA	1			
SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPINA 80MG comprimido	13			
SULFAMETOXAZOL 200MG/5ML + TRIMETROPINA 40MG/5ML 100ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO	1			
SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	1			
SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	4			
SULFATO FERROSO 40MG - COMPRIMIDO	120			
TENOXICAM 20MG PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	800			



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Fundo Municipal de Saúde/SMSAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TOPIRAMATO 25MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	8			
TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	600			
VARFARINA SODICA 5MG - COMPRIMIDO	5			
VITAMINA B1 (TIAMINA, CLORIDRATO) 300MG - COMPRIMIDO	30			
VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO) 100MG/ML 5 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	15			
VITAMINA K (FITOMENADIONA) INTRAMUSCULAR/INTRAVENOSA 10MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	10			
VITAMINAS DO COMPLEXO B 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	145			
Total				

** Contrato 18 meses

Painel de Preço dos dias 11, 12 e 13
de Julho de 2018

Estimativa baseada na série histórica do serviço.

Planilha 5/ D - Dosímetro RX

Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mês	Valor do Contrato
Dosímetro	14			
Total				

Estimativa baseada na série histórica dos serviços.



Planilha 5/ E - Estimativa de Uniforme e
Enxoval Hospitalar

A -
Uniforme
Estimado

Uniforme	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor/ 18 meses
Blusa Polo	36			
Jaleco	20			
Pijama	172			
Sub Total 1				

B - Enxoval Hospitalar
Estimado

Enxoval	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor/ 18 meses
Lençol	68			
Fronha	68			
Cobertor	34			
Toalha de Banho	51			
Camisola	15			
Oleado	17			
Sub Total 2				
Total (sub total 1 + sub total 2)				



Valores do
Painel de
Preços

Número de Leitos: 17 leitos sendo: 11 leitos na Amarela Adulto, 3 leitos na Amarela Infantil, 01 isolamento e 02 leitos na sala Vermelha

Planilha 5/ F: Estimativa de Crachá UPA/SAD/Central de Ambulâncias

Descrição	Quantidade Estimada***	Valor Unitário*	Valor Total **	Valor/ 18 meses
Crachá	131			

* O valor utilizado foi o valor da mediana do painel de preço.

** Estimamos para apenas uma contratação, podendo ser feito outro crachá no caso de nova contratação.

*** Estimativa de RH

Planilha 5/G - Estimativa de Manutenção Predial

TOTAL DO CONTRATO

Serviço	Mês	Total do Contrato
Manutenção Predial		
Refrigeração		
Total		

Estimativa realizada na série
histórica dos serviços realizados



Planilha 5/H - Estimativa de Locação de Equipamentos Geradores de Gases Medicinais

Serviço	Valor Mensal	Total do Contrato
Usina de Gerador de Gases Medicinais		
Total		

Estimativa na série histórica do serviço.

Planilha 5/I - Estimativa Higienização das Roupas

Serviço	Estimativa de Kg/mês	Valor por Kg	Estimativa Valor/Mês	Estimativa Valor do Contrato
Higienização das Roupas	900kg			

A estimativa de KG por mês foi baseada na série histórica do serviço.

Planilha 5 /J - Estimativa Alimentação

Serviço	Estimativa de Funcionários e Pacientes	Valor Unitário	Valor/ Dia	Valor /Mês	Valor / Contrato
Desjejum funcionários UPA	23				



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Fundo Municipal de Saúde/SMSAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Desjejum funcionários Central	4				
Desjejum Pacientes	15				
Almoço funcionários UPA	34				
Almoço funcionários Central	5				
Almoço Pacientes	15				
Lanche funcionários UPA	34				
Lanche funcionários Central	5				
Lanche Pacientes	15				
Jantar funcionários UPA	23				
Jantar funcionários Central	4				
Jantar Pacientes	15				
Total					

Estimativa baseada no número de profissionais e pacientes .

Profissionais que trabalham na UPA e na Central de Ambulâncias

Pacientes que estão na sala amarela adulta e amarela infantil

As refeições dos funcionários da Central de Ambulâncias deverá ser entregue no próprio local de trabalho.

Planilha 5/K - Estimativa de Telefonia Fixa e Internet UPA/SAD

Serviço	Nome	Total do Contrato
Telefone		
Internet		
Total		



Planilha 5/L - Estimativa Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos

Serviço	Mês	Valor do Contrato
Equipamento Hospitalar		
Equipamento médico e biomédico		
Total		

Estimativa de custos baseado na série histórica do serviço.

Planilha 5/ M - Estimativa de Locação de Computador, Sistema Operacional e Manutenção de Informática - Software e Hardware

Serviço	Nº de Computadores	Valor Unitário	Valor Mês	Valor do Contrato
Aluguel de Computadores	25			
Sub Total 1				

Estimativa baseada na série histórica do serviço

Serviço	Nº de Computadores			
Manutenção	25			
Sistema Operacional	1			
Sub Total 2				



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Fundo Municipal de Saúde/SMSAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Total (1 +2)				

Valor do aluguel baseado no banco de preço.

Valor estimado para realização de manutenção dos computadores.

Valor estimado para aquisição de sistema operacional

Planilha 5 / N- Estimativa Limpeza com mão de obra

Serviço	Metragem	Valor /Mês	Valor / Contrato
Limpeza	838,m2		
Total			

O valor engloba todo material de limpeza e mão de obra.

Planilha 5/O- Estimativa de Material Gráfico

Insumo	Quantitativo Mês	Valor Mediana	Valor Mensal	Valor Global
Receituário Médico - blocos 100 folhas	150			
Bloco de Prontuário - bloco 100 folhas	5			
Bloco de Atendimento - bloco 100 folhas	5			
Atestado Médico - bloco 100 folhas	3			



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Fundo Municipal de Saúde/SMSAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Receituário Especial - bloco 100 folhas	5			
Total				

** Período de 18 meses

Pesquisa feita no Painel de Preços

Planilha 5 /P - Estimativa Coleta de Resíduos

Serviço	Média Kg por dia	Valor por Kg	Valor Dia	Valor Mês	Valor do Contrato
Pérfurocortante - grupo E	6				
Infectante - grupo A1	13				
Total					

Estima-se um quantitativo médio mensal dos resíduos coletados de aproximadamente 19 kg por dia no total

Estimativa de 26 dias no mês

Valor estimado baseado na série histórica do serviço



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(O licitante deverá apresentar, em impresso próprio, declaração devidamente datada e assinada).

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA

Ref: Chamamento Público n.º 005/2018

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do referido Chamamento Público.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)